



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE AGRONOMIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS
PROGRAMA DE MESTRADO EM AGRONEGÓCIO**

ROSANA MACHADO DE SOUZA

**EFETIVIDADES E ENTRAVES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR: UM PANORAMA DA SEGURANÇA ALIMENTAR DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DE ANÁPOLIS E JARAGUÁ - GO**

**GOIÂNIA
2013**

ROSANA MACHADO DE SOUZA

**EFETIVIDADES E ENTRAVES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR: UM PANORAMA DA SEGURANÇA ALIMENTAR DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DE ANÁPOLIS E JARAGUÁ – GO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Agronegócio da Universidade Federal de Goiás, como requisito para a obtenção do título de mestre em Agronegócio. Área de concentração: Sustentabilidade e Competitividade dos Sistemas Agroindustriais. Linha de pesquisa: Agricultura Familiar e Agronegócio.
Orientador: Dr. Luiz Manoel de Moraes Camargo Almeida.

**GOIÂNIA
2013**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONEGÓCIO –
PPAGRO**

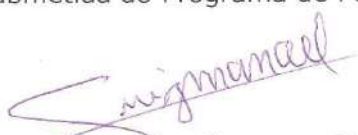
Dissertação de Mestrado

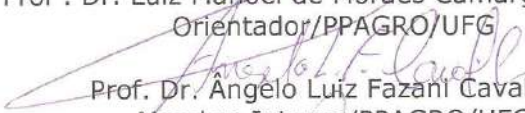
**“EFETIVIDADES E ENTRAVES DO PROGRAMA NACIONAL
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: UM PANORAMA DA
SEGURANÇA ALIMENTAR DOS AGRICULTORES
FAMILIARES DE ANÁPOLIS E JARAGUÁ – GO.”**

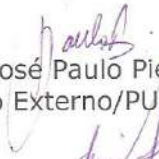
ROSANA MACHADO DE SOUZA


Dissertação de Mestrado submetida ao Programa de Pós-Graduação
em Agronegócio.

Aprovada por:


Prof . Dr. Luiz Manoel de Moraes Camargo Almeida
Orientador/PPAGRO/UFG


Prof. Dr. Angelo Luiz Fazani Cavallieri
Membro Interno/PPAGRO/UFG


Prof. Dr. José Paulo Pietrafesa
Membro Externo/PUC-GO


Prof. Dr. Francisco Itami Campos
Membro Externo/UNIEVANGÉLICA

Goiânia, 19 de junho de 2013.

Dedico este trabalho primeiramente a Deus, ao meu esposo Edmá, as minhas filhas Liane e Letícia, e aos meus amigos, que são as grandes conquistas da minha vida, e a motivação diária para a busca de novos conhecimentos, de novos objetivos e o estímulo para superar desafios.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por toda a proteção e cuidado que ele tem depositado a cada dia da minha vida, e por tudo aquilo que ainda vai me proporcionar, em especial pela realização deste sonho.

Ao meu esposo Edmá, meu companheiro e o grande apoiador desta conquista. Meu protetor que me inspira segurança, equilíbrio, disciplina, determinação, fé e fortaleza, que soube ser compreensivo em todos os momentos em que me dediquei à realização desta pesquisa.

Aos meus pais Juarez (*in memorian*) e Helena (*in memorian*), que foram meus maiores incentivadores, além, do exemplo de vida, trabalho, dignidade e perseverança, em que me ensinaram o real sentido da minha existência.

As minhas irmãs Alcione e Margareth, as minhas cunhadas, aos meus sobrinhos e sobrinhas que vivenciaram minha luta para a realização deste sonho, e souberam compreender a minha ausência.

As minhas amigas, Viviane, Vera e Regiane, pelo apoio em todas as horas, pelo respeito e confiança no meu trabalho, e especialmente pelas palavras de motivação, entusiasmo e fé.

Aos meus colegas de mestrado Anna Lúcia e Cassiomar, pela amizade e parceria vitoriosa que estabelecemos ao longo do curso.

À equipe do PPAGRO, incluindo todos os seus professores, técnicos e coordenadores, que nos proporcionaram um ensino de qualidade para que nos tornássemos pesquisadores.

Aos Sindicatos Rurais dos municípios de Anápolis e Jaraguá, às gestoras da merenda escolar dos municípios do território do programa e da cooperativa participante, pelo apoio e colaboração para a realização desta pesquisa.

De forma muito especial ao meu orientador, Prof. Dr. Luiz Manoel de Moraes Camargo Almeida, que me apoiou e me inspirou dando todo o suporte necessário à realização desta pesquisa. Não tenho palavras para agradecê-lo.

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo geral discorrer sobre os entraves e as efetividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, no cumprimento das ações e elementos que promovam a Segurança Alimentar, tratada de maneira ampla, para os agricultores familiares dos municípios de Anápolis e Jaraguá. Os objetivos específicos são: identificar os entraves para a inserção do Agricultor Familiar no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio do acesso ao mercado institucional a nível local; avaliar a efetividade do programa na garantia da Segurança Alimentar desses agricultores familiares, a nível municipal; realizar um levantamento dos elementos da Segurança Alimentar das famílias de agricultores familiares do PNAE, por meio da Escala Brasileira de (In) Segurança Alimentar (EBIA); e, por fim, apontar o nível de organização social desses produtores familiares, a partir da análise qualitativa dos entraves e das efetividades da Segurança Alimentar, testada nos aspectos da autenticidade e da solidariedade. A metodologia de pesquisa foi estruturada quanto aos fins e aos meios. Quanto aos fins, a pesquisa é exploratória e descritiva, quanto aos meios é bibliográfica, documental e de campo. A amostra englobou 91 produtores familiares com DAP/Ativa no território do PNAE, estratificada em 45 famílias de produtores familiares do município de Anápolis e 46 famílias do município de Jaraguá, bem como os gestores da merenda escolar e das cooperativas que atendem ao programa a nível municipal. Os dados obtidos durante a entrevista com os gestores da merenda escolar e das cooperativas foram tabulados de forma qualitativa, já os dados oriundos da aplicação dos questionários junto aos produtores familiares do PNAE foram tabulados de forma quantitativa, com a utilização da ferramenta *Microsoft Office Excel/2007*. Assim, esta pesquisa apresentou as eficácias e os entraves para a execução do PNAE, à análise de efetividade das cooperativas que atenderam ao programa, e por final, o diagnóstico dos níveis de (In) Segurança Alimentar desses produtores, por meio da análise comparativa diante das variáveis analíticas selecionadas para avaliar a efetividade social da Segurança Alimentar dos agricultores familiares de Anápolis e Jaraguá, que são: renda, escolaridade, trabalho, perfil produtivo, autoconsumo, integração (percepções) do programa para a agricultura familiar e rede cooperação e proteção social.

Palavras-chave: Alimentação Escolar. Agricultura Familiar. Segurança Alimentar.

ABSTRACT

The aim of this paper is to discuss general barriers and investigate the effectiveness of the Programa Nacional de Alimentação Escolar, in compliance with the actions and elements that promote food security dealt broadly, for family farmers in the cities of Anápolis and Jaraguá. The specific objectives are to identify barriers to the inclusion of the family farmer of the Programa Nacional de Alimentação Escolar through access to the institutional market locally; evaluate the program's effectiveness in ensuring the food security of these farmers at the municipal level, conduct a survey of the elements of food security of family farmers of the program through the Food Security Brazilian Scale (EBIA), and finally point out the level of social organization of family farmers in the program, from the qualitative analysis of barriers and effectiveness food safety tested aspects of authenticity and solidarity. The research methodology is structured on the purposes and methods. As for the purpose, the research is exploratory and descriptive, as the media is bibliographical, documentary and field. The sample comprised 91 family farmers with active DAP in the program, stratified into 45 families of smallholders in the city of Anápolis and 46 families in the city of Jaraguá, as well as managers of school lunches and cooperatives that meet the program at municipal level. Data obtained during the interview with the managers of the school lunch and cooperatives were tabulated in a qualitative way, since the data from the questionnaires with producers familiar of the program were tabulated quantitatively, using the tool Microsoft Office Excel/2007. The research presents the efficiencies and the barriers to the implementation of the program, the assessment of effectiveness of cooperatives who attended the program, and final diagnosis levels of (In) Security Feeding of these producers, by analyzing on the comparative analytical variables selected to evaluate the effectiveness of social family farmers about food security in Anápolis and Jaraguá, which are: income, education, labor, production profile, self consumption, integration (perceptions) of the program for family farmers and network cooperation and social protection.

Keywords: School Food. Family Farming. Food Security.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Mapa da Microrregião de Anápolis.....	121
Figura 2- Passos para a comercialização dos produtos da agricultura familiar para alimentação escolar.....	64
Figura 3- Estrutura Administrativa do Primeiro Participante e os atores sociais envolvidos no PNAE local.....	67
Figura 4- Estrutura Administrativa do Segundo Participante e os atores sociais envolvidos no PNAE local.....	68
Figura 5- Processo de aquisição de alimentos para o funcionamento do PNAE em Anápolis – 2012.....	70
Figura 6- Processo de aquisição de alimentos para o funcionamento do PNAE em Jaraguá – 2012.....	71

LISTA DE QUADROS

Quadro 1- Distribuição por municípios da microrregião de Anápolis, número de DAP ativa e domicílio particular permanente rural e urbano-2011.....	19
Quadro 2 -Classificação dos Níveis de (In) Segurança Alimentar (IA).....	47
Quadro 3- Escolas atendidas pelo PNAE de Anápolis e Jaraguá em 2012.....	72
Quadro 4- Número de refeições servidas por estabelecimento de ensino participantes da pesquisa em 2012.....	72
Quadro 5 - Execução Física do PNAE de Anápolis e Jaraguá- 2012.....	73
Quadro 6 - Participação das Entidades Executoras do PNAE.....	74
Quadro 7 – Eficácia e Entraves do Programa Nacional de Alimentação Escolar	81
Quadro 8 – Número de Reuniões realizadas pela cooperativa “B” entre 2010 e 2012.....	85
Quadro 9 – Contrato de vendas ao PNAE da cooperativa “B” entre 2010 e 2012.....	86
Quadro 10 – Avaliação da cooperativa “B” nas dimensões: organizacional, financeira, social e tecnológica.....	88
Quadro 11 – Programa Nacional de Alimentação Escolar: atividades e atores sociais.....	91
Quadro 12 – Categorias Sociais e Econômicas a serem confrontadas com a EBIA e parâmetros auxiliares de análise.....	93

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - População e amostra de agricultores familiares com DAP ativa do PNAE	20
Tabela 2 - Valores críticos associados ao grau de confiança na amostra.....	21
Tabela 3 - Número de associados e índice de permanência do AF da cooperativa “B”.....	85

LISTA DE GRÁFICOS

Gráficos 1 - Nível de (In) Segurança Alimentar - Anápolis	94
Gráfico 2 - Nível de (In) Segurança Alimentar – Jaraguá.....	94
Gráfico 3 - Renda Total da AF e (In) Segurança Alimentar – Anápolis.....	96
Gráfico 4 - Renda Total da AF e (In) Segurança Alimentar – Jaraguá.....	96
Gráfico 5 - (In) Segurança Alimentar e Renda Agrícola da AF – Anápolis.....	97
Gráfico 6 - (In) Segurança Alimentar e Renda Agrícola da AF – Jaraguá.....	97
Gráfico 7 - Parcela da Renda Total gasta com alimentação e (In) Segurança – Anápolis..	99
Gráfico 8 - Parcela da Renda Total gasta com alimentação e (In) Segurança – Jaraguá.....	99
Gráfico 9 - Escolaridade e (In) Segurança Alimentar da AF – Anápolis.....	99
Gráfico 10 - Escolaridade e (In) Segurança Alimentar da AF – Jaraguá.....	99
Gráfico 11 - Dedicção à Lavoura/Criação e (In) Segurança Alimentar- Anápolis.....	101
Gráfico 12 - Dedicção à Lavoura/Criação e (In) Segurança Alimentar- Jaraguá.....	101
Gráfico 13 - Diversificação da Produção e (In) Segurança Alimentar- Anápolis.....	103
Gráfico 14 - Diversificação da Produção e (In) Segurança Alimentar- Jaraguá.....	103
Gráfico 15 – Nível de Autoconsumo e Insegurança Alimentar - PNAE- Anápolis.....	104
Gráfico 16 – Nível de Autoconsumo e Insegurança Alimentar - PNAE- Jaraguá.....	104
Gráfico 17 – Nível de Participação efetiva dos agricultores familiares no programa e Insegurança Alimentar no território do PNAE.....	106
Gráfico 18 - Participação da AF em organização social e (In) Segurança Alimentar – Anápolis.....	109
Gráfico 19 - Participação da AF em organização social e (In) Segurança Alimentar – Jaraguá.....	109
Gráfico 20 - Nível de Proteção Social e (In) Segurança Alimentar – Anápolis.....	110
Gráfico 21 - Nível de Proteção Social e (In) Segurança Alimentar – Jaraguá.....	110

LISTA DE SIGLAS

AF- Agricultura Familiar
ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
CAE – Conselho de Alimentação Escolar
CECAF - Central de Cooperativas de Agricultores Familiares
CF- Constituição Federal
CME - Campanha de Merenda Escolar
CMN - Conselho Monetário Nacional
CEMEI- Centro Municipal de Educação Infantil
CEREST - Centros de Referência em Saúde do Trabalhador
CNME - Campanha Nacional de Merenda Escolar
CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social
CNAE - Campanha Nacional de Alimentação Escolar
CNSAN - Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
COBAL- Companhia Brasileira de Alimentos
COOPERFAMILIAR – Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Jaraguá- GO e região
COOPERFAT - Cooperativa dos Agricultores Familiares do Assentamento Tijnunheiro - (Morrinhos)
COOPCERRADO - Empório do Cerrado
COMAE- Conselho Municipal de Alimentação Escolar
CONSEA- Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
CONTAG - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
CP- Chamada Pública
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
CUT - Central Única dos Trabalhadores
DAP- Declaração de Aptidão ao PRONAF
DHAA - Direito Humano a Alimentação Adequada
EE - Entidades Executoras
EBIA – Escala Brasileira de Insegurança Alimentar
EJA- Educação de Jovens e Adultos
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
FAO - Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação
FAE - Fundação de Assistência ao Estudante
FBSAN - Fórum Brasileiro de Segurança Alimentar e Nutricional
FETRAF- Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar
FENAME - Fundação Nacional do Material Escolar
FISI - Fundo Internacional de Socorro à Infância
FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
IA- Insegurança Alimentar
IAL – Insegurança Alimentar Leve

IAM- Insegurança Alimentar Moderada
IAG- Insegurança Alimentar Grave
IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IMB- Instituto Mauro Borges- Goiás
INN - Instituto Nacional de Nutrição
INAN - Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LOSAN- Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional
MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MEC- Ministério da Educação
MESA - Ministério Extraordinário da Segurança Alimentar
MDA- Ministério do Desenvolvimento Agrário
MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MST- Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
ONU- Organização das Nações Unidas
PAA - Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar
PAT - Programa de Alimentação ao Trabalhador
PIDESC - Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
PNSAN- Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
PNAN-Programa Nacional de Alimentação e Nutrição
PNAD- Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
PRONAN - Programa Nacional de Alimentação e Nutrição
PRONAF- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
REFAE - Representantes Estaduais da Fundação de Assistência ao Estudante
SA- Segurança Alimentar
SAF- Secretaria de Agricultura Familiar
SAN- Segurança Alimentar e Nutricional
SAPS - Serviço de Abastecimento da Previdência Social
SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SENAR- Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
SEGPLAN – Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás
SESC - Serviço Social do Comércio
SEMAE - Secretaria Municipal de Alimentação Escolar
SISAN - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
SFCI- Secretaria Federal de Controle Interno
TCU – Tribunal de Contas da União
TR- Total de Recursos
UEX – Unidade Executora
UNB - Universidade de Brasília
UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas
UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
1 AVALIAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA ABORDAGEM DA SEGURANÇA ALIMENTAR	26
1.1 ASPECTOS CONCEITUAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS	26
1.2 AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: CONCEITOS, FINALIDADES, OBJETIVOS E OPERACIONALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO	31
1.3 A POLÍTICA PÚBLICA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	38
1.4 O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).....	40
1.5 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SAN).....	42
1.6 ELEMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR	44
1.7 A ESCALA BRASILEIRA DE MEDIDA DE INSEGURANÇA ALIMENTAR (EBIA) – REDE ALIMENTAR	46
1.8 AGRICULTURA FAMILIAR: CONCEITUAÇÃO	49
1.9 AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	51
1.10 O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	54
1.11 FUNCIONALIDADES E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	57
2 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ANÁPOLIS E JARAGUÁ/GO: ATORES, EFICÁCIAS E ENTRAVES	66
2.1 GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ANÁPOLIS E JARAGUÁ	66
2.2 ANÁLISE DAS COOPERATIVAS	84
2.3 ANÁLISE QUALITATIVA DA COOPERATIVA DE JARAGUÁ.....	84
3 EFETIVIDADE SOCIAL PARA A SEGURANÇA ALIMENTAR DOS AGRICULTORES FAMILIARES	90
3.1 ASPECTOS METODOLÓGICOS E UNIVERSO EMPÍRICO DA (IN) SEGURANÇA ALIMENTAR DO AGRICULTOR FAMILIAR DO PNAE	90
3.2 SEGURANÇA ALIMENTAR DAS FAMÍLIAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO PNAE: ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	94
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	111
REFERÊNCIAS	111
ANEXOS	121

INTRODUÇÃO

APRESENTAÇÃO E PROBLEMATIZAÇÃO DO TEMA

O direito à alimentação é um dos pilares do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional¹, com a vinculação aos princípios do direito humano à alimentação adequada e da soberania alimentar, com destaque para a intersetorialidade das ações dos programas públicos, e da participação social na garantia dos elementos Segurança Alimentar² por parte dos governos, organismos internacionais e representações empresariais (CONSEA, 2009).

No Brasil, a origem da Segurança Alimentar (SA), aconteceu em meados de 1950, com o objetivo de criar formas de atendimento à população carente e proporcionar a essa fatia populacional a sensação de proteção do Estado, transformando-se, assim, na garantia do direito à alimentação e um importante instrumento de política pública (BRASIL, 2008).

Na visão de Belik e Chaim (2009) as ações de Segurança Alimentar surgiram por um leque de políticas públicas dedicadas à redução da fome da população carente, associada a movimentos de ações solidárias à população marginalizada, entre eles, os trabalhadores rurais, pessoas produtivas e agricultores familiares.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), neste contexto, é considerado um programa de política pública com o objetivo de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) dos alunos de toda a educação básica e a Educação de Jovens e Adultos (EJA) de escolas públicas e filantrópicas. Ele auferiu amparo na Constituição Federal (CF) de 1988, conforme disposto no artigo 208, inciso VII, que assegurou o caráter suplementar do Programa no dever da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal, em garantir o princípio de [...] “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (BRASIL, 1988, p.129).

¹Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional previsto na Lei Orgânica da SAN (Lei nº 11.346) sancionada pelo Presidente Luís Inácio Lula da Silva, em 15 de setembro de 2006. A Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e determinou a formulação de uma Política Nacional Intersetorial, a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

² De acordo com a Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional, a SAN diz respeito à realização do direito de todos ao acesso regular e permanente de alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

Este programa é articulado a partir de ações estratégicas, expressas pela política pública de caráter permanente, conjugada com diversos atores sociais para a formulação de ações específicas para o desenvolvimento do país. Os atores articulados para a execução do programa são: gestor da merenda escolar, nutricionista, merendeiras, alunos, agricultores familiares, conselhos, cooperativas, sindicatos e organizações não governamentais.

Recentemente, com a Lei nº 11.947/2009, houve a inclusão de um novo ator, o produtor familiar, por meio de incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais. (BRASIL, 2009a).

Em 2012, o orçamento do programa foi de R\$ 3,5 bilhões, com a garantia do incentivo para a compra direta de produtos da agricultura familiar de R\$ 990 milhões. A princípio o programa estabeleceu o valor individual anual de venda por produtor familiar de R\$ 9.000³ por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), e recentemente este valor foi atualizado para R\$ 20.000,00⁴ por DAP/ano, com o atendimento suplementar de 43,5 milhões de alunos matriculados na rede educacional coberta pelo PNAE.

Assim, é importante entender a funcionalidade do programa por meio de avaliação da política pública voltada para a alimentação escolar, especialmente no combate à fome e à pobreza rural, com a promoção da saúde e da Segurança Alimentar e Nutricional dos agricultores familiares que podem acessar o mercado institucional de alimentação escolar.

Uma das maiores dificuldades da política pública é averiguar a eficácia⁵ e a efetividade⁶ do programa, e ainda a sua continuidade. Ocasionalmente, surgem lacunas para o entendimento do caminho dessas iniciativas, isto é, se elas poderão representar casos concretos de aplicação, ou se são apenas programas que duram determinado período e representam apenas instrumentos, sem políticas bem direcionadas ou ainda políticas com instrumentos ineficazes (ALMEIDA, 2008).

³ RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009- Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Estabelece as regras de funcionamento do programa e limita o valor da venda individual por produtor familiar com DAP. (BRASIL, 2009).

⁴ RESOLUÇÃO/FNDE Nº 25, de 04 de julho de 2012- que altera a redação dos artigos 21 e 24 da Resolução 38, de julho de 2009, altera o limite de venda individual por agricultor familiar. (BRASIL, 2012).

⁵ Analisar a eficácia das políticas consiste em comparar os objetivos traçados e os resultados alcançados, identificando a diferença do que foi realizado do que foi previsto. É medida de acordo com os efeitos próprios da política (PAULILLO; ALMEIDA, 2005).

⁶ O termo efetividade vem do verbo latino “*efficere*”, que significa realizar, cumprir, concretizar. Este termo veio como uma resposta à superação conceitual após a II Guerra Mundial dos termos eficiência e eficácia. No caso da efetividade, “a conexão se dá entre as ações que foram executadas e o efeito provocado. Ou seja, se relaciona com a capacidade de um programa produzir um efeito positivo em uma determinada situação como consequência de sua execução” (PEREZ, 2007, p. 125).

Neste sentido, esta pesquisa pretende investigar a efetividade, eficácia e entraves do PNAE, por meio da avaliação dos níveis da Segurança Alimentar dos agricultores familiares dos municípios de Anápolis e Jaraguá, com a aplicação da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA), testada nos eixos da autenticidade e da solidariedade.

A Segurança Alimentar é formulada em cinco elementos constitutivos, que em específico nesta pesquisa, centram-se somente dois elementos para testar suas hipóteses, quais são: a **autenticidade**, que procura preservar os valores tradicionais, de origem dos produtos e as especificações da produção agroalimentar de uma determinada região, e por último; e a **solidariedade**, a qual impulsionada por valores morais e ideológicos conduz a participação da população bem nutrida e dos governantes, em ações humanitárias no processo de consumo, com a compra de um produto socialmente correto em vez do outro (PAULILLO; ALMEIDA, 2005, grifo nosso).

As respostas para essa problemática serão testadas pelas seguintes hipóteses:

- a) os agricultores familiares organizados em cooperativa não garantem a efetividade do PNAE nas ações de segurança alimentar, por não atenderem aos requisitos dos eixos da autenticidade e da solidariedade, atuando de forma espúria⁷, ao acessar o mercado institucional de alimentação escolar;
- b) a efetividade das ações de segurança alimentar no fornecimento de alimentos à merenda escolar, por parte dos agricultores familiares, não se concretiza devido aos entraves legais e burocráticos no acesso ao mercado institucional de alimentação escolar.

O objetivo geral deste estudo foi discorrer sobre os entraves⁸ e as efetividades do Programa Nacional Alimentação Escolar, no cumprimento das ações e elementos⁹ que promovam a Segurança Alimentar tratada de maneira ampla, e testada nos eixos da autenticidade e da solidariedade dos agricultores familiares dos municípios que compõem a pesquisa.

⁷ Formas de organizações espúrias são as que não se cristalizam em elementos com suporte, pois mesmo que se apresentem como alternativas efetivas de inclusão social não oferecem um conjunto relevante de recursos de poder (ALMEIDA, et al., 2007).

⁸ Entraves são filtros institucionais e organizacionais (regras, normas, políticas públicas, convenções de mercado) quando estes dificultam a capacidade de operação e de obtenção de recursos dos atores de uma política pública (ALMEIDA, 2008).

⁹ São elementos ou variáveis de análise de segurança alimentar: o nível de Insegurança Alimentar, o perfil da renda, escolaridade, saúde, trabalho, entre outros, os quais serão discutidos mais adiante. (SEGALL- CORRÊA, 2007).

É importante destacar que o escopo deste trabalho não é realizar uma avaliação final da política pública de Alimentação Escolar, e sim, diagnosticar a Segurança Alimentar das famílias dos agricultores familiares de Anápolis e Jaraguá que atendem o programa, e apontar os entraves e as efetividades de funcionamento do PNAE.

Dentro do objetivo geral definido, como objetivos específicos destacam-se:

- a) a identificação dos entraves à inserção do Agricultor Familiar (AF) do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) por meio do acesso ao mercado institucional em nível local;
- b) a avaliação da efetividade do programa na garantia da segurança alimentar dos agricultores familiares dos municípios de Anápolis e Jaraguá;
- c) a estimação dos elementos da Segurança Alimentar dos agricultores familiares do PNAE, por meio da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA);
- d) o diagnóstico do nível de organização social dos agricultores familiares do PNAE, nas dimensões da autenticidade e da solidariedade, por meio do uso da EBIA.

UNIVERSO EMPÍRICO E OS CAMINHOS DA PESQUISA

Local de Estudo

O estado de Goiás está situado na região Centro-Oeste do Brasil, ocupando uma área de 340.112 km². Ele é o sétimo estado em extensão territorial, com 246 municípios e uma população de 6.154.996 habitantes.

Goiás também está dividido em 18 microrregiões¹⁰ geográficas, sendo a microrregião de Anápolis a selecionada para a realização desta pesquisa. Ela é constituída por 20 municípios, sendo sua área territorial de 8.312 km² e uma população de 551.559 habitantes, em específico, foram selecionados dois municípios para este estudo, Anápolis e Jaraguá. (IBGE, 2010).

Anápolis foi criada em 1907¹¹ e atualmente possui uma área territorial de 933,156 km², e uma população de 338.544 habitantes. Este município está localizado a 53 km da capital Goiânia e a 139 km de Brasília. É o terceiro maior município em população, o

¹⁰É definido “como um conjunto de municípios, contíguos e contidos na mesma Unidade da Federação, definidos com base em características do quadro natural, da organização da produção e de sua integração”. Resolução da Presidência, nº. 11, de 5 de junho de 1990, sob a tutela do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, 2012 (IBGE, 2012).

¹¹ A Lei Estadual nº 320 de 31 de julho de 1907, que concedeu à sede municipal foros de cidade, alterou para Anápolis o topônimo do Distrito e do Município (ANÁPOLIS, 2013).

segundo maior em arrecadação de impostos, e a segunda maior cidade do Estado de Goiás. As principais culturas de lavoura permanente são: banana, café, coco, laranja, maracujá, palmito e tangerina, e de lavoura temporária são: arroz em casca, cana-de-açúcar, mandioca, milho, soja e tomate. (IBGE, 2010)

Jaraguá¹² é uma cidade nascida no ciclo do ouro em Goiás, com uma população de 43.167 habitantes, ocupando uma área de 1.888,93 km². Em termos de riquezas naturais, só são explorados no município a madeira e o barro de cerâmica. Na produção agrícola destacam-se milho, feijão e abacaxi. A pecuária é de corte e leite, e o segmento industrial forte tem ênfase para o setor de confecções (IMB/SEPLAN, 2012).

Assim, os municípios pesquisados, apresentados na Figura 1 (Anexo A), foram selecionados em função de a pesquisadora residir em Anápolis, e por ambas as localidades possuírem representatividade de agricultura familiar, com a finalidade de investigar os entraves e as efetividades do PNAE no cumprimento das ações da segurança alimentar, testada nos eixos da autenticidade e solidariedade, e o município de Jaraguá possuir uma cooperativa, o que possibilitou investigação do elemento da solidariedade por meio da investigação da atuação cooperativista do agricultor familiar.

Outro aspecto considerado nesta pesquisa é gestão da merenda escolar desses municípios, que acontece de modo centralizado, pois o processo de compras é realizado mediante licitação pública.

Atualmente, em decorrência da obrigatoriedade legal, as entidades executoras devem ter nutricionistas para atenderem ao setor de merenda escolar, o que garante o planejamento dos cardápios e a coordenação das compras com a oferta de uma alimentação saudável e nutritiva.

Com inserção da agricultura familiar no programa, e com a edição da Resolução nº 38/2009, recentemente atualizada pela Resolução nº 25/2012¹³, amplia-se o leque da atuação desse produtor familiar ao aumentar o valor de compra anual por produtor. Essa ação consolida o mercado institucional de alimentação escolar, ao mesmo tempo em que promove

¹² Em 25 de julho de 1882, a Vila de Nossa Senhora da Penha de Jaraguá eleva-se a categoria de cidade por meio da resolução provincial nº 666, emancipando-se de Meia Ponte (Pirenópolis). (JARAGUÁ, 2013).

¹³ Altera a redação dos artigos 21 e 24 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, no âmbito do PNAE. Passando de R\$ 9.000,00, para R\$ 20.000,00 conforme, art. 24. “O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano.” E art. 21. “As entidades executoras deverão publicar os editais de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar em jornal de circulação local, e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar em seu sítio na internet, caso haja. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional ou estadual ou nacional, em rádios locais e no sítio eletrônico da Rede Brasil Rural.” (BRASIL, 2012d).

a integração desse ator à nova relação de mercado, tudo isso sob a tutela do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) (BRASIL, 2012b).

População e Amostra

Em uma investigação empírica, os dados, ou seja, as informações fornecidas por um conjunto de entidades necessitam ser coletados. Estas entidades ou “casos” podem ser famílias, pessoas singulares, empresas, entre outros, nos quais o pesquisador busca retirar conclusões a partir das informações fornecidas. Ao conjunto total de casos ou entidades que se pretende retirar conclusões dá-se o nome de População ou Universo (HILL; HILL, 2000).

No caso desta pesquisa empírica, a população considerada são os produtores familiares com DAP ativa, conforme dados do Quadro 1. Os outros atores são os gestores da merenda escolar e das cooperativas. A preocupação central da pesquisa é a de se garantir a representatividade da amostra. O dado populacional¹⁴ foi obtido junto ao Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA), para o ano 2011, segundo dados da tabela 1. O tamanho da amostra do território do PNAE foi de 91 produtores familiares com DAP ativa, ou seja, 9% da população. Ver Tabela 2.

Quadro 1 - Distribuição por municípios da microrregião de Anápolis, número de DAP ativa e domicílio particular permanente rural e urbano-2011.

Municípios da Microrregião de Anápolis	DAP ativa	Domicílios Particulares Permanentes – Rural	Domicílios Particulares Permanentes - Urbanos
Anápolis	314	1.793	102.465
Araçu	64	148	1.151
Brazabrantes	31	355	727
Campo Limpo de Goiás	59	304	1.606
Caturaí	64	340	1.173
Damolândia	53	192	765
Heitorá	178	300	902
Inhumas	291	1.046	14.257
Itaberaí	539	1.851	9.347
Itaguari	185	203	1.376
Itaguaru	339	313	1.557
Itauçu	152	730	2.164
Jaraguá	711	2.297	10.700
Jesúpolis	44	152	590
Nova Veneza	126	355	2.120
Ouro Verde de Goiás	113	453	881

¹⁴ Os municípios de Jaraguá e Anápolis, contavam respectivamente, com 711 e 314 produtores familiares com DAP ativa, totalizando uma população de 1025 agricultores familiares com DAP ativa.

Petrolina de Goiás	356	1.147	2.134
Santa Rosa de Goiás	106	238	758
São Francisco de Goiás	152	548	1.472
Taquaral de Goiás	146	246	1.034
TOTAL: 20	4023	13.011	157.179

Fonte: SEGPLAN, 2011.

Tabela 1- População e amostra de agricultores familiares com DAP ativa do PNAE.

Território da pesquisa	População	Amostra	%
<i>Anápolis e Jaraguá</i>	<i>1025</i>	<i>91</i>	<i>9%</i>

Fonte: Elaboração da pesquisadora, 2011.

O tamanho da amostra foi determinado com base na estimativa da proporção populacional. Quando o tamanho da amostra é superior a 5% da população, deve-se utilizar a fórmula que será apresentada abaixo para determinar qual deverá ser o tamanho da amostra estudada. Quando ainda não se tem o tamanho da amostra é suficiente adotar um erro amostral não superior a 10%. Escolher um erro amostral entre 5% e 10% pode fornecer uma amostra bem confiável (STEVENSON, 2001).

$$n = \frac{z^2 \cdot p \cdot q \cdot N}{[d^2 \cdot (N - 1)] + (z^2 \cdot p \cdot q)}$$

Onde:

n= número de indivíduos da amostra;

N= população;

z = valor crítico que corresponde ao grau de confiança desejado;

e ou d = margem de erro ou erro máximo de estimativa, que identifica a diferença máxima entre a proporção amostral e a verdadeira proporção populacional (p).

Assim, nesta pesquisa encontraram-se os seguintes resultados:

n= 91 famílias de agricultores familiares.

N= 1025 produtores familiares do território do PNAE

z = 90%, logo, z= 1, 645;

e ou d= definida em 10% (dez por cento).

Neste caso, aplicando-se a equação acima (utilizando a ferramenta Microsoft Excel 2007), com os valores determinados do nível de confiança = 90%, logo $z = 1,645$, se obtém uma amostra de 91 produtores familiares com DAP ativa (STEVENSON, 2001).

Tabela 2 – Valores críticos associados ao grau de confiança na amostra.

Grau de Confiança	<i>E</i>	Valor Crítico “z”
90%	0,10	1,645
95%	0,05	1,96
99%	0,01	2,575

Fonte: Stevenson (2001, p. 215).

O formulário e suas dimensões

O formulário utilizado nesta pesquisa já foi utilizado em outros estudos¹⁵, e adaptado para o PNAE com o objetivo de atender as especificidades desta pesquisa. Para Cervo, Bervian e Silva (2007, p.53) [...] “o formulário é uma lista informal, catálogo ou inventário, destinado à coleta de dados resultantes, quer de observações quer de interrogações, e seu preenchimento é feito pelo próprio investigador” [...], o que é uma de suas vantagens; e pode ser aplicado a grupos heterogêneos, inclusive analfabetos, o que não ocorre com o questionário.

A pesquisa com os agricultores familiares iniciou-se com a apresentação formal do trabalho e de questões relacionadas ao conhecimento e funcionamento do PNAE, contida na primeira folha do formulário, e os demais itens distribuídos em oito módulos referentes às:

- a) **Módulo I - Informações gerais do domicílio** - (questões 1 a 12): localização do domicílio; endereço; situação domiciliar; número de cômodos da casa; proveniência da água utilizada; existência de banheiro; destino dado ao lixo; tipo de esgoto sanitário; fornecimento de energia elétrica; o que usam para cozinhar; quantidade de eletrodomésticos do domicílio e visitas de agentes comunitários de saúde ou de assistentes sociais;
- b) **Módulo II - Caracterização da Segurança Alimentar** - (questões 1 a 15): este módulo utiliza as perguntas da Escala Brasileira de Medida de Insegurança Alimentar (EBIA). São questões relacionadas ao acesso e disponibilidade (quantidade, qualidade, recursos financeiros) de alimentos das famílias, referentes aos últimos três meses;

¹⁵ Almeida (2008); Paulillo e Almeida (2009). Ver Anexo B.

- c) **Módulo III - Características sociodemográficas** - (questões 1 a 4): começando pelo chefe da família e em seguida pelos demais membros, o nome, sexo, idade, cor e relação de parentesco com o chefe do domicílio; características de escolaridade e do trabalho das famílias; e características das famílias com menores de 14 anos; se os menores de dois anos mamam no peito ou comem/bebem outros tipos de alimentos/bebidas; se algum menor de 14 trabalha fora de casa;
- d) **Módulo IV - Caracterização do padrão de consumo alimentar do agricultor familiar**- (questão 1): número de dias da semana que o beneficiário faz as refeições (café da manhã, almoço e jantar); percepção sobre o consumo de alguns alimentos;
- e) **Módulo V - Redes de cooperação e proteção social** - (questões 1 a 4): o morador recebeu ajuda em forma de alimento; que tipo de ajuda; recebeu ajuda em dinheiro; participa de alguma organização comunitária, associações, cooperativas ou reuniões com ações conjuntas a outros beneficiários;
- f) **Módulo VI - Caracterização do trabalho e da renda**- (questões 1 a 8): informações de renda de todos os moradores do domicílio; se a família compra alimentos; forma de pagamentos dos alimentos comprados; se têm dívidas relativas à compra de alimentos; percentual de despesas com alimentação durante o mês; percentual de despesas de educação durante o mês; percentual de despesas de saúde durante o mês e se a renda total da família é suficiente;
- g) **Módulo VII – Produção e autoconsumo**- (questões de 1 a 9): produção agrícola e produção pecuária e pequenos animais da propriedade; qual a dificuldade da família na agricultura e/ou criação de animais; quanto da alimentação é proveniente da propriedade; adquiriu crédito para custeio ou investimento nas últimas safras; o crédito foi suficiente; recebe assistência técnica rural e o grau de satisfação;
- h) **Módulo VIII - Integração e Percepções do Programa Nacional de Alimentação Escolar na Agricultura Familiar**- (questões de 1 a 17): acessou o PNAE regularmente nos últimos três anos; conhece a Lei nº 11.947/2009; participou de alguma reunião do sindicato ou associação informando sobre o mercado de merenda escolar; compreende o funcionamento do PNAE; dificuldade para participar do PNAE; como os agricultores/pessoas ficaram sabendo do PNAE; existe um conselho municipal (grupo de pessoas) responsável pelo acompanhamento do programa; produziu novos produtos a partir da obrigação

legal de compra dos produtos de origem familiar para a merenda escolar no município; planejaram a produção para entregar com maior frequência; deixou de comer (consumir algum produto) para vender para o PNAE; alguma experiência nova de comercialização proporcionada pela participação do PNAE; e se surgiu novo mercado devido ao aprendizado proporcionado pelo PNAE.

Entrevistas Semiestruturadas

Os sujeitos da pesquisa selecionados para a entrevista foram os gestores da merenda escolar e os gestores das cooperativas que atenderam o PNAE, no período desta pesquisa, sendo então um total de quatro entrevistas semiestruturadas; duas com os gestores locais da merenda escolar e as outras duas com os responsáveis técnicos das cooperativas que acessaram o mercado institucional de alimentação escolar no ano de 2012.

As entrevistas foram escritas e complementadas com notas de observação mantendo em sigilo a identidade dos entrevistados.

As entrevistas semiestruturadas são assim definidas por Quaresma (2005, p. 72):

[...] como instrumentos que combinam perguntas abertas e fechadas, em que o informante tem a possibilidade de discorrer sobre o tema proposto. O pesquisador deve seguir um conjunto de questões previamente definidas, mas ele o faz em um contexto muito semelhante ao de uma conversa informal.

A entrevista semiestruturada com o gestor da merenda escolar de Anápolis aconteceu em momentos alternados. O primeiro encontro foi em outubro de 2012, obtendo informações sobre a funcionalidade do programa e ficando para fevereiro de 2013 o acesso aos dados consolidados da execução econômica-financeira de 2012 do PNAE. Já em Jaraguá essa entrevista aconteceu em fevereiro de 2013, em um único encontro, com a coleta de todas as informações de funcionamento do programa.

A entrevista com gestor da cooperativa que atendeu o município de Anápolis em 2012, não se efetivou pela não aceitação do participante nesta pesquisa, enquanto a entrevista com o gestor da cooperativa de agricultores familiares, que atendeu o município de Jaraguá, aconteceu em janeiro de 2013, com a coleta de informações e registros das observações no diário de campo.

Coleta e Análise dos Dados

A coleta de dados foi realizada entre outubro de 2012 e fevereiro de 2013, e foi dividida da seguinte forma: de outubro a dezembro foi na cidade de Anápolis, e de janeiro a fevereiro em Jaraguá.

A tabulação e análise dos dados foram feitas pela própria pesquisadora, utilizando a ferramenta *Microsoft Excel* para o cálculo da amostra, além de servir como banco de dados.

A pesquisa de campo foi realizada com o agricultor familiar com DAP ativa, em específico com aqueles que participaram de cursos fornecidos pelo Sindicato Produtor Rural de Anápolis e Jaraguá, em parceria com Serviço Nacional Aprendizagem Rural (SENAR) e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).

As entrevistas foram previamente agendadas com os gestores da merenda escolar¹⁶ de Anápolis e Jaraguá e das cooperativas¹⁷ que acessaram o mercado institucional de Alimentação Escolar em 2012, quais foram: EMPÓRIO DO CERRADO (Rede de Comercialização Solidária de Agricultores Familiares e Extrativistas do Cerrado), e a Cooperativa dos Produtores e Agricultores Familiares de Jaraguá e Região (COOPERFAMILIAR).

A análise dos dados aconteceu por meio da análise qualitativa das informações obtidas das gestoras da merenda escolar dos municípios participantes, com o objetivo de identificar a eficácia e os entraves do PNAE em nível local.

Alinha-se a essa análise a avaliação da efetividade das cooperativas, e tal resultado é perceptível pelo estabelecimento das dimensões de sua funcionalidade, sendo estas: organizacional, financeira, social e tecnológica. A análise quantitativa dos dados obtidos da pesquisa de campo, com os produtores familiares e da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA), corrobora na análise comparativa da efetividade social para a Segurança Alimentar dos produtores familiares do programa.

Estrutura dos Capítulos

O trabalho está dividido em quatro capítulos, além da introdução, considerações finais, referências e anexos.

¹⁶ Ver anexo B – Roteiro da entrevista semiestruturada aplicadas às gestoras do PNAE.

¹⁷ Ver anexo C – Instrumento de coleta de dados aplicada as cooperativas.

O Capítulo 1 apresenta o referencial teórico-metodológico da pesquisa, embasado no conceito de Política Pública, seguido da importância da avaliação de políticas públicas, com suas finalidades, seus objetivos e critérios analíticos; a Política Pública de Alimentação Escolar; a agricultura familiar e a sua inserção na política pública de alimentação escolar; e os elementos constitutivos da segurança alimentar em seu conceito mais amplo, associados ao instrumento de avaliação de SAN – a escala EBIA; a inserção da agricultura familiar na Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional; as entidades e suas atribuições para a efetivação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, seus aspectos históricos, sua funcionalidade; as etapas de execução, e; a inserção da agricultura familiar na política pública de Alimentação Escolar.

O Capítulo 2 destaca o funcionamento da gestão da merenda escolar dos municípios participantes desta pesquisa; apresenta a estrutura administrativa; a eficácia e os entraves do programa a nível local. Essa etapa é complementada pela avaliação funcional da cooperativa de agricultor familiar que atende ao mercado de alimentação escolar.

E, por fim, o Capítulo 3 apresenta os dados e a análise dos resultados da efetividade social da segurança alimentar dos produtores familiares dos municípios do programa, e tal análise se efetiva pela seleção de variáveis analíticas que se relaciona com perfil socioeconômico dos chefes de família, como: renda, escolaridade, trabalho, perfil produtivo, autoconsumo; integração e percepções do programa para a agricultura familiar e rede de proteção social e nível de cooperação.

As Considerações Finais contribuem para uma reflexão e releitura dos aspectos apresentados, até então, no que se refere à Segurança Alimentar e sua efetividade social para os agricultores familiares, com destaque para as eficácias, efetividades e entraves do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1 AVALIAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA ABORDAGEM DA SEGURANÇA ALIMENTAR

1.1 ASPECTOS CONCEITUAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Conceituar política pública não é uma tarefa simples, em função do papel do Estado e suas dimensões, e ao processo de planejamento e execução dessas ações. No século XVIII e XIX, seu principal objetivo era a segurança pública e a defesa externa em caso de ataque inimigo. No século XXI é comum se afirmar que a função do Estado é promover o bem-estar da sociedade, pois a fim de atender ao seu papel, os governos necessitam desenvolver uma série de ações e atuar diretamente em diferentes áreas, por meio da articulação de **políticas públicas**, tais como: saúde, educação, e meio ambiente, dentre outras.(RUA, 1997, grifo do autor).

O debate sobre o tema políticas públicas surgiu nos Estados Unidos como um estudo acadêmico com ênfase nas ações de governo, sem estabelecer relações com as bases teóricas sobre o papel do Estado. Na Europa, seu desdobramento está baseado em teorias explicativas sobre o papel do Estado e da relevância do Governo, como a mais importante instituição do Estado, e por excelência o elaborador de políticas públicas (SOUZA, 2006).

A política pública surge como uma forma de equacionar problemas econômicos e sociais de maneira a promover o desenvolvimento do país. A importância do campo do conhecimento de políticas públicas surge com a questão econômica, principalmente no que se refere às políticas restritivas de gastos, só mais tarde a área social entra na agenda¹⁸ do governo (SOUZA, 2006).

Souza (2006) discute política pública como um campo de estudo multidisciplinar, cujo objetivo consiste em entender a natureza da política pública e seus processos. Por isso, sua resposta sintetiza teorias construídas no campo da sociologia, da ciência política e da economia como formas de explicar as inter-relações entre Estado, política, economia e sociedade.

A contribuição dos fundadores da política pública se deu com os trabalhos de H. Laswell (1936), H. Simon (1959), C. Lindblom (1979) e D. Easton (1965), os quais se destacam no debate. Os trabalhos de Laswell (1936) introduziram a expressão *policy analysis*

¹⁸ Quando um problema chama a atenção de uma política (CAPELLA, 2009).

¹⁹, os de Simon (1957) introduziram o conceito de racionalidade limitada²⁰ dos decisores públicos (*policy makers*). Lindblom ²¹ (1979) questionou a ênfase no racionalismo de Laswell e Simon; enquanto Easton²² (1965) contribuiu para a área ao definir a política pública como um sistema. (CUNHA, 2006)

Outras visões e trabalhos como de Rua (1997), Frey (2000), Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP, 2002), Lucchese (2004), Souza (2006), Capella (2009), entre outros, contribuíram para ampliar o debate teórico apoiado em bibliografias clássicas e estudos recentes.

Para Souza (2006) o estudo da política pública ligada a corrente norte-americana resulta na forma de entender como e por que os governos optam por determinadas ações. Sua consolidação foi testada em democracias estáveis, e assim, quando o governo faz ou deixa de fazer é passível de ser formulado cientificamente e analisado por pesquisadores independentes.

A contribuição literária de Souza (2006) se deu com diferentes conceitos e modelos de formulação e análise de política pública, a partir de medidas como: a adoção de políticas restritivas de gastos; as novas visões sobre o papel dos governos e a substituição das políticas intervencionistas pela ênfase no ajuste fiscal; e a falta de política pública que promova o desenvolvimento econômico e a inclusão social em grande parte da população em países em desenvolvimento (SOUZA, 2006).

Souza (2006) define política pública como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação, quando necessária, e propõe mudanças no rumo ou curso dessas ações. A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no

¹⁹ Análise de política pública como forma de conciliar conhecimento científico/ acadêmico com a produção empírica dos governos e também como forma de estabelecer o diálogo entre cientistas sociais, grupos de interesse e governo (CUNHA, 2006).

²⁰ A racionalidade dos decisores públicos é sempre limitada por problemas tais como informação incompleta ou imperfeita, tempo para a tomada de decisão, autointeresse dos decisores, etc., mas a racionalidade pode ser maximizada até um ponto satisfatório pela criação de estruturas (conjunto de regras e incentivos) que enquadre o comportamento dos atores e modele esse comportamento na direção de resultados desejados, impedindo, inclusive, a busca de maximização de interesses próprios. Argumentou que a limitação da racionalidade poderia ser minimizada pelo conhecimento racional (SIMON, 1957 apud SOUZA, 2006).

²¹ Daí surge a importância de se incorporar outros elementos na formulação de suas políticas públicas e à sua análise além das questões de racionalidade, tais como o papel das eleições, das burocracias, dos partidos e dos grupos de interesse (SIMON, 1957 apud SOUZA, 2006).

²² Segundo Easton, políticas públicas recebem inputs dos partidos, da mídia e dos grupos de interesse, que influenciam seus resultados e efeitos, ou seja, como uma relação entre formulação, resultados e o ambiente (CUNHA, 2006).

mundo real, e assim, a execução dessa etapa da política pública é melhor implementada em ambientes democráticos.

Ainda, na concepção de Souza (2006, p.26) os principais elementos integrantes de um modelo de políticas públicas são:

1-Permite distinguir entre o que o governo pretende fazer e o que de fato faz; 2-Envolve vários atores e níveis de decisão, embora seja materializada através dos governos, e não necessariamente se restringe aos participantes formais, já que os informais são também importantes; 3-É abrangente e não se limita a leis e regras; 4-É uma ação intencional, com objetivos a serem alcançados; 5-Embora tenha impactos no curto prazo, é uma política de longo prazo; e 6-Envolve processos subsequentes após sua decisão e proposição, ou seja, implica também implementação, execução e avaliação.

Lucchese (2004) define as políticas públicas como conjuntos de disposições, medidas e procedimentos que traduzem a orientação política do Estado e regulam as atividades governamentais relacionadas às tarefas de interesse público. São também definidas como todas as ações de governo, divididas em atividades diretas de produção de serviços pelo próprio Estado e em atividades de regulação de outros agentes econômicos.

Frey (2000, p.216) cita a literatura da ciência política sobre *policy analysis*, e as diferencia em três dimensões, a saber: *polity* para denominar as instituições políticas, *politics* para os processos políticos e, por fim, *policy* para os conteúdos da política, as quais contemplam as seguintes dimensões:

[...] a primeira dimensão institucional “*polity*” se refere à ordem do sistema político, delimitada pelo sistema jurídico, e à estrutura institucional do sistema político-administrativo; no quadro da dimensão processual “*politics*” tem-se em vista o processo político, frequentemente de caráter conflituoso, no que diz respeito à imposição de objetivos, aos conteúdos e às decisões de distribuição; a dimensão material “*policy*” refere-se aos conteúdos concretos, isto é, à configuração dos programas políticos, aos problemas técnicos e ao conteúdo material das decisões políticas.

Vale ressaltar que nos trabalhos de Frey (2000) essa diferenciação teórica de aspectos peculiares da política pública fornecem subsídios para proveitosa estruturação de investigação empírica. Todavia, esses aspectos teóricos e empíricos compõem uma mesma realidade política com dimensões que se entrelaçam e se influenciam mutuamente.

Segundo Rúa (1997) a política pública determina ações no sistema político, ou seja, ela encontra diferentes formas, preferências e interesses que geram confrontos e disputas em torno de seu processo decisório, formando as arenas políticas ou arenas de poder

(distributivas, regulatórias, redistributivas e constitutivas), de forma geral é a dinâmica das relações entre os atores: de lutas, jogos e debate.

Rua (1997) assinala que as políticas distributivas geram impactos mais individuais, sendo menos conflitantes e não havendo desfavorecidos, como por exemplo, as tarifas sobre o uso de serviços públicos. As regulatórias são mais visíveis ao público, envolvendo burocracia, políticos e grupos de interesse, como as leis trabalhistas, os decretos e ordens. As redistributivas, “[...] a pior de todas as situações políticas atinge maior número de pessoas, sendo mais conflitantes, como as políticas sociais universais, o sistema tributário e previdenciário.” (RUA, 1997, p.9).

Em decorrência do estudo sistemático das políticas públicas, Lasswell (1956 apud CAPELLA, 2006) apresentou um modelo teórico de estágios ou ciclos chamado de *policy cycle* ou ciclo de políticas públicas, no qual buscava explicações sobre o processo de produção de políticas. Após algumas considerações de autores distintos, os estágios resumiram-se às seguintes fases: agenda-*setting*²³, formulação²⁴, decisão²⁵, implementação²⁶ e avaliação²⁷, somente, cumprida estas etapas, a política pode então ser encerrada ou voltar ao estágio inicial, para sua reconceitualização.

Para Almeida (2008) o governo e a sociedade devem fomentar o diálogo e a negociação entre os diferentes atores sociais, avaliando e transformando qualitativamente os processos de gestão, não apenas para efetividade dessas políticas, mas também para o alcance de objetivos mais amplos orientados ao desenvolvimento social.

Lucchese (2004) destaca o esforço de grandes estudiosos e pesquisadores nas áreas de políticas públicas que vem desenvolvendo modelos e caminhos metodológicos de análise e avaliação de políticas públicas na área social. Em função dessa preocupação é que o acompanhamento dos processos pelos quais elas são implementadas, e a avaliação do seu impacto sobre a situação existente, deve ser permanente, e, assim, fomentar alternativas para vencer os desafios da desigualdade social, justiça e ética no país.

Nesse contexto, o trabalho tem como objetivo discorrer sobre a política pública de alimentação escolar, com o uso do procedimento metodológico; a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA), e; a entrevista com os gestores da merenda escolar de

²³ Quando um problema chama a atenção de uma política (CAPELLA, 2006).

²⁴ Quando o governo formula as opções para um problema (Idem, 2006).

²⁵ Escolha das opções; é determinado um curso de ação ou não ação (Ibidem, 2006).

²⁶ Quando o governo coloca ação em prática (CAPELLA, 2006).

²⁷ Os resultados da política são monitorados pelo governo e por atores sociais (CAPELLA, 2006).

Anápolis e Jaraguá, e das cooperativas envolvidas, a fim de identificar as dificuldades e facilidades dos agricultores familiares em acessar o programa.

1.2 AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: CONCEITOS, FINALIDADES, OBJETIVOS E OPERACIONALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO

O ato de avaliar deve ser entendido em seu sentido próprio, considerando a sua funcionalidade, e o seu caráter contínuo, amplo, informal ou formal, capaz de atender a uma concepção, objetivos, finalidades e usos. A avaliação pode ocorrer de maneira informal e formal. A informal é resultado de uma necessidade natural ou instintiva de sobreviver, evitando riscos e buscando prazer e realizações, este processo pode ser denominado de natural, instintivo ou assistemático, e seu uso adequado para necessidades e usos individuais, enquanto a formal ou sistemática é um processo avaliativo com características distintas e com possibilidades de compreender todas as dimensões e implicações da atividade, fatos ou coisa avaliada, apropriado a instituições ou ações (programas ou políticas) de grande vulto ou de impacto social (BELLONI; MAGALHÃES; SOUZA, 2001).

O ato de avaliação segundo Cunha (2006) não é uma atividade isolada e autossuficiente, é antes de tudo a fonte geradora das etapas do processo de planejamento das políticas e programas governamentais. São essas informações que possibilitam novas escolhas e analisam resultados que podem sugerir a necessidade de reorientação das ações para o alcance dos objetivos traçados.

As concepções de avaliação para Belloni, Magalhães e Souza (2001) podem ser agrupadas em diferentes conjuntos, considerando critérios distintos: (1) de acordo com a concepção de avaliação adotada e os objetivos visados; (2) segundo o momento em que se realiza, contemplando elementos históricos condicionantes do objeto (atividade, fato ou coisa) avaliado; (3) quanto ao tipo ou procedência dos sujeitos envolvidos, no processo avaliativo, enquanto sujeitos políticos.

Em relação à concepção de avaliação, tem-se:

- (1) Avaliação como comparação entre uma situação ou realidade dada e um modelo ou perspectiva definida previamente;
- (2) avaliação como comparação entre proposto e realizado, isto é, comprovação do atendimento de objetivos e metas;
- (3) avaliação como processo metódico de aferição de eficiência e eficácia;
- (4) a avaliação como instrumento de identificação de acertos e dificuldades com vistas ao aperfeiçoamento (BELLONI; MAGALHÃES; SOUZA, 2001, p. 18).

Quanto ao momento de se realizar o processo avaliativo, a avaliação pode ser:

(1) diagnóstica, quando realizada antes da ação, isto é, antes da definição (tomada de decisão) ou da implementação de uma ação ou política, e pode ter como objetivos tanto a identificação de prioridades e metas, quanto estabelecer parâmetros de comparação para avaliação a *posteriori*; (2) processual, quando desenvolvida durante o processo de implementação da ação avaliada, muitas vezes confundindo-se com o processo de acompanhamento e controle; (3) global, quando se realiza ao final da implementação ou execução e tem como objeto tanto o processo de formulação e implementação, como os resultados e implicações da atividade ou política avaliada (BELLONI; MAGALHÃES; SOUZA, 2001, p. 18).

Em relação aos sujeitos, ou tipo de procedência do processo avaliativo, que estão politicamente situados no mundo, a avaliação pode ser:

(1) **interna ou autoavaliação**, quando o processo é conduzido por sujeitos diretamente participantes das ações avaliadas; (2) **externa**, quando conduzida por sujeitos externos e independentes da formulação, implementação ou dos resultados da ação avaliada; (3) **mista**, quando envolvem estes dois grupos de sujeitos; (4) **participativa**, que é um tipo de autoavaliação apropriada a processos participativos nos quais a população-alvo participa tanto da formulação quanto da implementação da ação avaliada (Idem, 2001, p.19, grifo nosso).

Ainda, em relação à natureza das avaliações, elas podem ser de duas formas, que são: formativas, as relacionadas à formação do programa; e somativas, em relação à análise e produção de informações sobre etapas posteriores. São realizadas quando o programa está sendo implementado há algum tempo ou após a sua implementação, para verificar a sua efetividade e faz o julgamento do seu valor geral (CUNHA, 2006, p. 10).

Essa mesma avaliação é classificada em relação ao momento das seguintes formas: 1- Avaliação *Ex-ante* – realizada ao começo de um programa, com o fito de dar suporte à decisão de implementar ou não o programa; 2- Avaliação *Ex-post* – realizada durante a execução de um programa ou ao seu final, quando as decisões são baseadas nos resultados alcançados (COHEN; FRANCO, 2004 apud CUNHA, 2006).

Belloni, Magalhães e Souza (2001, p. 25) concluem diante dessa multiplicidade de ponderações, que a avaliação “[...] é um processo sistemático de análise de atividade(s), fato(s) ou coisa(s) que permite compreender, de forma contextualizada, todas as suas dimensões e implicações, com vistas a estimular seu aperfeiçoamento”.

Recentemente, no Brasil, ela é reconhecida, por meio da avaliação sistemática de programas, e na sua eficiência e eficácia, como dos realizados nos Planos Plurianuais. Um dos

fatores condicionantes dessa transformação foi a busca de uma administração mais moderna e eficiente, ditada pela ideologia neoliberal (CUNHA, 2006).

Para Cunha (2006, p. 3) a avaliação de política pública apoia-se no:

[...] crescente interesse dos governos nos estudos de avaliação que está relacionado às questões de efetividade²⁸, eficiência²⁹, *accountability* e desempenho da gestão pública, já que estes estudos constituem-se em ferramenta para gestores, formuladores e implementadores de programas e políticas públicas. As avaliações de políticas e programas permitem que formuladores e implementadores tomem suas decisões com maior conhecimento, maximizando o resultado do gasto público, identificando êxitos e superando pontos de estrangulamento.

Assim, a avaliação é uma importante ferramenta para subsidiar o planejamento e formulação das intervenções governamentais, o acompanhamento de sua implementação, suas reformulações e ajustes, assim como as decisões sobre a manutenção ou interrupção das ações. É um instrumento importante para a melhoria da eficiência do gasto público, da qualidade da gestão e do controle sobre a efetividade da ação do Estado, bem como para a divulgação de resultados de governo (CUNHA, 2006, p. 7).

A avaliação de política pública social ganhou destaque nas últimas décadas, em especial, da segurança alimentar a âmbito internacional. Com os trabalhos de Santos e Santos (2007) sobre a avaliação de políticas públicas de segurança alimentar e combate a fome no Brasil. Assim, a avaliação de políticas públicas passa a figurar como objetivo estratégico, aliada a elemento de formulação e implementação da Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional.

Cunha (2006, p. 113) distingue dois enfoques de avaliação. O primeiro é relacionada aos tipos de problemas ou perguntas que as avaliações de políticas públicas respondem que é a avaliação de processos, realizada durante a implementação do programa, de forma periódica, e busca detectar as dificuldades que ocorrem durante o processo para efetuar correções ou adequações. O outro, a avaliação de impactos ou resultados objetiva responder se o programa funciona ou não, indagando se houve modificações na situação-problema que originou a formulação do programa, após sua implementação.

Muito mais importante que utilizar corretamente os instrumentos de avaliação, as autoras colocam que “[...] a avaliação de políticas e programas tornou-se um compromisso

²⁸ É a relação entre os resultados e o objetivo. “É a medida do impacto ou do grau de alcance dos objetivos.” (COHEN; FRANCO, 2004, p.107).

²⁹ É a relação entre custo e benefícios, onde se busca a minimização do custo total para uma quantidade de produto, ou a maximização do produto para um gasto total previamente fixado (CUNHA, 2006, p.8).

tanto quanto um desafio” (SANTOS; SANTOS, 2007, p. 1029). Enfatiza-se também a necessidade de executar políticas sociais que maximizem a eficiência, a participação da comunidade e a focalização; e para tanto, é preciso aprimorar o monitoramento e avaliação de programas, contemplando a avaliação dos processos, dos impactos e da eficiência das ações.

Ainda neste sentido “[...] a avaliação de política pública tem o duplo objetivo de autoconhecimento e de formulação de subsídios para a tomada de decisão institucional”. Portanto, sua avaliação permite encontrar seus fatores positivos, bem como indicar seus entraves, com o objetivo de buscar seu aperfeiçoamento e sua reformulação (BELLONI; MAGALHÃES; SOUZA, 2001, p. 45).

Na concepção de Costa e Castanhar (2003, p. 972), a definição do que seja avaliação parece ser quase consensual:

De acordo com a UNICEF (1990), por exemplo, trata-se do exame sistemático e objetivo de um projeto ou programa, finalizado ou em curso, que contemple o seu desempenho, implementação e resultados, com vistas à determinação de sua eficiência, efetividade, impacto, sustentabilidade e a relevância de seus objetivos. O propósito da avaliação é guiar os tomadores de decisão, orientando-os quanto à continuidade, necessidade de correções ou mesmo suspensão de uma determinada política ou programa.

Segundo Almeida (2008, p. 49):

A avaliação de políticas públicas não é simplesmente um instrumento de aperfeiçoamento ou redirecionamento dos programas empreendidos pelo governo, mas especialmente, uma ferramenta capaz de prestar contas à sociedade das ações governamentais. Também não podemos restringir a avaliação de políticas públicas apenas à aferição de suas metas quantitativas, mas devemos nos reportar à qualidade do resultado atingido. É dessa forma que os conceitos de eficiência, eficácia e impacto se revelam importantes, ao subsidiarem a tradução da avaliação do planejamento, do desenvolvimento e da execução da política pública como um todo.

As autoras enfatizam a necessidade de executar políticas sociais que maximizem a eficiência, a participação da comunidade e a focalização; e para tanto, é preciso aprimorar o monitoramento e avaliação de programas, contemplando a avaliação dos processos, dos impactos e da eficiência das ações. Com isso, colocam que “[...] a avaliação de políticas/programas tornou-se um compromisso tanto quanto um desafio” (SANTOS; SANTOS, 2007, p. 1029).

Percebida a necessidade da avaliação da política pública é necessário compreender as terminologias frequentemente utilizadas neste campo. Usualmente neste contexto, “[...] a **eficácia, efetividade, eficiência e impacto** são palavras empregadas no contexto da avaliação

de programas, por vezes de modo equivalente, sem que haja um consenso sobre a sua definição precisa”. (SANTOS; SANTOS, 2007, p. 1030, grifo nosso).

Atualmente, na literatura sobre gestão pública,

[...] a **eficácia** é empregada para descrever o alcance potencial das metas em situações controladas ou quase ideais. Já os termos **efetividade** ou **impacto** têm sido empregados para descrever o efeito obtido pela intervenção em uma situação real. Apesar da evidência não muito convincente, uma diferença sutil foi estabelecida entre os conceitos de **efetividade** e **impacto**. O primeiro é usado mais frequentemente para expressar o efeito de alguma ação num determinado grupo populacional, enquanto que o segundo seria mais apropriado para evidenciar os efeitos de um sistema ou política mais ampla na população como um todo. Em uma escala de tempo, no curto prazo, seria possível medir a **efetividade** e, no longo prazo, o **impacto**. Entre todos os conceitos referidos, o de eficiência é o único que experimenta maior concordância entre diferentes autores, sendo definida como a relação entre os custos e os resultados alcançados, ou entre os insumos e os produtos obtidos (SANTOS; SANTOS, 2007, p. 1031, grifo nosso).

Neste contexto, este trabalho tem como eixo norteador a avaliação da política pública de alimentação escolar, em específico o PNAE, com recorte analítico da Segurança Alimentar, tratada de forma ampla. Com a finalidade de avaliar a efetividade e os entraves dos atores sociais envolvidos neste mercado institucional, e ainda obter o diagnóstico da segurança alimentar dos agricultores familiares de Anápolis e Jaraguá.

Em relação à avaliação de políticas públicas é oportuno citar, segundo Tavares (2005), o consenso em relação aos seus objetivos, o qual gira em torno do envolvimento participativo dos diversos atores sociais e políticos que englobam a comunidade ou a sociedade civil local, na busca de sua implementação e avaliação. E ainda, os critérios para sua operacionalização que são definidos como “ [...] a capacidade da população de advogar por seus interesses, além de se constituir o ingrediente chave do processo de efetividade de políticas públicas para a promoção do padrão de desenvolvimento.” (TAVARES, 2005).

O autor destaca que o “[...] compromisso dos beneficiados, dos diferentes grupos de interesse, terceiro setor, autoridades legislativas e executivas é fundamental para que a implementação de ações que se efetivem e tenham sustentabilidade”. A participação da sociedade civil na gestão de políticas públicas é um elemento para a efetividade e, sobretudo, de democratização do poder local (TAVARES, 2005, p.127).

Tavares (2005, p. 130) discute a avaliação de políticas públicas em âmbito local, como forma de reflexão do padrão de desenvolvimento, do processo de implementação “ [...] a partir da obtenção de informações que indiquem quais os objetivos da política em questão;

como foi implementada; quem é, e como vem sendo beneficiada a população-alvo dos programas³⁰ e projetos públicos que ancoram o modelo de desenvolvimento em curso”.

A avaliação de política pública permite diagnosticar o papel dos atores sociais, identificar seus entraves e efetividades por meio da operacionalização, e assim, alcançar o melhoramento e sua reformulação. Neste sentido, “[...] a avaliação tem o duplo objetivo de autoconhecimento e de formulação de subsídios para a tomada de decisão institucional” (BELLONI; MAGALHÃES; SOUZA, 2001, p. 45).

Belloni, Magalhães e Souza (2001, p.46) a partir do estudo de uma realidade empírica destacam o papel da avaliação, e afirmam o seu “[...] caráter global e sistemático, bem como seu objetivo voltado para o aperfeiçoamento da atividade”. E ainda avança ao afirmar que “a avaliação deve abranger não apenas as atividades, mas também a própria estratégia, sem, contudo perder de vista o foco da avaliação [...] que é sua lógica interna”.

Assim, a avaliação deve dar ênfase aos aspectos qualitativos e ao compromisso político, com a finalidade constante de melhoria da qualidade e da relevância, científica e política, das atividades envolvidas. Para tanto, conta com a participação de dois tipos de sujeitos: os internos e externos. Os sujeitos internos são: os formuladores da política, como: dirigentes nacionais, estaduais e municipais; os executores das atividades³¹ e; os beneficiários³². Os sujeitos externos são: os avaliadores profissionais, contratados pelos implementadores ou pelos beneficiários, e a sociedade enquanto beneficiária dos resultados de uma política pública (BELLONI; MAGALHÃES; SOUZA, 2001).

As informações obtidas, em específico, dos atores sociais do território em estudo³³, no instante da análise avaliativa devem ser tratadas na sua totalidade, significância, validade e confiabilidade dos dados e informações. Segundo Belloni, Magalhães e Souza (2001, p.53) “[...] devem ser respeitados os princípios da representatividade quantitativa e qualitativa que embasam a análise e as conclusões, recomendações e encaminhamentos”, como forma de operacionalização e implementação da política pública.

No desenvolvimento da avaliação de uma política pública duas estratégias analíticas se complementam: análise quantitativa e qualitativa dos sujeitos, a partir do planejamento dos

³⁰ Esta pesquisa investiga a efetividade e o entrave do PNAE, no sentido de diagnosticar o nível de segurança alimentar dos agricultores familiares que pode acessar este mercado institucional, a partir da aprovação da Lei nº 11.947/2009.

³¹ As instituições públicas ou privadas e outros setores de supervisão e execução.

³² A clientela visada ou os beneficiários diretos.

³³ Território da pesquisa: municípios de Anápolis e Jaraguá, e os atores sociais: agricultores familiares com DAP, gestores da merenda escolar municipal e gestores de cooperativas que atendem o referido território.

recursos humanos, materiais e financeiros e do próprio sistema de gestão. Assim, os autores enfatizam que “[...] o tipo de método utilizado não depende apenas das preferências do pesquisador, mas das questões que ele se coloca para a análise” (BELLONI; MAGALHÃES; SOUZA, 2001, p.54).

A operacionalização da avaliação envolve variáveis qualitativas e quantitativas, a partir de dados primários e secundários diversificados. Os dados primários são coletados através de entrevistas (com os executores e beneficiários), observação direta ou outros tipos de estudos realizados pela própria avaliação externa. Os dados secundários (qualitativos e quantitativos) podem derivar de fontes como: documentos oficiais e relatórios gerenciais (produzidos pelos executores); relatórios avaliativos (por órgãos nacionais e locais) e estudos e estatísticas sociais (pelas instituições) (BELLONI; MAGALHÃES; SOUZA, 2001).

Segundo Costa e Castanhar (2003, p. 973) “[...] a avaliação é uma forma de mensurar o desempenho de programas, é necessário definir medidas para a aferição do resultado obtido”. Elas são denominadas de critérios de avaliação, e, é justamente neste ponto que o consenso se estabelece, tanto para os aspectos conceituais e metodológicos da avaliação de programas ou políticas públicas.

Embora existam vários critérios para a avaliação de desempenho, sua aplicação requer formas específicas de operacionalização, constituídas de medidas indiretas, ou seja, de “indicadores”³⁴, que devem ser calculados a partir da identificação e quantificação dos resultados obtidos. Segundo Costa e Castanhar (2003) embora se associe normalmente a avaliação de desempenho à mensuração de eficiência na gestão de programas públicos, este não é, evidentemente, o único e, eventualmente, nem o mais importante critério a ser utilizado na avaliação.

O manual do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) (apud COSTA; CASTANHAR, 2003, p. 973, grifo nosso), conceitua os critérios de avaliação mais usuais:

1-eficiência — termo originado nas ciências econômicas que significa a menor relação custo/benefício possível para o alcance dos objetivos estabelecidos no programa; **2-eficácia** — medida do grau em que o programa atinge os seus objetivos e metas; **3-impacto** (ou efetividade) — indica se o projeto tem efeitos (positivos) no ambiente externo em que interveio, em termos técnicos, econômicos, socioculturais, institucionais e ambientais; **4- sustentabilidade** — mede a capacidade de continuidade dos efeitos benéficos alcançados através do programa social, após o seu término; **5-análise custo-efetividade** — similar à ideia de custo de oportunidade

³⁴ Indicador – é a quantificação que permite a mensuração dos resultados do programa. “É um recurso metodológico, empiricamente referido, que informa algo sobre um aspecto da realidade social ou sobre mudanças que estão se processando na mesma” (CUNHA, 2006).

e ao conceito de pertinência; é feita a comparação de formas alternativas da ação social para a obtenção de determinados impactos, para ser selecionada aquela atividade/projeto que atenda os objetivos com o menor custo; **6- satisfação do beneficiário** — avalia a atitude do usuário em relação à qualidade do atendimento que está obtendo do programa; **7- equidade** — procura avaliar o grau em que os benefícios de um programa estão sendo distribuídos de maneira justa e compatível com as necessidades do usuário.

Esses indicadores são definidos dependendo da área e do propósito da avaliação. Na qual há três tipos de indicadores: simples, de desempenho e gerais. Outra proposta é dos Indicadores de excelência, elaborada pelo Ministério de Previdência e Assistência Social³⁵; e de Rob Vos (COSTA; CASTANHAR 2003, p. 973, grifo nosso) que estabelece pelo menos três categorias de indicadores sociais: de resultado; de insumo e de acesso.

Com a finalidade de operacionalização da avaliação pública de alimentação escolar do território de Anápolis e Jaraguá, além dos indicadores de efetividade, um dos critérios que auxiliará este processo é o indicador de acesso, o qual busca identificar:

[...] os determinantes que permitem tornar efetiva (e em que grau) a utilização de recursos disponíveis para atender determinadas necessidades básicas. Para fins de avaliação de políticas e programas sociais esse terceiro tipo de indicadores é particularmente relevante, já que a existência de serviços básicos não lhes assegura o acesso universal (COSTA; CASTANHAR, 2003, p. 975).

Para Costa e Castanhar (2003) existem fatores que dificultam a utilização dos serviços disponíveis, como, por exemplo, a distância geográfica (sobretudo em áreas de população dispersa) e os custos privados relacionados com o uso de serviços públicos (material escolar, transporte, remédios etc.). Vale mencionar, também, elementos mais difíceis de serem quantificados, como a qualidade dos serviços oferecidos e características culturais da região.

Jannuzzi (2003) destaca a função dos indicadores quanto à avaliação de programas, como os de eficiência dos meios e recursos empregados, e dos indicadores da eficácia no cumprimento das metas; e, por último, os indicadores da efetividade social do programa, isto é, de seus efeitos. A avaliação das atividades de governo, na visão de Souza (2006, p. 5) é motivada pela preocupação de entender se os [...] “programas alcançaram ou não esses resultados, analisando a dinâmica da intervenção estatal e os problemas concretos advindos de sua execução”.

³⁵ Com três categorias: primários, parciais de excelência e globais de desempenho.

Portanto, este estudo avalia os efeitos da política de alimentação escolar, o PNAE, a partir da sua “[...] efetividade, isto é, com a aferição dos resultados esperados e não esperados alcançados pela implementação dos programas” (CUNHA, 2006, p. 5).

1.3 A POLÍTICA PÚBLICA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A alimentação é direito de todo cidadão, e “[...] o acesso à alimentação é um direito humano em si mesmo, na medida em que este se constitui no próprio direito à vida. Negar este direito é antes de mais nada, negar a primeira condição para a cidadania, que é a própria vida.³⁶” (CASTRO; CARVALHO, 2009).

Em 2002, o Relator Especial da Organização das Nações Unidas (ONU) para o direito à alimentação cria a expressão Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), a qual avança com Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), e a define como:

[...] um **direito humano** inerente a todas as pessoas de ter acesso regular, permanente e irrestrito, quer diretamente ou por meio de aquisições financeiras, a **alimentos** seguros e saudáveis, em quantidade e qualidade **adequadas e suficientes**, correspondentes às tradições culturais do seu povo e que garanta uma vida livre do medo, digna e plena nas dimensões física e mental, individual e coletiva. (CASTRO; CARVALHO, 2009, p. 85, grifo do autor).

Na perspectiva de expansão dos direitos humanos, Macedo (2009, p. 31) define claramente que a garantia do respeito, da proteção, da promoção e do provimento dos direitos de todos os habitantes do território nacional é uma obrigação do Estado. Portanto “[...] é a função do Estado garantir que os programas públicos sejam vistos como forma de cumprimento de obrigações e de garantias de direitos, tanto pelos gestores e servidores públicos, como pelos titulares de direitos.”

O direito à alimentação, ainda que não mencionado no art. 6º da Constituição Federal do Brasil de 1988, que trata dos direitos sociais, é previsto por meio de interpretação sistemática de outros artigos que garantam o exercício da cidadania. Neste cenário de obrigações constitucionais é função do Estado respeitar, proteger e realizar o direito à

³⁶ Médico, professor, geógrafo, sociólogo e político, Josué de Castro fez da luta contra a fome a sua bandeira. Nascido em 1908, em Pernambuco, Josué de Castro foi autor de inúmeras obras, apresentando ideias revolucionárias para a época, como os primeiros conceitos sobre o desenvolvimento sustentável. Josué de Castro foi um homem que estudou a fundo as causas da miséria em nosso país e no mundo e afirmava que ambas eram frutos de uma sociedade injusta. Suas ideias o levaram a ser reverenciado em todo o mundo, com livros traduzidos em mais de 25 idiomas e duas indicações para o Prêmio Nobel da Paz. Disponível em: <http://www.projetomemoria.art.br/JosuedeCastro/_index.html>. Sua obra mais conhecida é a Geografia da Fome”, em 1946.

alimentação, em articulação com os outros direitos humanos, como o PIDESC, expresso no decreto legislativo nº 591³⁷.

Segundo Custódio et al. (2011, p. 2, grifo do autor):

[...] a Constituição Brasileira de 1988 instituiu a saúde como resultante de diversas condições, tais como **alimentação**, educação, trabalho, renda, acesso aos serviços de saúde, dentre outras, sendo um direito garantido por meio da implantação de **políticas econômicas e sociais**, que devem promover a integração de diversos setores de governo.

Análises pioneiras e clássicas sobre o fenômeno da fome no Brasil serviram de conclusões para a criação do Serviço Central de Alimentação por meio do decreto Lei nº1.469, de 1 de agosto de 1939, em decorrência dos primeiros inquéritos alimentares realizados no por Josué de Castro (MACEDO et al., 2009).

Outro marco da política de distribuição de alimentos nasceu na década de 1940, com o Instituto Nacional de Nutrição (INN), que incorporou o Instituto de Tecnologia Alimentar. E a criação do Serviço de Abastecimento da Previdência Social (SAPS), logo em seguida, transformou-se na Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL).

Essas ações coadunaram com o plano “Conjuntura Alimentar e o Problema da Nutrição no Brasil”, em 1950, com um programa de merenda escolar a nível nacional, com ações voltadas para a área de alimentação e nutrição. Em março de 1955, com o apoio internacional do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), a merenda escolar ganhou destaque com a criação da Campanha de Merenda Escolar, por meio de Decreto do Ministério da Educação.

Segundo Macedo et al. (2009) esse plano, abrangia inquéritos nutricionais, expansão da merenda escolar, assistência alimentar a adolescentes, programas regionais, enriquecimento de alimentos básicos, apoio à indústria de alimentos, dos quais sobreviveu apenas a campanha da merenda escolar em função do êxodo rural, sendo o mesmo controlado pelo Ministério da Educação a partir de 1955.

³⁷ Art. 11, do Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992, o qual destaca o papel dos Estados Partes do presente Pacto que reconhecem o direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e sua família, inclusive à **alimentação**, vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida. Os Estados Partes tomarão medidas apropriadas para assegurar a consecução desse direito, reconhecendo, nesse sentido, a importância essencial da cooperação internacional fundada no livre consentimento.

Em 1972 foi criado o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAN) com a missão de elaborar uma política nacional, voltada para o atendimento de segmentos prioritários da população, crianças e gestantes, área rural e trabalhadores, e ainda com a finalidade de minimizar os problemas nutricionais.

De 1976 a 1979, foi criado I Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (PRONAN), o qual agregou quatro eixos, com a função integradora e multissetorial:

1-Suplementação alimentar a gestantes, nutrízes e crianças, em caráter transitório; 2- **apoio ao pequeno produtor de áreas de baixa renda**; 3- programas de fortificação e incentivo à alimentação do trabalhador. 4-As ações voltadas para a produção – fossem às dirigidas aos pequenos produtores ou aos trabalhadores urbanos – possibilitariam o aumento da oferta, que seria utilizada na suplementação alimentar (MACEDO et al., 2009, p.34, grifo da autora).

O II PRONAN foi criado em 1976, porém não chegando a ser implementado, e sobrevivendo somente o programa de merenda escolar, atualmente, conhecido como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT). Custódio et al. (2011, p. 10) destacam que a experiência brasileira de criação de programas sociais voltados para o atendimento da demanda alimentar e nutricional é vasta. Todavia, “[...] marcado por grandes rupturas e desarticulações entre os programas dificultando sua consolidação como uma política pública coesa e ordenada.”

1.4 O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

O PNAE é uma das mais antigas políticas públicas de alimentação escolar, também denominado de merenda escolar. Considerado um dos maiores programas desta área no mundo, é o único com atendimento universalizado.

Atualmente, ele é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e visa a transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos.

Para garantir a efetividade do programa de merenda escolar de Anápolis e Jaraguá, o FNDE repassou recursos pela União, por dia letivo, para cada aluno, no valor de R\$ 1,00 para creche; R\$ 0,50 para pré-escola; R\$ 0,30 para Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA) e R\$ 0,90 para o ensino integral, o que acarreta por parte dos municípios a necessidade de compensação financeira. Esses recursos são depositados

diretamente às Entidades Executoras (EE) do programa de cada município da federação sob a fiscalização do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do Tribunal de Contas da União (TCU), a Secretaria Federal de Controle Interno (SFCI) e o Ministério Público, por serem órgãos de controle interno e externo; também qualquer pessoa física ou jurídica pode denunciar irregularidades no programa (BRASIL, 2012e).

O grande gargalo do PNAE está na “[...] tentativa de estados e municípios proporcionarem atendimento adequado à clientela, nos 200 dias letivos, com o valor per capita/aluno/dia de R\$ 0,15 repassado pela União. Assim, enquanto grande parte dos Estados e Municípios despende apenas R\$ 0,15/aluno/dia, outros gastam mais de R\$ 1,00/aluno/dia, complementando a diferença com recursos próprios” (STOLARSKI, 2005, p.45).

Atualmente, o programa contribui para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo (BRASIL, 2012e).

Para alcançar esses objetivos o programa conta com os seguintes princípios norteadores:

I - o direito humano à alimentação adequada, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos; II - a universalidade do atendimento da alimentação escolar gratuita, a qual consiste na atenção aos alunos matriculados na rede pública de educação básica; III - a equidade, que compreende o direito constitucional à alimentação escolar, com vistas à garantia do acesso ao alimento de forma igualitária; IV – a sustentabilidade e a continuidade, que visam ao acesso regular e permanente à alimentação saudável e adequada; V - o respeito aos hábitos alimentares, considerados como tais, as práticas tradicionais que fazem parte da cultura e da preferência alimentar local saudáveis; VI – o compartilhamento da responsabilidade pela oferta da alimentação escolar e das ações de educação alimentar e nutricional entre os entes federados, conforme disposto no art. 208 da Constituição Federal; e VII - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir a execução do Programa (BRASIL, 2009b, p.2).

Uma das diretrizes do PNAE é o emprego da alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, desta maneira a segurança alimentar e nutricional é um dos pilares da merenda escolar. Para cumprir esta tarefa, é fundamental a descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo.

Neste sentido, a partir da Lei nº 11.947, de 16/6/2009 para fazer cumprir suas diretrizes é obrigatório à inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem. Além de incentivar a aquisição de gêneros alimentícios diversificados,

produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos (BRASIL, 2012e).

Com a Lei nº 11.947/2009, o PNAE amplia seu escopo com a destinação de 30% do valor dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, para a compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico das comunidades, além de criar o novo mercado institucional, o que representa uma alternativa de reprodução social desses agricultores familiares.

Segundo Belik e Chaim (2009) o PNAE é um programa que promove a suplementação alimentar. Em vista da sua abrangência e alcance, a alimentação escolar desempenha um papel importante no suprimento mínimo de alimentos as populações carentes, e, portanto é um importante instrumento na garantia da segurança alimentar no Brasil. Para os autores o PNAE é considerado o maior programa de suplementação alimentar no Brasil, e atende as suas diretrizes ao incluir o agricultor familiar no mercado institucional de alimentação escolar. Esta pesquisa trata da avaliação dessa política pública com o recorte analítico da segurança alimentar dos agricultores familiares que podem acessar este mercado institucional.

1.5 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SAN)

A Segurança Alimentar originou na Europa no início do século XX com a preocupação de cada país de produzir sua própria alimentação, buscando formas de reduzir suas fragilidades. O tema ganhou destaque internacional, com a criação da Organização das Nações Unidas (ONU) e Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO). A SAN envolve um conjunto de aspectos de oferta, em relação aos processos de produção, desenvolvimento sustentável, abastecimento e comercialização, e da demanda no aproveitamento e a aquisição de alimentos (CUSTÓDIO et al., 2011).

Custódio et al. (2011, p.14) destacam que a preocupação com o tema emerge com a crise de escassez de 1972-1974 e com a repercussão da Conferência Mundial de Alimentação, em 1974, a qual passa a figurar o “[...] conceito de Segurança Alimentar internacionalmente, tendo como foco a questão do acesso ao alimento, ou seja, a sua demanda e distribuição, ficando em segundo plano os aspectos da oferta de alimentos”.

O outro aspecto, o nutricional, ganha destaque no conceito de Segurança Alimentar no final dos anos 1980. E em 1992, a FAO reiterou a relevância da qualidade nutricional, sanitária, biológica e cultural dos alimentos para a SAN. Em 1996, o conceito de SAN emerge

da Cúpula Mundial de Alimentação³⁸, em Roma, por uma comissão tripartite (formada pela sociedade civil, governo e iniciativa privada) coadunando para a criação do enunciado,

Segurança Alimentar e Nutricional consiste em garantir a todos condições de acesso a alimentos básicos, seguros e de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis, contribuindo assim para uma existência digna em um contexto de desenvolvimento integral da pessoa humana (BRASIL, 1996, p. 4).

Nesta ocasião há reiteração por parte dos Governos e Chefes de Estado, no sentido de garantir uma alimentação segura e nutritiva, criando assim, ambiente político, social e econômico capaz de erradicar a pobreza e de promover a paz duradoura. Fundado em bases democráticas e igualitárias de homens e mulheres, com a finalidade de favorecer uma segurança alimentar sustentável para todos (CUSTÓDIO et al., 2011).

Kepple e Segall-Corrêa (2011, p.188) destacam o desenvolvimento das ações de políticas públicas de SAN no Brasil, a partir do Fome Zero, como uma prioridade do Estado, desde 2003. Essas ações são efetivadas com o apoio da sociedade civil, o que exige por parte das políticas públicas o desenvolvimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação. “[...] Conseqüentemente, tornou-se fundamental e urgente à definição de indicadores de SAN adequados a essas necessidades”.

As autoras destacam a definição brasileira de SAN³⁹ em termos de qualidade e quantidade de alimentos adequados para toda a população, de todas as classes sociais sem excluir, do âmbito de ações requisitadas, as classes menos carentes. Elas ainda destacam o papel “[...] da agricultura camponesa como componente estratégico num modelo de desenvolvimento com ênfase no mercado interno, sem subestimar a diversificação das exportações e valorizando a integração regional” (KEPPLE; SEGALL-CORRÊA, 2011, p.188). Portanto, um dos atributos da segurança alimentar foi fomentado no âmbito do PNAE, por meio da Lei nº 11.947/2009, a qual buscou integrar o pequeno produtor no mercado de produção de alimentos.

Neste cenário de integração de política pública, Belik e Chaim (2009) destacam que as ações de Segurança Alimentar no Brasil foram sustentadas por um leque de políticas públicas

³⁸ Contribuições emanadas do Comitê Nacional e da I Congresso Nacional de Segurança Alimentar realizada em 1994, em Brasília (DF), que constituíram a base do relatório sobre a situação da Segurança Alimentar e da Fome no Brasil.

³⁹ II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e incorporado na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan) (Lei nº 11.346, de 15 de julho de 2006), SAN é definida como a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a **diversidade cultural** e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

dedicadas à redução da fome da população carente, associada a movimentos de ações solidárias à população marginalizada, entre eles, os trabalhadores rurais, pessoas produtivas e agricultores familiares.

1.6 ELEMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Os elementos conceituais da SAN avança no sentido de construir indicadores para medir a insegurança alimentar, embora existam várias modalidades, como a medida antropométrica⁴⁰ criticada por não conseguir captar as consequências psicossociais potenciais de determinada condição, e nem mensuração da questão do bem-estar e da saúde.

Ainda na questão conceitual, um indicador de SAN deve considerar os elementos da produção agrícola e da disponibilidade de alimentos, supondo que o aumento da produção melhoraria a disponibilidade e distribuição dos alimentos, ou mesmo, o desenvolvimento de novas tecnologias agrícolas, como o cultivo mais nutritivo, como forma de resolver o problema da insegurança alimentar e da fome. Associados a esses indicadores de produção e disponibilidade, ainda há a questão dos elementos da equidade, inclusão social e sustentabilidade que passaram a integrar o conceito, com o documento produzido para a II Conferência Nacional de SAN. Kepple e Segall-Corrêa (2011) consideram que o indicador de produção e disponibilidade, tratado de forma isolada, oculta à questão das relações de poder que estão por trás da falta de acesso dos mais pobres aos alimentos.

Como comentado por Belik e Chaim (2009), com o passar do tempo esse conceito levou a um melhor conhecimento da situação alimentar sob três aspectos, ou elementos: quantidade, qualidade e regularidade no acesso aos alimentos. Tais aspectos coadunam para a capacidade de produtiva de uma região ou país, e, emerge na autossuficiência produtiva como uma forma de se garantir o acesso aos alimentos em quantidade, qualidade e frequência que promova a segurança alimentar.

Na visão de Maluf et al. (1996) a autossuficiência produtiva nacional se relaciona aos problemas de acesso aos alimentos, no que tange à insuficiência de renda, o que acarretou a inclusão da equidade (acesso universal) aos quatro atributos da disponibilidade agregada de alimentos básicos: suficiência, estabilidade, autonomia e sustentabilidade, apoiada na visão conceitual da FAO de Segurança Alimentar.

⁴⁰ Até o começo dos anos 90, o baixo peso foi um dos indicadores indiretos mais usados para avaliar a insegurança alimentar (KEPPLE; SEGALL-CORRÊA, 2011, p.188).

Na visão de Almeida (2008) a Segurança Alimentar deve ser tratada de forma ampla e a sua eficácia⁴¹ testada a partir da avaliação dos seus elementos (eixos), quais são:

- a) saúde, que compreende as dimensões dietética e farmacêutica, ambas associadas ao conteúdo nutricional dos alimentos: conteúdo proteico, fibras, colesterol, etc. Para tanto, a educação alimentar da população mais vulnerável é fundamental;
- b) higiene e seguridade dos alimentos, que englobam a ausência de tóxicos ou nocivos, sendo necessárias informações, garantias e o controle sobre as condições da produção, distribuição e embalagens (certificação dos produtos);
- c) ecológico ou orgânico, que está relacionado ao meio ambiente, o qual assegura a produção de alimentos sem riscos de tóxicos, e a exigência do compromisso ao meio ambiente, é fator fundamental para sua preservação;
- d) autenticidade, que está ligada aos valores naturais e tradicionais da produção agroalimentar, aos conhecimentos, muitas vezes herdados de práticas alimentares, à valorização da origem dos produtos e às especificações dos processos produtivos, ou seja, “são os ideias do saber fazer” (ALMEIDA et al., 2007, p. 209).
- e) solidariedade, que envolve valores morais e ideológicos que impulsionam a participação da população bem nutrida em ações humanísticas no processo de consumo. São exemplos deste último o comércio justo internacional, os mercados institucionais municipais e produtos agroindustriais familiares.

Para Almeida (2008, p.209) “[...] todos esses valores são socialmente construídos e compartilhados em redes de políticas focadas para a funcionalidade e adaptação de um padrão alimentar com equidade para a população mal nutrida”. E para dar conta dessa investigação do nível de SAN, conta a metodologia da escala de medida direta da Insegurança Alimentar e fome, a Escala Brasileira de Medida de Insegurança Alimentar (EBIA).

Desta forma, esta pesquisa tem na EBIA sua sustentação teórica, com o objetivo de avaliar os elementos da política de SAN, para responder a seguinte hipótese: os agricultores familiares organizados em cooperativas não garantem a efetividade do PNAE nas ações de segurança alimentar por não atenderem aos requisitos dos eixos da autenticidade e da

⁴¹ Analisar a eficácia das políticas consiste em comparar os objetivos traçados e os resultados alcançados, identificando a diferença do que foi realizado do que foi previsto. É a medida de acordo com os efeitos próprios da política (PAULILLO; ALMEIDA, 2005).

solidariedade, atuando de forma espúria⁴², ao acessar o mercado institucional de alimentação escolar.

1.7 A ESCALA BRASILEIRA DE MEDIDA DE INSEGURANÇA ALIMENTAR (EBIA) – REDE ALIMENTAR

Na concepção de Segall-Corrêa (2007, p. 194) a EBIA é uma:

[...] ferramenta cuja contribuição para mensuração da dimensão do acesso aos alimentos ganha força atualmente em nível internacional, além de ser um indicador capaz de medir, diretamente, a percepção de insegurança alimentar e fome em nível domiciliar, o que possibilita a estimativa de sua prevalência na população.

Almeida (2008) cita a complexidade conceitual da concepção de segurança alimentar, sobretudo por ser abrangente e multidimensional, foram levantadas metodologias utilizadas em outros países (para acompanhar os níveis de segurança alimentar da população) no sentido de subsidiar a proposta de investigação para a realidade brasileira (países menos desenvolvidos).

Essa metodologia é fruto do processo de adaptação do método no Brasil, em que foi elaborada e validada uma Escala Brasileira de Medida de Insegurança Alimentar (EBIA) pela UNICAMP, pelo Observatório de Políticas de Segurança Alimentar e Nutrição da Universidade de Brasília (UNB) e por outras instituições.

O argumento de Segall-Corrêa (2007, p. 194) em relação a esse indicador direto de Insegurança Alimentar (IA) é:

[...] exatamente a sua capacidade de contemplar não apenas a mensuração da dificuldade de acesso familiar aos alimentos, mas também as dimensões psicológicas e sociais da insegurança alimentar. Dessa maneira, lembramos que a SAN é uma questão de saúde e cidadania, independentemente das suas consequências físico-biológicas.

A EBIA é um instrumento de avaliação de SAN, em nível familiar adequado, uma escala que mede a percepção da pessoa de referência sobre a situação alimentar domiciliar, aplicado a um membro do grupo familiar que seja responsável pela alimentação do domicílio,

⁴² Formas de organizações espúrias são as que não se cristalizam em elementos com suporte, pois mesmo que se apresentem como alternativas efetivas de inclusão social não oferecem um conjunto relevante de recursos de poder (ALMEIDA et al., 2007).

por meio de um questionário com 15 questões fechadas⁴³. Esta escala permite a classificação das famílias em quatro categorias alimentares:

Segurança Alimentar: quando não há restrição alimentar de qualquer natureza, nem mesmo a preocupação com a falta de alimentos no futuro; **Insegurança Leve:** quando há preocupação ou incerteza quanto ao acesso aos alimentos, portanto, risco para a sustentabilidade e, ainda, comprometimento da qualidade da dieta; **Insegurança Moderada:** quando aparecem restrições quantitativas especialmente relevantes entre pessoas adultas; **Insegurança Grave:** quando há redução importante da quantidade de alimentos disponíveis, tanto para a alimentação de adultos, como para a de crianças que residem no domicílio. Nesta última, há evidente quebra nos padrões usuais de alimentação das famílias, com alta possibilidade de ocorrência de fome (SEGALL-CORRÊA; SALLES-COSTA, 2008, p.72, grifo nosso).

Para a classificação dos níveis de Insegurança Alimentar foram realizadas entrevistas com os chefes de famílias de produtores familiares de Anápolis e Jaraguá, os resultados foram obtidos por meio da somatória de respostas positivas, no valor de 1 para cada afirmativa positivo, contando com os seguintes pontos de corte para cada nível de segurança alimentar, conforme ilustra o Quadro 2.

Quadro 2- Classificação dos níveis de Insegurança Alimentar (IA).

Classificação	Nº de respostas positivas	
	Famílias com menores de 18 anos	Famílias com pessoas adultas
Segurança Alimentar	0	0
Insegurança Alimentar Leve	1 a 5	1 a 3
Insegurança Alimentar Moderada	6 a 10	4 a 6
Insegurança Alimentar Grave	11 a 15	7 a 8

Fonte: Segall-Corrêa; Salles-Costa, 2008.

O trabalho de Segall-Corrêa (2007, p. 154) destaca as muitas possibilidades que a EBIA oferece à pesquisa, quando ela é válida para monitorar as condições de segurança alimentar. É uma escala com grande consistência interna e externa, de fácil aplicação e baixo custo. E ainda, “[...] uma importante ferramenta que mais pesquisadores se interessam em aplicá-la, em testá-la em populações específicas em grupos específicos, em municípios pequenos.” Outra pesquisa de validação da EBIA, e com resultados consistentes, foi a

⁴³ As questões da EBIA encontram-se no Anexo B, no módulo II do formulário Perfil socioeconômico e sócio-demográfico das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de Anápolis e Jaraguá/GO.

Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) ⁴⁴ que incluiu o Suplemento de Segurança Alimentar. Esse trabalho:

[...] revelou que nos domicílios brasileiros onde moravam famílias com algum grau de restrição alimentar, 18% delas tinham IA leve, 14,1% IA moderada e outras 7,7% viviam em IA grave, correspondendo este último percentual de famílias a cerca de 14 milhões de brasileiros e 6,5% do total de domicílios do país (IBGE, 2010, p.27).

Na visão de Kepple e Segall-Corrêa (2011, p.196) “[...] a EBIA é usada como recurso e método quantitativo para medir um fenômeno de natureza social [...] ”, em especial para o entendimento dos processos de avaliação de política pública, e na identificação dos fatores que condicionam ou determinam a insegurança alimentar.

1.8 AGRICULTURA FAMILIAR: CONCEITUAÇÃO

A agricultura familiar como categoria social é objeto de estudo de diversos autores, como Chayanov (1972), Lamarche (1993), Mendras (1976), Veiga, (1995) e Wanderley (1996), resultando em diversas concepções de origem social e econômico e até, por vezes, políticas diferenciadas.

Chayanov (1972 apud VEIGA, 1995) conceitua produtor familiar a partir do modelo de exploração: há inter-relação entre a organização da produção e das necessidades de consumo; o trabalho é familiar e não pode ser avaliado em termos de lucro, pois o custo objetivo do trabalho familiar não é quantificável; seus objetivos são os de produzir valores de uso e não de valores de troca.

Na visão de Lamarche (1993) a agricultura familiar (AF) contemporânea é entendida pela diversidade de papéis assumida pela exploração familiar para diferentes situações históricas e contexto socioeconômico, o que não significa, no entanto, uma referência a objetos sociológicos distintos.

A característica predominante da AF é a interdependência dos fatores familiares. Terra e trabalho engendram necessariamente noções mais abstratas e complexas, tais como: a transmissão do patrimônio e a reprodução da exploração.

Mendras (1976 apud VEIGA, 1995) definiu as características da exploração camponesa em cinco aspectos: a autonomia relativa em relação à sociedade como um todo; a

⁴⁴ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – Segurança Alimentar**. Rio de Janeiro: IBGE, Diretoria de Pesquisa, Coordenação de Trabalho e Renda; 2006. Disponível em: <http://www.pjf.mg.gov.br/sg/conselhos/comsea/doc/pesquisa_PNAD_Seg_alimentar_2004.pdf>.

importância estrutural do grupo doméstico; um sistema econômico de autarquia relativa; uma sociedade de inter-relacionamentos e a função decisiva das personalidades de prestígio que estabelecem uma ligação entre a sociedade local e a sociedade em geral.

Lamarche (1993) assinala que a agricultura familiar é classificada segundo a capacidade de realizar os projetos para o futuro. Sua função é garantir a satisfação dos interesses de seus membros e sua exploração relacionada com a família, portanto, trata-se da dupla referência ao “modelo original” e “modelo ideal”. A partir desse estudo surgem abordagens diferenciadas, caracterizando a heterogeneidade da AF, como reflexo de suas diferenças conceituais. O objeto de análise desse estudo, realizado por Lamarche centra-se na forma de exploração familiar adotada pelos produtores, e suas ambiguidades.

Wanderley (2000) apoiou sua pesquisa nos trabalhos de Lamarche, e propôs uma abordagem comparativa entre categorias de produtores, de situações locais e regionais dentro do País. Sua elaboração metodológica⁴⁵ corroborou para libertar o pesquisador de pré-conceitos, e aprofundar na complexidade social e apropriar-se de avanços teóricos já reconhecidos.

A autora analisa o desenvolvimento da agricultura familiar a partir das seguintes hipóteses: a agricultura familiar não é uma categoria social recente e se constitui um conceito genérico que se incorpora numa diversidade de situações específicas e particulares, e o campesinato é considerado como o modo de vida dos agricultores familiares, o qual considera como categoria de análise. A história do campesinato brasileiro constituiu-se como núcleos centrais, em torno de estratégias que firmassem o produtor a terra, ou seja, as lutas por um espaço produtivo, pela constituição do patrimônio familiar e pela estruturação do estabelecimento como um espaço de trabalho e da família (WANDERLEY, 1996).

Abramovay et al. (1995) confirmam o caráter do trabalho familiar desses produtores, e afirmam que sua origem estaria em diferentes ambientes sociais, econômicos e culturais que caracterizam cada uma, considerado os aspectos históricos e sociais da formação camponesa. Portanto, o que diferencia a agricultura familiar contemporânea desta, é porque esta não se relaciona com os fatores históricos desses campesinato.

Veiga (1995) classifica a AF em duas categorias: patronal e não patronal, e a renda como fator de qualificação, estabelecido em três estratos: A, B, C. A novidade desta metodologia está na estratificação dos estabelecimentos segundo os níveis de renda,

⁴⁵O resultado desse estudo apontou a evidência de que há fortes restrições ao funcionamento da agricultura familiar no Brasil. Esses agricultores foram estudados em grupos com a finalidade de registrar as polarizações que os constituem entre os que têm mais ou menos terra, dispõem de mais ou menos recursos produtivos, foram ou não beneficiados pela ação do Estado (WANDERLEY, 1996).

expediente que permitiu: (a) esclarecer o quanto pode ser equivocado insistir na questão do tamanho da propriedade, e ao invés de se identificar as formas econômicas dessas diferentes relações sociais; (b) apontar algumas limitações de avaliações anteriores sobre a importância relativa da agricultura familiar no Brasil.

Neves (1995) discute a simplificação e o reducionismo desses padrões, e propõe uma subqualificação entre as oposições e as exclusões desses dois tipos polares, tal como: unidades familiares capitalizadas; tecnificadas; camponeses; pauperizados ou tradicionais. Esse tipo de raciocínio é comum entre os pesquisadores americanos e europeus, surge como expressão do processo de “modernização” da agricultura e da dupla atividade, ou seja, vinculação ou não da atividade à atividade agrícola.

A autora cita os problemas enfrentados pela contraposição da racionalidade econômica, atribuída à empresa capitalista, e a racionalidade social aplicada à unidade familiar de produção. Portanto, para o entendimento dessa dicotomia, seria pelo menos necessário que elas, “[...] metodologicamente, estivessem submetidas a questionamentos equivalentes [...]”, logo “[...] consistiria no ordenamento das atividades e a coexistência de múltiplas racionalidades sociais” (NEVES, 1995, p.24).

Neves (1995, p.25) concluiu que o pequeno produtor agrícola “[...] vendendo mercadorias por baixos preços e adquirindo produtos de alto valor, submete-se a uma acentuada transferência de renda de parte da produção excedente”. Assim, a forma de apropriação da renda é um fator secundário, e os controles da renda e do lucro são comumente apropriados por outros setores ou segmento da sociedade.

Outra classificação conceitual que foge da discussão acadêmica e que buscou agregar as diferentes características do universo de agricultores familiares, que estabeleceu os critérios para a classificação dessa categoria, foi regulamentada por meio da Lei nº 11.326/2006. Este critério legal classificou o agricultor familiar como àquele que pratica atividades no meio rural e atende, simultaneamente, aos seguintes critérios: I) não detenha mais que quatro módulos fiscais; II) utilize predominantemente mão de obra da própria família; III) obtenha renda familiar predominantemente originada de atividades realizadas no próprio estabelecimento; e IV) dirija o estabelecimento ou empreendimento com sua família (BRASIL, 2006b).

O Censo Agropecuário de 2006 trouxe uma inédita contribuição ao tema, com a elaboração do segundo volume exclusivamente sob a égide da agricultura familiar, o qual inaugura a segmentação dos produtores agricultores, intitulada de agricultura familiar e não familiar. Posto nesta ótica é importante observar que essa classificação censitária não finaliza

o debate sobre a forma de entender a categoria de agricultores familiares. Navarro (2010) destaca que esse trabalho reflete a forma de enquadramento da atividade produtiva no padrão de organização político-sindical, e, portanto, não se fundamenta em pressupostos teóricos.

Para fins metodológicos, nesta pesquisa a identificação adotada para classificação do produtor familiar é o documento usado pela AF para acessar as políticas públicas, a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)⁴⁶, tal como nos programas: Programa Nacional de Fortalecimento a Agricultura Familiar (PRONAF), e o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.9 AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A preocupação governamental de integrar políticas públicas para o setor agrícola brasileiro deu-se a partir de 1960, por meio de instrumentos específicos como a interferência nos mercados de produtos, fatores de produção, insumos e crédito, que mesmo vivenciando muitas mudanças no decorrer do tempo, esse conjunto manteve certa continuidade.

Barros (2010) afirma que estão neste rol as políticas de crédito, preços, estoques, comerciais, de tecnologia e de infraestrutura, que tendem a impactar diferentemente ao longo do tempo. No passado, seus objetivos foram variados, e, por vezes, até com objetivos que não existiam.

Atualmente, estão relacionadas ao meio ambiente a integração dos territórios e a promoção do desenvolvimento regional. Barros (2010, p. 238, grifo nosso) afirma que:

[...] o maior objetivo da política agrícola é colaborar para o desenvolvimento econômico e social do país. Isto ocorreria da seguinte maneira: promovendo-se o acesso da população à **alimentação** e à energia e gerando-se divisas que atenuem as restrições externas; assegurando-se, ao mesmo tempo, condições satisfatórias de vida e perspectivas de progresso socioeconômico aos produtores rurais, mediante o uso sustentável dos recursos naturais.

Na descrição de Navarro (2010, p.186) a “[...] expressão agricultura familiar (AF), passou integrar o cenário político, com a assinatura do Tratado de Assunção, em 1991”. Antes, eles eram nomeados de minifundiários, pequenos produtores, agricultores de

⁴⁶ O documento foi criado há 17 anos por meio de uma resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN, RES 2.191, de 24 de agosto de 1995). São seis tipos de DAP: o primeiro é para os beneficiários da Reforma Agrária; o segundo grupo de declarações inclui os agricultores familiares com renda anual de até R\$ 6.000,00; a terceira é para os trabalhadores com renda anual acima de R\$ 6.000,00 e até R\$ 110.000,00; essa três últimas são para os filhos de agricultores familiares, as mulheres agregadas às unidades familiares e as pessoas jurídicas compostas por agricultores familiares (BRASIL, 2012).

subsistência ou, como era corriqueiro na década de 1970, agricultores de baixa renda. E a sua atividade econômica era denominada de pequena produção.

Navarro (2010) cita o avanço do fortalecimento das ações sindicais, sob o comando da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), contando também com a participação, do antigo Departamento Rural da Central Única dos Trabalhadores (CUT), em que originou a atual Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar (FETRAF).

Em 1993, já no governo de Itamar Franco, Navarro (2010) relata, por ocasião do seminário sobre políticas agrícolas, em Belo Horizonte, a pressão dos pequenos produtores, e o governo passa a apoiá-los em diferentes áreas setoriais.

Nesta época, a política agrícola se diferenciou pela criação de um novo mercado comum, tendo com referência as ações similares adotadas pelo mercado comum europeu. O resultado desse trabalho foi a criação do Programa de Viabilização da Pequena Propriedade, em outubro de 1994, estabelecendo o tamanho da área em quatro módulos fiscais, conforme assinala:

É importante salientar que este programa não se centrava exclusivamente no tema do crédito diferenciado para os pequenos produtores, mas continha uma série de diagnósticos e recomendações em diversas áreas de ação governamental, como seguro rural, cooperativismo e associativismo, extensão rural, pesquisa, ações em infraestrutura, educação rural, entre outros (NAVARRO, 2010, p.191).

Sob os efeitos da modernização no campo, e prevalência no modelo agrário concentrador brasileiro, o que emerge é o debate em torno da fragilidade econômica dos pequenos produtores familiares, não privilegiados pela política agrária, os quais sofrem os efeitos desse processo.

Outro marco na elaboração de Políticas Públicas de Segurança Alimentar, a I Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (I CNSAN), em Brasília, em 1994, a qual traçou um diagnóstico da fome no Brasil e propondo suas bases estruturantes para a discussão do tema agricultura familiar e produção de alimentos. Com destaque para a criação PRONAF, em 1995, e no ano seguinte, com o objetivo de manter vivo o debate sobre as formas de se combater a fome, foi criado o Fórum Brasileiro de Segurança Alimentar e Nutricional (FBSAN) através de ações conjuntas em níveis estaduais e municipais (BRASIL, 2012a).

Em 1999, houve a criação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), e a determinação de adequação das atividades do Ministério da Saúde ao contexto da segurança alimentar e nutricional. Em 2003, houve o marco para as Políticas de SAN, o lançamento do

Programa Fome Zero, estratégia em nível federal, com o objetivo de garantir direito humano à alimentação, e a recriação do CONSEA.

O empenho em reduzir a fome no Brasil, ganhou também outro aliado, o Ministério Extraordinário da Segurança Alimentar (MESA). Ainda foi criado o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA), por meio da Lei nº 10.696, de 2 de junho de 2003, que articula produção de alimentos da agricultura familiar e acesso à alimentação saudável por famílias em situação de vulnerabilidade social.

Em 2006, a sanção da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), Lei nº 11.346/2006, criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). Essa legislação assegura a alimentação adequada como direito fundamental do ser humano, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que garantam a segurança alimentar e nutricional da população (BRASIL, 2012a).

Em 2009, com a Lei nº 11.947, os agricultores familiares passaram a integrar o mercado institucional de alimentação escolar, o PNAE, com a obrigatoriedade de compra direta de produtos de origem familiar, em um percentual de 30%, desenvolvendo assim o mercado institucional de alimentação escolar, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento local.

A política pública de SAN aliada à capacidade produtiva da agricultura familiar implica na “[...] capacidade de acesso contínuo de alimentos, em quantidade e qualidade suficiente, adquirido por processo produtivo socialmente justo, de maneira que garanta o bem estar e a saúde dos indivíduos” (SEGALL- CORRÊA, 2007, p.189).

Com efeito, o direito à alimentação é uma garantia constitucional, como alternativa capaz de garantir aos cidadãos o exercício de sua cidadania. As autoras acima afirmam, ainda, que o âmago das políticas públicas de combate à fome no Brasil não possuem instrumentos diretos de avaliação dos níveis da insegurança alimentar, indispensáveis ao acompanhamento e avaliação de acesso alimentar da população.

Outro aspecto a ser considerado no combate à fome, na visão de Belik e Chaim (2009) é o combate ao desperdício, fato constatado no descarte de alimentos prontos, ou não, que, mesmo em boas condições, são jogados fora, em especial nas grandes cidades. Assim, a alternativa, segundo os autores, é a criação dos Bancos de Alimentos para o aproveitamento dessas sobras, atuando no recolhimento e distribuição diretamente a associações beneficentes ou diretamente a famílias carentes, como no Programa Mesa, em São Paulo, do Serviço Social do Comércio (SESC) e na Prefeitura de Santo André.

Uma política de SAN, segundo Belik e Chaim (2009) deve ser ordenada para aumentar a oferta de alimentos básicos, demandados por programas de estímulo aos agricultores familiares, através do redirecionamento de créditos agrícolas, do incentivo à agricultura urbana, como os programas de zoneamento que permitam aproveitar terrenos para implantação de hortas. Outra medida de estímulo é a criação de canais de venda dos produtos, de compras institucionais⁴⁷ e parceiras com supermercados, pois cria-se um ambiente propício para que os agricultores familiares acessem os mercados locais.

Essas ações conjuntas de políticas públicas objetivam a melhoria de renda, barateamento da alimentação como forma de alcançar a melhor distribuição de renda, a ampliação do mercado interno. Em função dessas ações, esses agricultores beneficiar-se-iam da melhoria do emprego e do salário. Vale ressaltar, ainda na concepção dos autores, que as ações integradas de Políticas Públicas de Combate à Fome devem se estruturar na melhoria da renda, ou seja, mecanismos de fornecimento de renda para as famílias carentes, tais como: programas de renda mínima, bolsa-escola e previdência social universal, são relevantes, mas não suficientes para solucionar as dificuldades que os produtores familiares têm ao acessar o mercado local (BELIK; CHAIM, 2009).

Eles defendem ainda ações integradas de barateamento da alimentação por meio da criação dos restaurantes populares, com o fornecimento de refeições prontas a preço baixo à população trabalhadora. Ou ainda, a criação dos canais alternativos de comercialização, como varejões, feiras livres, sacolões, feira do produtor, compras comunitárias que fornecem alimentos de qualidade e de baixo custo, pela redução da intermediação e a formação de centrais de compras nas periferias em parceria com o poder público (BELIK; CHAIM, 2009).

Desta forma, medidas de Insegurança Alimentar (IA) servem para indicar os diferentes níveis e formas de acesso aos alimentos das famílias brasileiras. Em específico, esta dissertação de mestrado avalia a segurança alimentar dos agricultores familiares, que podem acessar o PNAE, por meio do indicador de SAN, e da EBIA, um instrumento de estrutura simples, e de fácil aplicação e compreensão, de baixo custo e ampla abrangência.

1.10 O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

O Programa Nacional de Alimentação Escolar é uma das mais antigas políticas públicas de alimentação escolar, também denominado de merenda escolar. Considerado um

⁴⁷ Merenda escolar, hospitais, presídios e programas do cupom-alimentação.

dos maiores programas desta área no mundo, e, é o único com atendimento universalizado, e recentemente passou a incluir a categoria da AF⁴⁸ no programa. Sua origem data de 1940, com a criação do Instituto de Nutrição, e a dificuldade de se efetivar a oferta de alimentos por parte do governo federal, o que não aconteceu por falta de recursos financeiros.

A continuidade das ações alimentares no Brasil se expande com o Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN)⁴⁹, sob a tutela pública, e foi a primeira vez que se estruturou um programa de merenda escolar em âmbito nacional.

Em parceria com Fundo Internacional de Socorro à Infância (FISI) e com outros organismos internacionais, foi assinado o Decreto nº 37.106, de 31 de março de 1955, que institui a Campanha de Merenda Escolar (CME), subordinada ao Ministério da Educação. Com o objetivo de ampliar o atendimento para todo o território nacional, foi editado o Decreto nº 39.007, de 11 de abril de 1956, e a Campanha de Merenda Escolar passou a se chamar Campanha Nacional de Merenda Escolar (CNME) (BRASIL, 2012d)

Decorridos 18 anos de sua criação, por meio da Lei nº 7.091, de 18 de abril de 1983, foi criada a Fundação de Assistência ao Estudante (FAE), resultante da fusão do Instituto Nacional Alimentação Escolar (INAE) com a Fundação Nacional do Material Escolar (FENAME). Em 1979, o programa passa a se denominar Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O programa surgiu com a finalidade de assegurar o direito à alimentação escolar de suplementação a todos os alunos do Ensino Fundamental, subsidiada pelos governos federal, estadual e municipal, e tem sua execução operacionalizada pela promulgação da Constituição Federal de 1988, sob a forma de gestão centralizada⁵⁰ desde sua criação até 1993 (BRASIL, 2012d).

Na concepção de Stolarski (2005, p.37) “[...] os primeiros objetivos oficiais do programa eram melhorar as condições nutricionais e a capacidade de aprendizagem, bem como diminuir os índices de evasão e repetência [...]”, com a consequente melhoria do rendimento escolar. A meta principal do programa, no entanto, era proporcionar suplementação alimentar de 15% das necessidades nutricionais diárias dos escolares e pré-

⁴⁸ Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que destina 30% dos recursos do PNAE para compra direta de alimentos de origem familiar (BRASIL, 2009a).

⁴⁹ Com a criação do Plano Nacional de Alimentação e Nutrição chamado de Conjuntura Alimentar e o Problema da Nutrição no Brasil é que se estrutura o primeiro Plano Nacional, sob a responsabilidade pública de alimentação escolar denominado de Programa de Merenda Escolar, na década de 1950.

⁵⁰ O órgão gerenciador planeja os cardápios, adquire os gêneros alimentícios por processo licitatório, contrata laboratórios especializados para efetuar o controle de qualidade e é responsável pela distribuição dos alimentos em todo o território nacional.

escolares. Entre 1993 e 1998 ocorreu a descentralização do programa e a celebração de convênios com os municípios e com o envolvimento das secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal, às quais delegou a competência para atendimento aos alunos de suas redes e das redes municipais das prefeituras que não haviam aderido à descentralização.

Danelon et al. (2006, p.112) destacam que com a descentralização houve alterações substanciais na operacionalização do programa que foram sendo identificadas e continuam repercutindo sob a forma da melhoria de seu desempenho, tais como:

[...] o planejamento das aquisições dos gêneros alimentícios viabilizado pela transferência de forma sistemática dos recursos financeiros; possibilidade de utilização de maior volume de produtos básicos *in natura* em substituição aos alimentos formulados; aquisição de alimentos da região, favorecendo a economia local e reduzindo custos de transporte dos gêneros; e implantação de produção alternativa de alimentos.

Neste novo modelo de gestão, a transferência dos recursos financeiros do programa ocorreu de forma sistemática e tempestiva, permitindo o planejamento das aquisições dos gêneros alimentícios de modo a assegurar a oferta da merenda escolar durante todo o ano letivo. Além disso, ficou estabelecido que o saldo dos recursos financeiros, existente ao final de cada exercício, deve ser reprogramado para o exercício seguinte e ser aplicado, exclusivamente, na aquisição de gêneros alimentícios.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) segundo Stolarski (2005,), criado em 1968, é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC). Tem como missão captar recursos financeiros e destiná-los ao financiamento do ensino e pesquisa e, sobretudo, prestar assistência financeira a projetos e programas voltados ao Ensino Fundamental público brasileiro.

Em 2000 foi criado o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), órgão deliberativo em nível municipal, com o objetivo de fiscalizar e assessorar a execução do programa, por meio da reedição da MP nº 1.784/98, em 2 de junho de 2000. Os CAEs são formados por membros da comunidade, professores, pais de alunos e representantes dos poderes Executivo e Legislativo.

A sanção da Lei nº 11.947/2009, ampliou o escopo do PNAE, como a extensão do programa para toda a rede pública de educação básica e de jovens e adultos, e a garantia de que 30% dos recursos repassados pelo FNDE sejam investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, a obrigatoriedade de compra de 30% de alimentos da AF, respeitando as características produtivas da região atendida pelo programa.

O programa é coordenado pelo FNDE/MEC, responsável pela sua normatização, coordenação, monitoramento e controle, por meio de suas diretrizes, princípios e objetivos, financiando os programas estaduais e municipais em caráter suplementar e fiscalizando, com outros órgãos federais e locais, a aplicação dos recursos (CASTRO; CARVALHO, 2009).

Castro e Carvalho (2009, p.5) citam que além da importância educacional, o PNAE, desde 2005, está “[...] baseada na formação de hábitos e atitudes alimentares positivas, ligado à Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), constituindo-se em um dos programas que representa o eixo de acesso aos alimentos.”

1.11 FUNCIONALIDADES E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A funcionalidade do programa é normatizada por meio das Resoluções CD/FNDE nº 38, 16 de julho de 2009, e nº 3251, de 10 de agosto de 2006, as quais estabelecem as formas de repasses de recursos financeiros e os meios para a sua execução. Os beneficiários do programa são todos os alunos matriculados em escolas públicas e filantrópicas conveniadas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do País, incluindo creches, escolas de ensino regular, especial, urbana e rural.

A operacionalização das ações do PNAE é arquitetada por meio dos seguintes parceiros e suas respectivas competências:

- a) **FNDE** - Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), responsável pela coordenação do programa, estabelecendo as normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do PNAE, bem como por realizar a transferência de recursos financeiros exclusiva para a compra de gêneros alimentícios;
- b) **Entidade Executora (EE)**, responsável pela execução do PNAE, inclusive a utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE e a prestação de contas do Programa, bem como pela oferta de alimentação escolar por, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, e pelas ações de educação alimentar e nutricional, a todos os alunos matriculados, representada pelos Estados, Municípios e Distrito Federal e as redes federais de educação básica ou suas mantenedoras, quando receberem os recursos diretamente do FNDE;

⁵¹ Alterada pela Resolução CD/FNDE nº 33, de 24 de agosto de 2006.

- c) **Conselho de Alimentação Escolar (CAE)** - colegiado deliberativo, instituído no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- d) **Unidade Executora (UEs)** como responsáveis pelo atendimento em sua unidade de ensino, por delegação do estado, do município ou do Distrito Federal, ou quando os recursos financeiros forem repassados diretamente pelo FNDE;
- e) **Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal** - atendem as escolas públicas estaduais e do Distrito Federal, respectivamente;
- f) **Prefeituras municipais** - Atendem as escolas públicas municipais, as mantidas por entidades filantrópicas e as da rede estadual, quando expressamente delegadas pelas secretarias estaduais de Educação;
- g) **Escolas federais** - Quando optam por receber diretamente os recursos, que podem ser incluídos no repasse destinado às prefeituras das respectivas cidades;
- h) **Conselho de Alimentação Escolar (CAE)** - Colegiado deliberativo e autônomo composto por representantes do Executivo, do Legislativo e da sociedade, professores e pais de alunos, com mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos conforme indicação dos seus respectivos segmentos. O principal objetivo do CAE é fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos e zelar pela qualidade dos produtos, desde a compra até a distribuição nas escolas, prestando sempre atenção às boas práticas sanitárias e de higiene.
- i) **Tribunal de Contas da União e Secretaria Federal de Controle Interno** - São órgãos fiscalizadores;
- j) **Secretarias de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios ou órgãos similares** - Responsáveis pela inspeção sanitária dos alimentos;
- k) **Ministério Público da União** - Responsável pela apuração de denúncias, em parceria com o FNDE;
- l) **Conselho Federal de Nutricionistas** - Responsável pela fiscalização do exercício da profissão, reforçando a importância da atuação do profissional na área da alimentação escolar (BRASIL, 2012c).

Os recursos financeiros são distribuídos em 10 parcelas mensais, a partir do mês de fevereiro, para a cobertura dos 200 dias letivos. Desse total, 70% são destinados à compra de produtos alimentícios básicos, e o restante, 30% para aquisição de alimentos saudáveis de origem da agricultura familiar (BRASIL, 2012c). Para tanto, as entidades executoras tem autonomia para administrar os recursos e ainda propor melhorias nos cardápios por meio da

responsabilidade de complementação orçamentária. O valor do repasse é calculado da seguinte forma:

$$TR^{52} = \text{Número de alunos} \times \text{Número de dias} \times \text{Valor per capita}$$

Para ser beneficiada, a escola deve estar cadastrada no censo escolar⁵³. A instituição filantrópica necessita comprovar seu *status*, por meio de certificado emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e ainda declarar o interesse em ofertar alimentação escolar com recursos federais. Os recursos repassados pelo FNDE são utilizados exclusivamente na compra de gêneros alimentícios, em observância à Lei nº 8.666/93. O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento (BRASIL, 2012c).

Em 2012, o valor repassado por aluno/dia pelo FNDE ao PNAE, atingiu R\$ 0,30 no Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA). O valor repassado para as Creches passa a ser de R\$ 1,00; para a Pré-escola de R\$ 0,50; escolas indígenas e quilombolas de R\$ 0,60. Para os alunos do Programa Mais Educação, ou seja, a de ensino integral é de R\$0,90.

A elaboração do cardápio escolar está sob a responsabilidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, que é elaborado sob a supervisão de nutricionista habilitado e acompanhado pelo CAE, para suprir no mínimo 30% das necessidades nutricionais diárias dos alunos das creches e escolas indígenas e quilombos, e 15% para os demais alunos matriculados na rede escolar. Destacando que sempre que houver a inclusão de um novo cardápio, o mesmo deve ser submetido ao teste de aceitabilidade, com índice superior a 85%⁵⁴ (BRASIL, 2012c).

Castro e Carvalho (2009), com base nas recomendações nutricionais do programa e na disponibilidade local/regional de alimentos (produção e comércio), destacam que o técnico responsável deverá fazer a seleção dos gêneros alimentícios que melhor atendam ao PNAE, sendo submetidos a controle de qualidade para prevenir que qualquer alimento, que não seja ou não esteja em estado apropriado de consumo, ponha em risco a saúde da clientela e, também, para que os recursos sejam aplicados de forma adequada.

⁵² TR é o total de recursos a serem recebidos (BRASIL, 2012c).

⁵³ Realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC).

⁵⁴ Resolução/FNDE/CD/Nº32/06, art. 15, § 5º e §6º.

Em 2012, o orçamento do PNAE foi de R\$ 3,3 bilhões, e beneficiou mais 45 milhões de estudantes da educação básica e EJA. Foram destinados 30% desses recursos à agricultura familiar, no valor de R\$ 990 milhões investidos na compra direta desses alimentos, com a finalidade de estimular o desenvolvimento econômico das comunidades. Os estados e municípios têm a responsabilidade de adquirir os gêneros alimentícios sob a égide da Lei de Licitações, ou seja, a Lei nº 8.666/93, e no caso dos 30% destinados a compra de produtos de origem familiar, o processo licitatório pode ser dispensado, desde que os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado local e os mesmos atendam aos padrões de qualidade exigidos pelas EE (BRASIL, 2012e).

A Resolução nº 38, de 16 de julho de 2009, art. 19, estabelece as formas de aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, realizadas pela EEs, unidades executoras ou escolas, que deverão:

I – promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, e o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE; II – ser diversificada e produzida em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nesta ordem; III – priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola; IV – ser subdividida em tantas parcelas quantas necessárias considerando a sazonalidade e as peculiaridades da produção da agricultura familiar; V – observar a especificação completa dos gêneros alimentícios a serem adquiridos sem indicação de marca; VI – ser realizada a partir da elaboração do cardápio planejado pelo nutricionista responsável-técnico, conforme art. 12 da referida Lei nº 11.947/2009; VII – ser precedida de uma ampla e documentada pesquisa de preços no mercado de varejo e de atacado no âmbito local, regional, territorial, estadual ou nacional, nesta ordem; VIII – ser executada por meio do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (BRASIL, 2009b, p.9).

O agricultor familiar, para participar do PNAE, deve possuir a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), podendo ser Física⁵⁵ e/ou Jurídica⁵⁶, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326/2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), organizados em grupos formais e/ou informais. Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade

⁵⁵ DAP Física identifica se uma dada pessoa física possui uma DAP, registrada na base de dados da Secretaria de Agricultura Familiar (SAF). Nestes casos, basta informar o número do CPF. O sistema fornecerá extrato dos dados da DAP por CPF (BRASIL, 2012).

⁵⁶ DAP Jurídica é o instrumento que identifica as formas associativas dos agricultores familiares organizadas em pessoas jurídicas devidamente formalizadas. Também é denominada DAP especial e deve, obrigatoriamente, conter a relação completa de cada associado vinculado a ela com seus respectivos números de DAP Física (BRASIL, 2012).

Executora por uma Entidade Articuladora⁵⁷, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. O processo de habilitação desses Grupos Informais compreende a apresentação de documentos constitutivos⁵⁸ a serem avaliados e aprovados pela EE (BRASIL, 2009b).

Os Grupos Formais⁵⁹ são constituídos em Cooperativas e Associações, e necessitam de aprovação das Entidades Executoras, mediante a apresentação da documentação constitutiva:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União; IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica; V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. (BRASIL, 2009b, p.12).

A forma de aquisição desses alimentos está condicionada ao valor da compra e forma de organização dos produtores, assim, para municípios com valor de compra de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano, a aquisição deverá ser feita de Grupos Formais e Informais, enquanto, para valores acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano, deverão comprar diretamente dos Grupos Formais, ou seja, associações ou cooperativas de agricultores familiares. A funcionalidade do PNAE em relação à Lei nº 11.947/2009, se efetiva quando os produtores familiares se organizam em associações e/ ou cooperativas, ou seja, essas organizações sociais que tem por objetivo a participação econômica de seus membros, em razão da necessidade de expansão dos negócios ditada pelo novo mercado e da lógica de eficiência ditada pela economia neoclássica (BIALOSKORSKI, 2012).

Definida a forma de uso do recurso, outra etapa é da prestação de contas, e o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira é o documento oficial apresentado por parte da EE e da secretaria de Educação do estado ou município, que devem

⁵⁷ A Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP (BRASIL, 2009b).

⁵⁸ I- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); II – cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes; IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (BRASIL, 2009b).

⁵⁹ Em específico nesta dissertação os grupos formais pesquisados foram: a COOPFAMILIAR e COOPCERRADO.

enviar a prestação de contas ao CAE até 15 de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento.

O recurso pode ser oriundo apenas do governo federal, ou pode apresentar complementação estadual ou municipal, de acordo com cada situação. O uso do recurso deve ocorrer por meio da licitação nas modalidades de pregão (presencial ou eletrônico), registro de preço, concorrência, tomada de preço ou convite, atendendo as disposições da Lei n ° 8.666/93.

Feita a licitação, e celebrado o contrato de compra, passa-se para a próxima fase, que é o recebimento dos gêneros alimentícios, seguindo as exigências do edital, e da coleta de amostras de cada lote dos gêneros, para a realização do controle de qualidade⁶⁰. Em caso de aprovação no controle de qualidade as notas fiscais são encaminhadas para pagamento. Em caso de reprovação, o fornecedor tem o direito de efetuar a imediata substituição ou solicitar a reanálise⁶¹ do produto.

Com esses gêneros adquiridos e aprovados inicia-se o processamento das guias⁶² de remessas para a distribuição dos alimentos, por escola e por município. A entrega desses produtos exige a logística de distribuição por meio de frota própria, ou por transportadoras contratadas.

Os alimentos recebidos na escola devem ser conferidos nos itens quantitativos, juntamente com as especificações constante da guia de remessa. Logo em seguida, estes são acondicionados em depósitos específicos ou outro local improvisado, e os próximos passos são realizados pelas merendeiras, que transformam os alimentos em refeições.

O Conselho de Alimentação Escolar deve participar do acompanhamento de todas as fases deste processo. Este ciclo completo consome, na melhor das hipóteses, 120 dias. A gestão escolarizada, na concepção de Stolarski e Castro (2007), dá-se após a transferência do recurso federal para os estados e municípios, em seguida, ocorre a reaplicação do repasse às escolas. Essa modalidade pode variar entre 2 e 10 por ano, com complementação ou não de recursos próprios; e as escolas, após pesquisa de preço, efetuam a compra dos alimentos por aquisição direta ou, alguns casos, por licitação.

⁶⁰ O controle de qualidade laboratorial, etapa presente somente em alguns estados e municípios (STOLARSKI; CASTRO, 2007, p. 38).

⁶¹ A reanálise será acompanhada, obrigatoriamente, por um perito técnico, representante do fornecedor. Considerando que na reanálise o produto seja aprovado, ocorre o pagamento ao fornecedor; caso contrário, ocorre a substituição (STOLARSKI; CASTRO, 2007, p. 39).

⁶² Guia de remessa é o documento oficial de envio dos gêneros alimentícios às escolas, em que se encontram discriminados itens, marcas, quantidades, embalagens e valores unitários e totais (STOLARSKI; CASTRO, 2007, p. 40).

Em relação ao cardápio que as escolas irão utilizar para preparar os alimentos, a Resolução N° 38/2008, exige que esteja sob a responsabilidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, que seja elaborado por nutricionista habilitado, que deverá assumir a responsabilidade técnica do programa, com o acompanhamento do CAE, e ser programado, de modo a suprir as necessidades dos alunos de acordo com a Resolução. Para a elaboração do cardápio, esta resolução estabelece alguns critérios essenciais para garantir uma alimentação saudável, como a proibição de compra de alimentos e bebidas com baixo teor nutricional⁶³; e ainda há restrições com relação à aquisição de alimentos concentrados e com alto teor de sódio, embutidos, enlatados, doces e alimentos semiprontos (BRASIL, 2012e).

A Resolução nº 38, de 16 de junho de 2009, do FNDE, estabelece os critérios para o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no PNAE. Em seu inciso VI, trata da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural determinando:

Art. 18, § 4º. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade. [...]
Art. 20. Os produtos da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais a serem fornecidos para alimentação escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos (BRASIL, 2009b, pp.9-10).

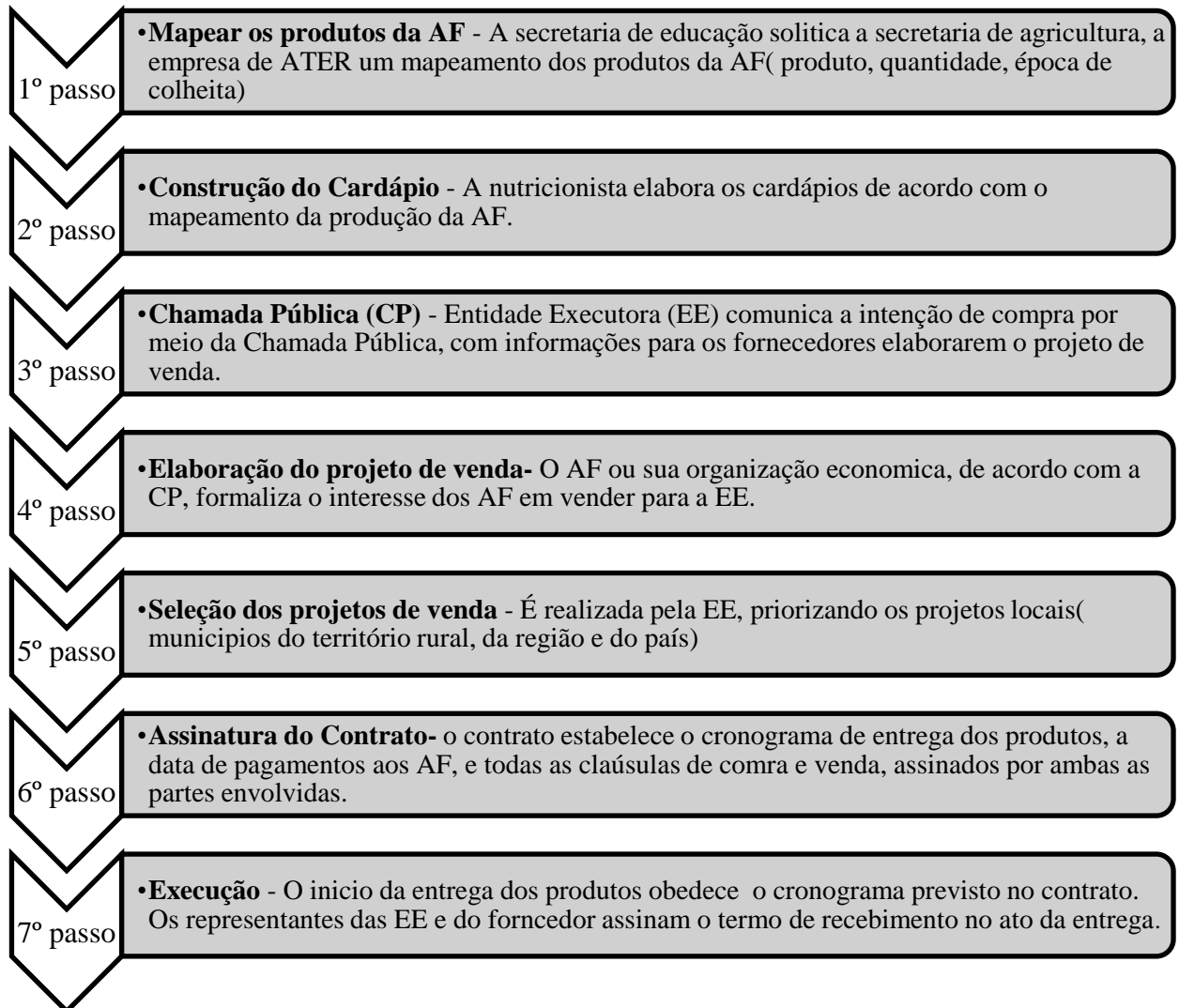
Essa resolução, que efetiva a participação dos agricultores familiares no programa, por meio do adequado processo de comercialização dos gêneros alimentícios, deve ser realizada, preferencialmente na ordem apresentada na Figura 2, a seguir. A Lei nº 11.947/2009 é um marco na história da alimentação escolar no Brasil. Essa complementação legal atende a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, por meio do incentivo aos agricultores familiares à produção de alimentos com a garantia de mercado.

Esse recurso possibilita a ampliação da renda e o acesso a alimentos que não são produzidos na propriedade rural. Por outro lado, essa Lei possibilita que os alunos matriculados na rede pública de ensino ampliem o acesso a alimentos em conformidade com os hábitos alimentares saudáveis. A sua efetividade, a nível local, em vista de sua obrigatoriedade legal, ainda é uma questão de avaliação em razão da compra de gêneros

⁶³Como refrigerantes, refrescos artificiais e bebidas similares.

alimentícios de produtores rurais locais para a alimentação escolar. Em razão de atender a exigência legal para acessar a política pública, em específico o PNAE, a AF deve possuir a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), que é um documento gratuito, emitido por empresas estaduais de Assistência Técnica e extensão rural e sindicatos (BRASIL, 2012a).

Figura 2- Passos para a comercialização dos produtos da Agricultura Familiar para alimentação escolar.



Fonte: Elaborada pela autora com base na Resolução nº 38/2009 (FNDE).

A DAP⁶⁴ foi criada há 17 anos, pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), em 24 de agosto de 1995, como forma exclusiva de tipificar o agricultor familiar para acessar o crédito

⁶⁴ Atualmente são seis tipos de DAP, que potencializam a geração de renda e inclusão social e produtiva da AF. A primeira é para os beneficiários da Reforma Agrária; a segunda é para os agricultores familiares com renda anual de até R\$ 6.000,00; a terceira é direcionada aos trabalhadores com renda anual acima de R\$ 6.000,00 e até

rural. Atualmente é o principal documento de identidade dos agricultores familiares para acessarem as políticas públicas. Por se tratar de uma política pública recente, este estudo pretende apontar os entraves e as efetividades do PNAE na capacidade de participação da AF no programa. Para a realização da pesquisa de campo, foram coletados dados secundários junto ao MDA, para o ano de 2012, um total de 1025 agricultores familiares com DAP ativa, e selecionados por meio do cálculo amostral⁶⁵, para população finita, um total de 91 produtores familiares, distribuídos na seguinte proporção, 45 questionários em Anápolis e 46 em Jaraguá.

R\$ 110.000,00. As últimas três são destinadas aos filhos de agricultores familiares, às mulheres agregadas às unidades familiares e às pessoas jurídicas compostas por agricultores familiares. (BRASIL, 2012a)

⁶⁵ STEVENSON, W. J. **Estatística Aplicada à Administração**. São Paulo: Editora HARBRA. 2001.

2 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ANÁPOLIS E JARAGUÁ/GO: ATORES, EFICÁCIAS E ENTRAVES

Este capítulo tem por objetivo apresentar a análise e discussão dos dados obtidos durante a realização da pesquisa de campo e consta de duas partes. A primeira está relacionada ao funcionamento da merenda escolar dos municípios de Anápolis e Jaraguá, e a segunda, relativa à funcionalidade da compra dos produtos de origem familiar via cooperativas⁶⁶.

2.1 GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ANÁPOLIS E JARAGUÁ

A análise da eficácia das políticas públicas, na concepção de Paulillo e Almeida (2005) consiste em comparar os objetivos traçados e os resultados alcançados, identificando a diferença do que foi realizado do que foi previsto, e, “[...] é a medida de acordo com os efeitos próprios da política.” Assim, uma das eficácias do PNAE reside justamente no incentivo a hábitos saudáveis de alimentação, fator preponderante à construção de uma relação saudável da criança com o alimento. Desta forma, o aprendizado se dá de forma natural e com satisfação, contribuindo para que os alunos permaneçam na escola.

O início da avaliação da eficácia do programa se deu com o reconhecimento da atual estrutura administrativa municipal e da função organizacional da merenda escolar de Anápolis e Jaraguá.

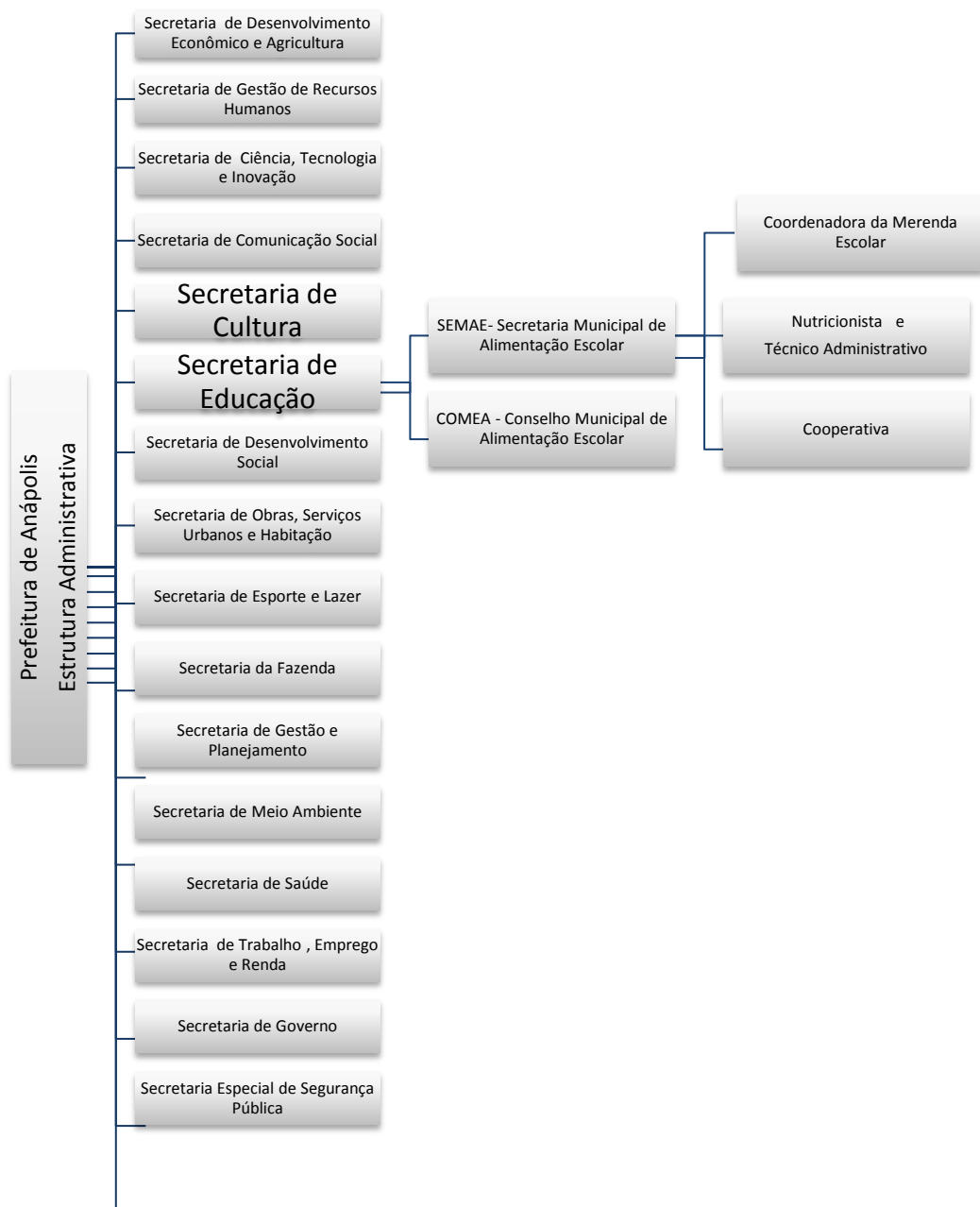
A prefeitura de Anápolis conta uma estrutura administrativa de 16 secretarias municipais, conforme Figura 3, sendo que a Secretaria de Educação é a responsável direta pela gestão da Merenda Escolar, a qual é efetivada por meio da Secretaria Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE).

Em Anápolis, a Secretaria Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE) é operacionalizada com as seguintes funções administrativas: coordenação, nutrição e técnicos administrativos, e é ligada diretamente à Secretaria Municipal de Educação, que desenvolve atividades de compra, armazenamento e distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis, além de adotar medidas para o controle da qualidade dos itens alimentares adquiridos durante o período escolar.

⁶⁶Empório do Cerrado – COOPCERRADO - Até presente momento da elaboração deste texto esta cooperativa não havia confirmado a participação nesta pesquisa. A Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Jaraguá- GO e região- COOPERFAMILIAR.

Esta fiscalização corrobora com o eixo da Segurança Alimentar e Nutricional no que tange a higiene e embalagem, quesitos pré-estabelecidos em contrato e possíveis de visualização na entrega dos alimentos, mas, não assegura que a produção e manuseio dos alimentos correspondam com os demais eixos que primam pela sustentabilidade, em que agrotóxicos e valores sociais não podem ser detectados pela avaliação realizada no momento da entrega.

Figura 3 - Estrutura Administrativa do primeiro participante e os atores sociais envolvidos no PNAE local.

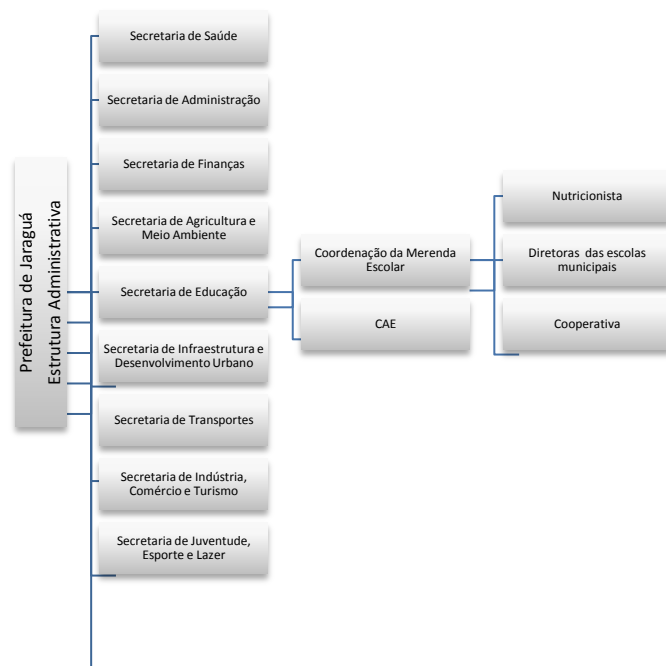


Fonte: Elaborada pela autora com base na pesquisa de campo, 2012.

Anápolis tem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (COMAE)⁶⁷, órgão autônomo e independente, criado para avaliar o funcionamento do programa a nível local. O município adquiriu os produtos de origem da AF do Empório do Cerrado- COOPCERRADO, situado em Goiânia, os quais foram: barra de cereal e bebida láctea. Desta forma sua funcionalidade fica comprometida em razão da não participação da AF local no programa, e assim, o eixo da autenticidade não se consolida. Fica constatado que os alimentos adquiridos e oferecidos para a alimentação nestas escolas divergem dos princípios que rezam o PNAE, no que tange o respeito aos costumes e produção locais. Tal respeito deve respeitar a diversificação e habilidade agrícola da região, como conceitua o eixo da SAN, a autenticidade.

O município de Jaraguá, conta com nove secretarias municipais, segundo Figura 4, sendo a Secretaria de Educação a responsável pela gestão da alimentação escolar, por meio da Coordenação da Merenda Escolar municipal, que fica sob a supervisão de uma nutricionista que elabora os cardápios e o cronograma de aquisição. Em seguida, é enviada para secretaria de Finanças para a elaboração da Chamada Pública, que no caso da agricultura familiar se dá pela modalidade de carta-convite.

Figura 4- Estrutura Administrativa do Segundo Participante e os atores sociais envolvidos no PNAE local.



Fonte: Elaborada pela autora com base na pesquisa de campo, 2012.

⁶⁷Lei nº 2.542, de 28 de novembro de 1997, criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e da outras providências (COMAE).

O município de Jaraguá com o apoio das diretoras das escolas municipais, que são parceiras para a efetivação do processo de compra dos alimentos necessários ao preparo da alimentação escolar. Possui ainda um Conselho de Alimentação Escolar, estabelecimento independente da gestão municipal, e é atendida pela cooperativa local de produtores familiares, a COOPERFAMILIAR.

A forma de gestão da alimentação escolar, em ambos os municípios, é a centralizada, não havendo nenhum tipo de aplicação direta de recurso do FNDE via PNAE em Creche, Ensino Fundamental, EJA e Educação Infantil. Os recursos são repassados às Entidades Executoras (EE) ⁶⁸, sob a programação financeira do FNDE, e para sua execução são mantidos em conta bancária específica das Secretarias Municipais de Educação.

O FNDE repassa os recursos a partir de informações extraídas do cadastramento anual dos alunos inseridos nas escolas públicas, com o pagamento feito em 10 parcelas mensais. Com esses dados extraídos, a Secretaria de Educação Municipal, com auxílio da coordenação de Merenda Escolar, elabora os cardápios e planeja a aquisição dos alimentos necessários para todo o ano escolar, sendo contados 200 dias letivos.

A gestora da merenda escolar de Anápolis informou que a Secretaria Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE) é a responsável pela aquisição de todos os gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, e demais recursos necessários ao preparo da merenda escolar. E ainda detalha “o processo de compra se inicia com a elaboração do cardápio, com a ajuda da nutricionista, para o cálculo da quantidade de alimento necessário para atender ao ano letivo, depois dessa fase é que se elabora o cronograma de aquisição” (Entrevista- Gestora da Merenda Escolar).

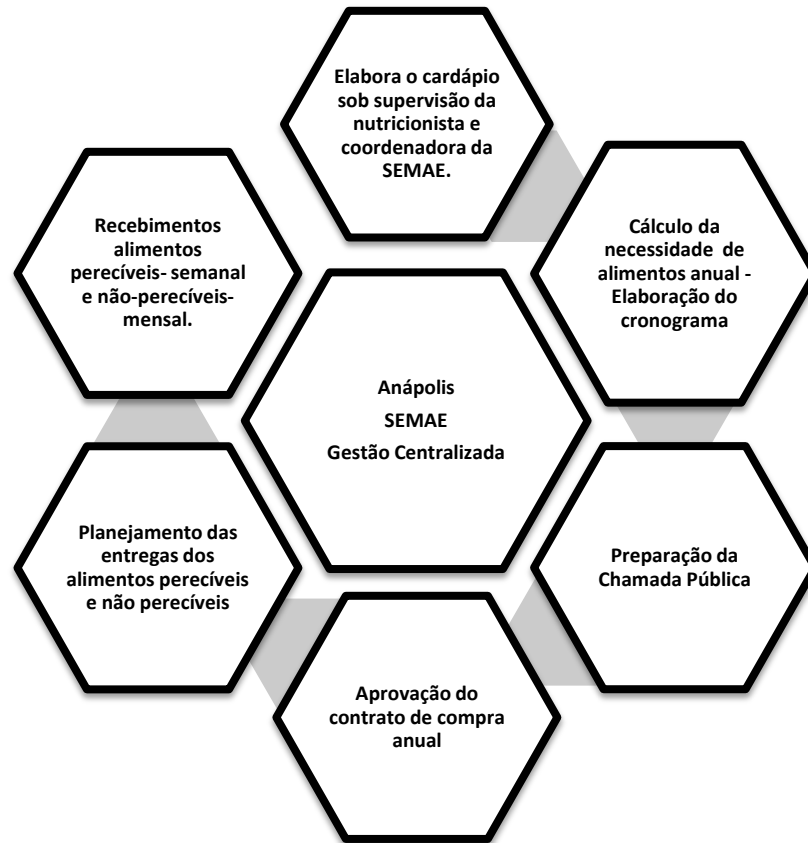
O processo de licitação é realizado por meio de chamada pública, tanto para os fornecedores habituais, como para a agricultura familiar, para o período de um ano. A compra de alimentos de origem familiar foi efetivada por meio de cooperativa localizada na região, uma em Goiânia e a outra em Morrinhos, sendo esta última acessada via Central de Cooperativas de Agricultores Familiares (CECAF-GO).

A logística de aquisição é diferenciada entre os alimentos perecíveis, que são distribuídos semanalmente e realizada pela própria empresa fornecedora, entregue diretamente nos estabelecimentos de ensino; e o não perecível com entrega semanal ou

⁶⁸ Prefeituras de Anápolis e Jaraguá.

mensal, dependendo do tamanho da escola, e é feito pela SEMAE, conforme demonstrado na Figura 5.

Figura 5 – Processo de aquisição de alimentos para o funcionamento do PNAE em Anápolis – 2012.



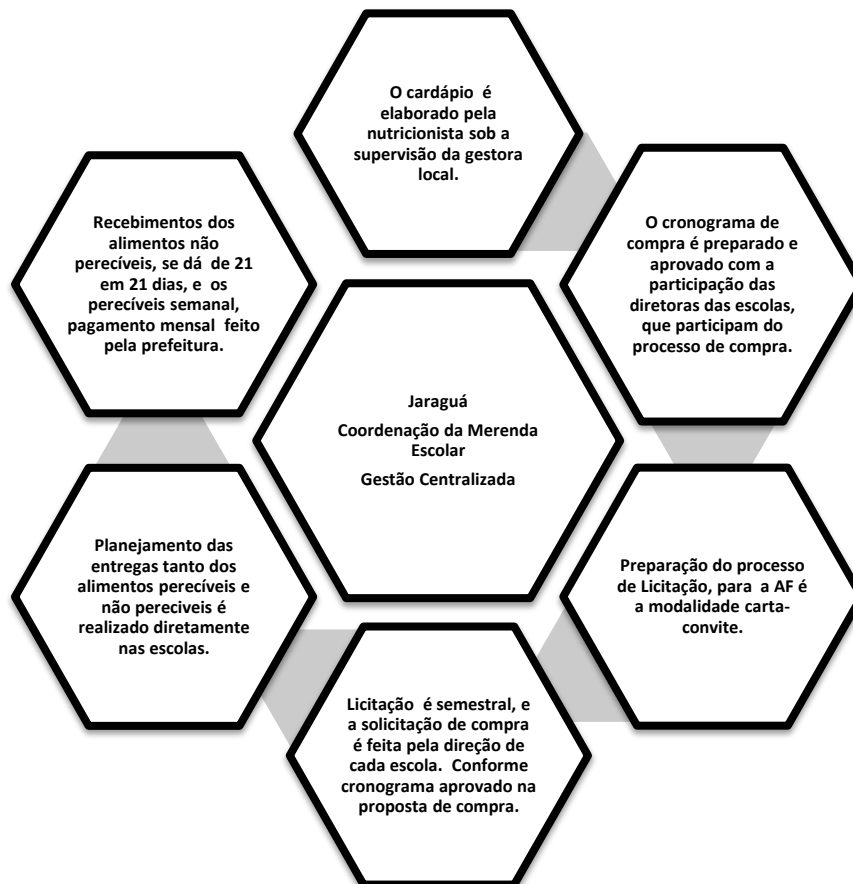
Fonte: Elaborada pela autora com base na pesquisa de campo, 2012.

A gestão da merenda escolar em Jaraguá também é centralizada, e se inicia com a elaboração do cardápio, o qual é preparado pela nutricionista e a coordenação municipal, juntamente com a diretora ou a responsável pela merenda dos estabelecimentos de ensino atendidos pelo programa.

Conforme informado pela segunda participante, tanto o processo de compra de alimentos adquiridos no mercado formal, como os comprados no âmbito do PNAE, são planejados e aprovados pela nutricionista e coordenação municipal. Em seguida, são encaminhados para as diretoras das escolas para efetuarem as solicitações de compra, mediante cronograma e projeto de compra aprovado pela licitação. Neste caso, o processo de licitação é semestral, por meio da chamada pública para os demais gêneros alimentícios, e

para os alimentos de origens da agricultura familiar, o que é feito na modalidade de carta-convite, conforme descrito da Figura 6.

Figura 6 - Processo de aquisição de alimentos para o funcionamento do PNAE em Jaraguá- 2012.



Fonte: Elaborada pela autora com base na pesquisa de campo, 2012.

Após a elaboração e aprovação o projeto de venda é enviado para as diretoras , junto com o cronograma, com o qual se inicia o processo de compra, que é feito pela diretora das escolas. Com entrega programada semanalmente para o alimento perecível, e a cada 21 dias, para o não perecível. O pagamento dessas aquisições é feito pela prefeitura municipal mensalmente. Essa entrega pode ser diária, dependendo da necessidade da escola, a qual de posse do planejamento da necessidade de compra planeja o recebimento de acordo com a disponibilidade de alimentos ofertados pela cooperativa de agricultores familiares do município.

Em relação ao número de escolas atendidas pelo programa, Anápolis atendeu 104 escolas e Jaraguá 23 escolas, somando um total de 127 estabelecimentos de ensino. Ambos os

municípios ofereceram alimentação às creches, escolas urbanas e rurais, filantrópicas, e ainda atendem as escolas de tempo integral, conhecidas como Programa Mais Educação, conforme dados do Quadro 3 abaixo.

Quadro 3 - Escolas atendidas pelo PNAE de Anápolis e Jaraguá em 2012.

	Anápolis	Jaraguá
Escola Municipal	65	7
Escola Rural	4	10
Creches- CEMEIs	26	4
Escola Integral – Mais Educação	2	1
Escolas Filantrópicas	7	1
Total de Escolas atendidas pelo PNAE	104	23

Fonte: Elaborado pela autora com base na pesquisa de campo, 2012.

O número de refeições ofertadas, segundo relato das participantes, foi adequado, sendo que em Anápolis a média de refeições servidas por escola foi de 2,6 e, em Jaraguá 1,60; e a média geral de refeições servidas por estabelecimento de ensino foi de 2 por escola, conforme o Quadro 4.

Quadro 4 - Número de refeições servidas por estabelecimento de ensino, participantes da pesquisa em 2012.

	Anápolis	Jaraguá
Escola Municipal – pré-escola	3	1
Escola Rural	1	1
Creches- CEMEIs	4	3
Escola Integral – Mais Educação	3	2
Escolas Filantrópicas	1	1
Media de refeições servidas por escolas	2,4	1,6
Número de alunos atendidos	38.410	4.721

Fonte: Elaborado pela autora com base na pesquisa de campo, 2012.

A clientela total atendida pelo programa foi de 41.253 alunos, sendo 38.410 do município de Anápolis e 4.721 de Jaraguá, para 200 dias letivos, distribuídos entre escolas urbanas, rurais, creches, escolas filantrópicas e integrais, exceto para o Programa Mais Educação que contou com atendimento de 180 dias letivos.

Os recursos destinados para compra de alimentação escolar em Anápolis foram, especificamente, do PNAE e da Prefeitura, respectivamente, R\$ 2.696.198,58 e R\$ 1.262.761,29, totalizando um gasto com a alimentação em 2012 de R\$ 3.958.959,87, conforme verificado no Quadro 5.

Vale destacar, que Resolução nº 08, de 14 de maio de 2012, que estabelece o valor total de repasse do FNDE, por unidade de ensino, para as escolas municipais urbanas e rurais

é de R\$0,50; creche é de R\$ 1,00; EJA com o valor de R\$ 0,30 e as integrais com um valor de R\$0,90 (BRASIL, 2012c).

Quadro 5 - Execução Física do PNAE de Anápolis e Jaraguá- 2012

Estabelecimento de ensino	Número de alunos atendidos	Número de refeições	Custo médio	Total de recursos para a alimentação escolar. (FNDE + Municípios)
Anápolis				
Creche	1.695	1.017.000	1,00	1.017.000,00
Pré-escola	2.150	860.000	0,50	430.000,00
Fundamental	28.435	5.687.000	0,30	1.706.100,00
EJA	1.835	367.000	0,30	110.100,00
Mais Educação	4.295	773.100	0,90	695.790,00
Sub- Total	38.410	8.704.100		3.958.959,87
Jaraguá				
Creche	347	69.400	2,00	132.789,05
Pré-escola	897	179.400	0,46	78.644,00
Fundamental	3431	686.200	0,45	291.831,94
EJA	46	9.200	0,45	3.240,00
Sub- Total	4.721	944.200		506.504,99
Total	43.131	9.648.300		4.465.464,86

Fonte: Elaborado pela autora com base na pesquisa de campo, 2012.

Em Jaraguá os recursos repassados para aquisição da merenda escolar foram especificamente, do PNAE e da Prefeitura, respectivamente, R\$ 291.120,00 e R\$ 215.384,99 totalizando um dispêndio de R\$ 506.504,99 em 2012. Esses valores confirmam a necessidade de complementação municipal, em função da insuficiência orçamentária do PNAE.

Em ambos os municípios esses recursos complementares serviram para cobrir as despesas diversas, e falta de caixa decorrente do intervalo de tempo para o início do recebimento da verba, lembrando que os valores repassados pelo FNDE, é via Entidade Executora, que se inicia a partir de 30 de março, em 10 parcelas, o que dificulta o atendimento das necessidades alimentares da escolar no início do ano período escolar.

Em relação ao total de recursos gastos com a merenda escolar em Anápolis e Jaraguá é importante destacar a contribuição das Entidades Executoras para a efetividade do programa a nível local. Depreende-se deste contexto que Anápolis contribuiu em 31,8% do total de gastos com alimentação escolar, enquanto Jaraguá esse auxílio representou 42,5% do total dos dispêndios com a alimentação escolar, tal resultado corrobora para a eficácia do programa, conforme descrito no Quadro 5.

Em relação à efetiva participação da agricultura familiar no PNAE é perceptível as diferenças entre os municípios. Em Jaraguá o total de recursos gastos com a compra de

alimentos de origem familiar representou um percentual 38,1% dos recursos do FNDE, enquanto em Anápolis esse valor foi 30% da verba do FNDE, o que atende especificamente a Lei nº 11.949/2009, ressaltando que esse repasse financeiro não foi aplicado diretamente na aquisição de alimentos de origem familiar, em função da não participação da agricultura familiar no programa.

Quadro 6 - Participação das Entidades Executoras do PNAE.

Estabelecimento de ensino	Contrapartida- Anápolis	Contrapartida- Jaraguá
Creche	825.635,50	99.549,05
Pré-escola	298.275,50	21.704,00
Fundamental	161.352,37	92.751,94
EJA	6.796,42	1380,00
Mais Educação	98.282,00	
Total da complementação	1.390.341,79	215.384,99

Fonte: Elaborado pela autora com base na pesquisa de campo, 2012.

Em relação à elaboração dos cardápios das cidades em estudo, destacam-se os elaborados por nutricionista⁶⁹ juntamente com o cronograma de compra dos alimentos. Em Jaraguá, o cronograma, após aprovação da coordenadora local, é encaminhado para o setor de licitação. A gestora explicou que o cardápio é repassado para as diretoras das escolas mediante cronograma aprovado, com a autorização de compra dos alimentos não-perecíveis necessários à complementação, assim, esse processo se realiza de 21 em 21 dias com o pagamento mensal feito pela prefeitura.

Em Anápolis os recursos repassados para a compra de alimentos de origem familiar envolveu duas cooperativas da região, a Empório do Cerrado (COOPCERRADO) e a COOPERFAT. Esta foi acessada via intermediação da Central de Cooperativas de Agricultores Familiares (CECAF), portanto nesta cidade não houve a compra direta de produtos de origem familiar para a alimentação escolar. A gestora da merenda escolar destaca que:

[...] há uma grande dificuldade de se atender a essa exigência legal, devido a quantidade e frequência dessa compra”, ou seja, que “volume de alimentos que são comprados não condiz com a capacidade produtiva dos pequenos produtores familiares da região o que dificulta a execução dessa exigência legal (ENTREVISTA, GESTORA DA MERENDA ESCOLAR, ANÁPOLIS, 2012).

⁶⁹A Resolução nº 38 de 16 de julho de 2009, estabelece que o cardápio da alimentação escolar, está sob a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, elaborado por nutricionista habilitado, que deverá assumir a responsabilidade técnica do programa, com o acompanhamento do CAE, e ser programado de modo a suprir as necessidades dos alunos.

Atualmente, o município conta com 350 merendeiras envolvidas exclusivamente no preparo da alimentação escolar. Anualmente estas participam de curso de capacitação com uma média de 30 horas/anual. Em função deste quantitativo de profissionais não houve a necessidade de terceirizar o fornecimento de alimentação. Em contrapartida, não existe a preocupação por parte da SEMAE de se informar sobre a importância da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) aos alunos da rede municipal de ensino.

As merendeiras das escolas municipais e entidades são registradas na folha de pagamento do município e contratadas mediante aprovação em concurso público. A SEMAE desenvolveu ações informativas sobre a administração da merenda escolar, sobre a forma de preparo e distribuição da alimentação escolar, que aconteceu por meio de palestras, cursos práticos em parceria com Faculdades, Corpo de Bombeiros e nutricionista, e com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST).

Houve, também, a realização do concurso para as merendeiras, o qual premiou as melhores, com o título de “Merendeira de Ouro”. Esta iniciativa aprimorou o funcionamento do programa ao trazer informações sobre a prática de manipulação do alimento, além de incentivar o uso racional dos alimentos. Seu objetivo foi avaliar a equipe de merenda escolar com o melhor desempenho na manipulação e preparo de alimentos, uso de equipamentos de proteção individual, condições de higienização do local de preparo dos alimentos e sabor das merendas. A escolha das melhores equipes foi realizada por uma comissão julgadora formada por diversos profissionais da saúde, para escolher cinco equipes com melhor desempenho, e a premiação variou entre R\$ 600,00 e R\$ 1.800,00.

A elaboração dos cardápios de Anápolis é feita exclusivamente pela SEMAE, com a supervisão de nutricionista contratada com carga horária semanal de 40 horas. O aporte calórico médio por refeições é de 200 kcal. O CAE não participa do processo de elaboração dos cardápios, o qual não foi informado pela participante, o que caracteriza a fraca efetividade do CAE. Por não haver a participação dos pais, mestres, alunos e conselhos e/ou aperfeiçoamentos dos cardápios, este processo é exclusivo da SEMAE. A secretaria ainda promove ações informativas sobre o PNAE com o apoio do CAE, do SEBRAE e Sindicato Rural de Anápolis. Para a inserção de novo cardápio é realizada a pesquisa de aceitação desses novos produtos que entram no processo de concorrência, por meio do Teste de Aceitabilidade,⁷⁰ com aplicação da escala hedônica.

⁷⁰ Teste de Aceitabilidade é o conjunto de procedimentos metodológicos, cientificamente reconhecidos, destinados a medir o índice de aceitabilidade da alimentação oferecida aos escolares. O teste de aceitabilidade

A SEMAE conta ainda com o processo logístico para a entrega dos alimentos. Os perecíveis são entregues semanalmente, e o não perecível é armazenado pela SEMAE. As escolas que contam com espaço adequado recebem, avaliam e armazenam esses alimentos, sendo as entregas realizadas semanalmente para o alimento perecível e mensal para o não - perecível.

Em relação ao enquadramento e recepção dos produtos adquiridos para a merenda escolar, a identificação dos alimentos se dá pela elaboração do cardápio escolar, e a partir deste é realizada a estimativa de consumo anual. De posse desse levantamento das necessidades de alimentos se inicia o processo de licitação, realizado anualmente. A quantidade a ser adquirida e a periodicidade de recebimentos dos produtos é definida pelo cardápio da merenda escolar.

A gestora da merenda escolar de Anápolis, quando questionada sobre a solidez da relação com os agricultores familiares, respondeu que se o PNAE acabasse não manteria a comercialização com a AF, e que esta parceria depende diretamente do apoio da prefeitura, e que para cumprir essa exigência legal do programa seria necessária a criação de uma cooperativa de produtores familiares para vender para o programa, visto que Anápolis apresenta um volume de compras acima de R\$ 100.000,00, processo este que deve ocorrer por meio de um grupo formal de produtores familiares.

Ela destaca não ter problema em relação ao cumprimento do acordado na proposta de compra, o que se efetua dentro da regularidade prevista no projeto de compra, e que nunca houve a necessidade de substituir os produtos encomendados na proposta de e ainda relata entender o funcionamento do PNAE no que tange a sua divulgação e percepção.

Assim, ela conclui que para melhorar o funcionamento do PNAE seria necessário antecipar o recebimento da verba, tendo em vista que as compras são realizadas antecipadamente para atender ao ciclo educacional do município.

A gestora, ainda, relata que o município possui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (COMAE)⁷¹, e diz entender o seu funcionamento. Porém, quando arguida sobre a

faz parte da análise sensorial de alimentos, que evoca, mede, analisa e interpreta reações das características de alimentos e materiais como são percebidas pelos órgãos da visão, olfato, paladar, tato e audição (BRASIL, 2012)
⁷¹Lei nº 2.542, de 28 de novembro de 1997, cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e da outras providências. Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (COMAE), órgão deliberativo, fiscalizador, e de assessoramento, de caráter permanente no âmbito do município de Anápolis, para atuar nas questões referentes à municipalização da merenda escolar.

frequência de reuniões promovidas por essa entidade, a mesma solicitou que ligasse para a Presidente⁷² do referido conselho para obter essa informação.

A participante quando questionada sobre a forma de aquisição dos produtos da agricultura familiar no município, afirmou não entender o porquê desses produtores não terem interesse em vender para o programa, haja vista que em todas as reuniões realizadas pelo COMEA, estes são convocados para participarem da discussão.

Conforme determina a Resolução nº 38/2009, em seu artigo 23, que trata da aquisição dos alimentos de origem familiar superior ao montante de R\$ 100.000,00, esses devem ser comprados de grupos formais de Agricultores Familiares, ou seja, via organização social cooperativa, podendo ser associação ou cooperativa.

A avaliação dessa exigência é relatada pela primeira participante, ao dizer que um dos empecilhos de se atender essa exigência legal é justamente em razão do volume de compras. Durante a entrevista ela afirma que “[...] os pequenos produtores familiares não têm capacidade produtiva para nos atender, e ainda mais, o transporte deles também não é adequado para as entregas, o que dificulta o controle de qualidade da merenda escolar”.

Vale destacar que a gestora da merenda escolar de Anápolis, quando questionada sobre os itens que compõem o cardápio, julgou desnecessário repassar esta informação, tendo em vista seu volume de trabalho neste período da entrevista, informando somente os produtos que são adquiridos para a merenda escolar via cooperativa de Agricultores Familiares.

Assim, citou apenas que a merenda escolar oferece bolacha, pão, frutas, legumes, verduras, sucos, carne, bebida *láctea* e barra de cereais. E que os fornecedores dos produtos de origem familiar foram: o Empório do Cerrado (COOPCERRADO), localizado em Goiânia, e o produto comprado é a barra de cereal, sendo este um produto industrializado; e a COOPERFAT de Morrinhos, a qual fornece bebida *láctea*, nos sabores de morango, coco e pêssigo, processo este intermediado pela Central de Cooperativa de Agricultores Familiares (CECAF).

É oportuno lembrar que a Resolução nº 38/2009, em seu art. 19, estabelece as formas de aquisição dos produtos de origem familiar, as quais devem ser observadas pela entidade executora, portanto, a gestão da merenda escolar deve orientar suas ações para a integração da AF no programa e adequação dos cardápios para uma alimentação saudável e adequada a clientela do PNAE.

⁷²A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação de Anápolis até o presente momento desta pesquisa não havia respondido ao *e-mail*, solicitando a informação sobre a frequência de suas reuniões.

Assim, a pesquisa identificou um distanciamento dos preceitos legais com a não participação dos produtores familiares de Anápolis no programa, e para atender parcialmente o programa, a aquisição dos alimentos ditos de origem familiar é feita em Goiânia, em função da falta de uma cooperativa que tenha como objetivo organizar estes produtores familiares para o acesso de forma legal no PNAE.

Vale destacar que para a efetividade das ações de Segurança Alimentar para os produtores familiares do município de Anápolis é necessário criar ações integradoras e informativas sobre este novo mercado institucional, e assim fomentar as condições estruturantes para que esses produtores locais vendam seus produtos e os entreguem diretamente às escolas do município.

Tal constatação corrobora para não efetividade da participação social dos agricultores familiares no programa, em função da compra de alimentos de origem familiar da cooperativa da Goiânia, e por esse alimento ser um produto industrializado, como a barra de cereal e ou a bebida *láctea*. Uma situação difícil de efetivar-se devido ao precário padrão produtivista da agricultura familiar, ou seja, não possui estrutura de capital para a industrialização de seus produtos.

Outra questão relacionada ao cardápio diz respeito a sua elaboração, respeitando as referências nutricionais e hábitos alimentares, baseada na cultura alimentar da localidade, o que proporciona a efetiva participação da agricultura familiar no programa⁷³, tal procedimento deve ser realizado pelo nutricionista, o responsável – técnico, alinhado a observância do preceito legal que determina uma ampla e documentada pesquisa de produtos e de preços, no mercado de varejo e de atacado no âmbito local, regional, territorial, estadual ou nacional, portanto, essa fase exige o levantamento da produtividade das famílias de produtores familiares que atendem o programa. Esse procedimento não se efetiva em Anápolis, enquanto em Jaraguá sua eficácia garante a participação da agricultura familiar e a preservação da habilidade produtiva.

Em relação à gestão da Merenda Escolar de Jaraguá, a coordenadora da alimentação escolar informou que o valor dos recursos destinados para a aquisição de alimentos de origem familiar foi de R\$ 111.133,25, adquiridos no próprio município, com a participação efetiva de produtores familiares organizados socialmente, em cooperativa.

⁷³ Resolução nº 38/2009, art. 15. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável, com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.

O custo médio gasto, em Jaraguá, por aluno/dia para as Creches (CEMEI) é de R\$ 2,00 e para as demais escolas foi de R\$ 0,45 e 0,46. Tal resultado corrobora para eficácia do programa ao indicar uma maior contrapartida de recursos destinados à merenda escolar, o que garante a sua efetividade, sendo que este município contribuiu com 42,5% dos recursos gastos para o atendimento da merenda escolar, e o restante foi custeado com recursos do FNDE, para o atendimento de 200 dias letivos. Esse fato corrobora para a análise da efetividade do programa, justamente em razão da facilidade de adequação que o município teve em adquirir os alimentos de origem familiar, em função de o município ter uma cooperativa de agricultores familiares.

A característica dos alimentos e do processo de aquisição via Cooperativa em Jaraguá é adequada à exigência legal de licitação, a qual se dá por meio de carta-convite, realizada a cada seis meses. Os principais alimentos descritos em seus projetos de venda são: arroz, açafraão, abóbora cabotia, abacaxi, banana prata, banana marmelo, banana maçã, feijão carioca, farinha de mandioca, farinha de milho, mandioca, mamão papaia e formosa, milho verde, polvilho caseiro, rapadurinha, melancia, milho de canjica e polpas de frutas.

Os outros alimentos necessários à alimentação escolar são adquiridos em frutaria, supermercado, panificadora e açougue do município. As verduras adquiridas são: abobrinha verde, acelga, alface, batata doce e inglesa, beterraba, cará, cebola, cenoura, chuchu, couve, laranja, maçã, pimentão, repolho, tomate e vagem. No supermercado são comprados: achocolatado em pó, açúcar, alho, amido de milho, bolacha, canela em pó, coco ralado, extrato de tomate, feijão carioca, fermento em pó, frango, fubá, goiabada, macarrão, margarina, óleo de soja, ovos, queijo, sal, temperos, trigo, e vinagre. A panificadora fornece: pão francês e rosca e o açougue a carne de 2ª de boa qualidade e a carne moída. Essa descrição contribui para a análise da eficácia do programa, ao promover o acesso por parte das famílias de pequenos produtores ao mercado institucional de alimentação escolar.

Ainda, em relação ao município de Jaraguá, no processo de manipulação e preparo dos alimentos é constatada a eficácia de treinamentos baseados nas Normas da Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA), tal procedimento promove a transmissão de informações de administração, forma de preparo e distribuição da alimentação escolar no município de Jaraguá.

As refeições diárias variam de 1 a 3 refeições por dia, estruturadas da seguinte forma: para a escola municipal e rural 1, para a creche 3, e a integral 2 refeições diárias, sendo distribuídas entre merenda principal, um alimento no início da aula e outro na saída do aluno.

Essas refeições têm um aporte calórico médio⁷⁴ que varia de 800 kcal para os CEMEI's e de 350 kcal para as escolas em Jaraguá, e para Anápolis essas mesmas refeições contam com o aporte calórico médio de 200 kcal. Esse resultado calórico da alimentação escolar de Anápolis fragiliza as ações de segurança alimentar em função do baixo aporte calórico da refeição, o que indica a baixa eficácia do PNAE no tange a Segurança Alimentar.

Em relação à execução do programa nestas cidades, cada uma conta com o apoio do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), e segundo informações das gestoras das duas cidades, o nível de participação da comunidade no CAE é boa, seus componentes são atuantes, com reuniões mensais, em reunião aberta e convite a toda da sociedade civil.

Nesta análise comparativa é perceptível o melhor desempenho para o município de Jaraguá do que para Anápolis, em função da fraca participação social dos atores que integram o PNAE.

Para realizar a tarefa de preparo da merenda escolar, o município de Jaraguá tem 84 merendeiras envolvidas exclusivamente no preparo da alimentação escolar, com carga horária semanal de 20 horas, e que participaram de cursos de capacitação com carga horária anual de 22 horas.

Ainda em relação à gestão da merenda escolar não houve a necessidade de contratação de empresas, e nem de terceirizar o fornecimento da merenda escolar. Outro benefício percebido foi a promoção de curso de educação alimentar para os alunos, e a realização da pesquisa de aceitação de novos produtos a serem ofertados pela merenda escolar, que é feita por meio da aplicação do teste de aceitabilidade, com escala hedônica.

Em Jaraguá, a avaliação do controle de qualidade é realizada diretamente na escola e atende aos critérios estabelecidos no edital de compra.

Quanto à logística de distribuição e armazenagem dos alimentos, esta divide-se entre, os alimentos não perecíveis, que são solicitados às empresas locais a cada 21 dias; e os demais com entregas semanais.

Todo o processo de aquisição e controle de qualidade está sob a supervisão da diretora de cada escola, que está de posse do cronograma de aquisição, já preparado, aprovado e licitado pela coordenação local, e que efetua as encomendas às empresas locais, e também à cooperativa, sendo o pagamento efetuado mensalmente pela prefeitura.

⁷⁴ Anexo III, da Resolução nº 38/2009, estabelece os Valores de Referência de Energia, Macro e Micronutrientes dos alimentos da merenda escolar, varia com a classificação a seguir: creche entre 400 a 700 kcal; pré-escola 900 kcal; Ensino Fundamental entre 1000 e 1500 kcal; e EJA entre 1500 a 1600 kcal.

Complementando a análise da gestão da merenda escolar de Jaraguá, outro aspecto avaliado é a armazenagem. Esta categoria foi julgada com adequada, em razão de se estocar somente os alimentos perecíveis, os quais são comprados em pequenas quantidades, para atender o ciclo de entrega, ou seja, a cada 21 dias, enquanto, os alimentos não-perecíveis são entregues de acordo com o cardápio semanal. Este processo permite a melhoria na qualidade dos alimentos a serem preparados, pois os mesmos estão sempre frescos e com a data de validade adequada ao consumo.

O município conta ainda com outro programa afim, o Programa Federal Educando com Horta Escolar e Gastronomia, que tem como objetivo promover a complementação da alimentação, e ainda orientar sobre a educação alimentar.

Vale ressaltar que o fator determinante para o enquadramento, a recepção, a definição e as quantidades de produtos, que serão recebidos pelas escolas para a preparação da merenda escolar, é sempre constituído por meio do cardápio pré-estabelecido pela nutricionista juntamente com a coordenadora do programa local.

Todos os agentes envolvidos no processo de compra (gestora, nutricionista, diretoras, coordenadoras) recebem uma cópia de projeto de compra, já licitado na modalidade de carta-convite, tal procedimento integra o processo de qualidade, de modo que ocorrem poucos casos de recusa de recebimento de produtos por falta de qualidade. O mesmo acontece para os produtos comercializados pela cooperativa de produtores familiares.

No que tange aos aspectos da regularidade, o programa possui eficácia em razão dos produtos atenderem aos padrões de conformidade da proposta de venda. Esse resultado corrobora para o entendimento da funcionalidade do programa por parte dos gestores a nível local, para ambos os municípios participantes.

Um dos primeiros entraves do programa foi justamente a dificuldade de adequação dos alimentos de época, ou seja, os aspectos da sazonalidade da produção agrícola e a qualidade dos produtos, tal constatação demanda ações de melhoria do programa, por meio da implementação de cursos de capacitação para os gestores locais e os agricultores familiares.

Quadro 7 – Eficácias e entraves do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Eficácias	Complementação financeira média ultrapassa o percentual de 37,5% para ambos os municípios; atendimento de todas as escolas municipais, creches, EJA e filantrópicas; não terceirização do programa; centralização dos recursos de compra da merenda escolar na secretaria/coordenação; consumo médio regular dos alunos nas refeições; número relevante de merendeiras; compra de alimentos de origem familiar no limite legal de 30% dos recursos do FNDE em Anápolis e superior a 30% em Jaraguá; alimentos entregues dentro do padrão de qualidade; logística de distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis; presença da
-----------	---

	responsável-técnica (nutricionista) na elaboração dos cardápios em ambas as cidades.
Entraves Institucionais e Organizacionais	O cardápio do programa não avalia a capacidade e habilidade produtiva em Anápolis; processos burocráticos para a aquisição de alimentos de origem familiar (licitação); não há participação efetiva de AF local no programa em Anápolis, somente regional; presença de alimentos industrializados de origem familiar em Anápolis; oferta reduzidas de cursos para as merendeiras; nenhuma atividade relacionada à educação alimentar dos alunos em ambos os municípios; não há oferta de alimentação para outras entidades e grande discrepância do aporte calórico e proteico das refeições média entre Anápolis e Jaraguá.

Fonte: Elaborado pela autora com base na pesquisa de campo, 2012.

Dessa forma, o Quadro 7 sintetiza os principais entraves e eficácias constatadas nesta etapa da pesquisa, a qual avaliou a programação e execução do PNAE. Tais informações servem de apoio para a análise da efetividade social na garantia de ações de Segurança Alimentar na agricultura familiar.

2.2 ANÁLISE DAS COOPERATIVAS

Na concepção de Bialoskorski (2012) a cooperação, unicamente como um ato voluntário, pressupõe a interação dos cooperados no processo de educação, este como fator condicionante do sucesso.

O autor defende, também, a transformação do ambiente econômico, por meio de cooperativas de consumo que acumulariam recursos suficientes, para que num segundo momento possa se construir um sistema cooperativo de produção. As iniciativas cooperativistas implicam a fundamentação dos princípios gerais e doutrinários presente na legalidade desse empreendimento, os quais compreendem: “Gestão democrática; adesão livre e voluntária; neutralidade política e religiosa da empresa; fomento à educação cooperativista; retorno *pro rata* das sobras das operações e a intenção de modificar a ordem econômica” (BIALOSKORSKI, 2012, p.56).

A cooperativa deve submeter suas ações à assembleia geral, o órgão máximo de decisão e instrumento democrático, que confere a cada associado apenas um único voto; e a formação de um fundo de reserva para a capacitação educacional. Aos associados é livre a entrada e a saída; não é permitida a prática discriminatória política e religiosa; a taxa de juros paga é limitada; o resquício das operações é rateado a cada associado na proporção destas mesmas operações. Estas são as condições essenciais à efetividade do empreendimento cooperado.

Portanto, avaliar o funcionamento das cooperativas não é uma tarefa fácil, os aspectos

funcionais foram percebidos por meio do questionário. Outra limitação enfrentada foi a dificuldade de agendar horário com o gestor, e de obter as informações. Outra questão é a estrutura administrativa da COOPERFAMILIAR que conta com quatro funcionários, uma com a função administrativa e outros três para o serviço geral, além da deficiência no registro de informações e o precário sistema de controle.

Dois aspectos considerados na avaliação dos elementos de Segurança Alimentar dos produtores familiares foram: a autenticidade⁷⁵ e a solidariedade⁷⁶. Este recorte analítico busca responder a seguinte hipótese: os agricultores familiares organizados em cooperativas não garantem a efetividade do PNAE nas ações de segurança alimentar, por não atenderem aos requisitos dos eixos da autenticidade e da solidariedade, atuando de forma espúria⁷⁷, ao acessar o mercado institucional de alimentação escolar.

Com a finalidade de se testar essa hipótese, o questionário avalia se a cooperativa⁷⁸ é de fato um empreendimento que atende a AF com o objetivo de se perceber a real funcionalidade do cooperativismo na garantia de ações que promovam a Segurança Alimentar dos produtores familiares.

Na concepção de Bialoskorski (2012, p. 120) um fator primordial à participação dos membros associados no empreendimento cooperativo, dá-se na fase de coalizão de interesses, por meio de ação solidária e voluntária, até a fase da necessidade de expansão econômica impulsionada pelo mercado, e pela necessidade de geração de renda e riquezas, internalizando a racionalidade econômica dos mercados. Outro aspecto apontado pelo autor diz respeito às características econômicas e formação dos custos do empreendimento e dos cooperados:

Inicialmente há um custo da perda de parte de sua determinação econômica individual em favor do grupo de interesse da coalizão cooperativa, isto se expressa desde a necessidade de comercialização com regras comuns até o respeito às decisões majoritárias e igualitárias nas estruturas de governança e decisão, que muitas vezes podem ser contrárias aos interesses particulares de determinado associado (BIALOSKORSKI, 2012, p. 122).

⁷⁵ Que procura preservar os valores tradicionais, de origem dos produtos e as especificações da produção agroalimentar de uma determinada região (PAULILO; ALMEIDA, 2005).

⁷⁶ É impulsionada por valores morais e ideológicos que conduzem a participação da população bem nutrida e dos governantes, em ações humanitárias no processo de consumo, com a compra de um produto socialmente correto em vez do outro (PAULILO; ALMEIDA, 2005).

⁷⁷ Formas de organizações espúrias são as que não se cristalizam em elementos com suporte, pois mesmo que se apresentem como alternativas efetivas de inclusão social não oferecem um conjunto relevante de recursos de poder (ALMEIDA, et al., 2007).

⁷⁸ A cooperativa que atendeu a cidade de Anápolis não aceitou participar desta pesquisa.

É importante ressaltar que neste processo de integração dos agentes econômicos individuais ao modelo cooperativista, estes enfrentam o custo de oportunidade do tempo no processo de participação. Assim, a intensidade da participação decorre em proporção inversa aos custos de oportunidade do trabalho e aos custos de oportunidade do tempo do membro associado. Essa análise indica que quanto maior for este custo de oportunidade, menor será a participação, ou seja, quando o produto incorre num custo de oportunidade significativo do fator trabalho, esse produtor ficará desestimulado em participar da estrutura de gestão.

Entretanto, essa participação poderá ser motivada pela relevância econômica da decisão a ser tomada em conjunto, na assembleia, ou seja, o benefício da decisão deverá ser maior para o produtor rural que a perda prevista pela ausência em seu trabalho diário na propriedade (BIALOSKORSKI, 2012).

Existem ainda, na visão do autor, outras questões envolvidas no que diz respeito a problemas de participação nas cooperativas. Uma delas é a estrutura contratual com fracos incentivos e a estrutura de direitos de propriedade vagamente definida. Assim, no Brasil, a cultura organizacional e o ambiente institucional ditam a dinâmica de participação dos associados, uma vez que as cooperativas cumprem a função de distribuição de resultados por meio da prestação de serviços e melhores preços imediatos.

2.3 ANÁLISE QUALITATIVA DA COOPERATIVA DE JARAGUÁ

A análise qualitativa das cooperativas que atenderam o PNAE em Anápolis e Jaraguá se efetivou mediante agendamento de entrevista com os gestores, quando foi apresentado o objetivo da pesquisa e os instrumentos de coleta de dados.

Os participantes foram convidados a responder o questionário estruturado com as seguintes dimensões: a organizacional, a financeira, a social e a tecnológica, sendo que a cooperativa que atendeu a cidade de Anápolis não aceitou participar desta pesquisa.

A cooperativa de Jaraguá, foi criada em 16 de outubro de 2007, situada à Praça Rodrigues Suzano, nº 01, e está em funcionamento há mais de cinco anos e conta com o apoio de quatro funcionários.

Da dimensão organizacional foi percebida a expansão no número de associados e um incremento no índice de permanência, conforme Tabela 3.

Tabela 3- Número de associados e índice de permanência do AF da cooperativa “B”.

(Ano - base 2010)	Nº de associados		Índice de permanência do AF (%)	
	Com DAP	Sem DAP	Com DAP	Sem DAP
2010	40	30	1,0	1,0
2011	60	30	1,5	1,0
2012	80	30	2,0	1,0

Fonte: Elaborada pela autora com base na pesquisa de campo, 2012.

Em relação ao seu funcionamento houve um aumento na participação dos agricultores familiares com DAP entre os anos de 2010 e 2012, assim, pode-se deduzir que o número de associados cresceu 50% entre 2010 e 2011, e dobrando em 2012, enquanto o número de associados sem DAP permaneceu inalterado.

Tal resultado corrobora para eficácia do programa neste município em função do aumento contínuo do número de participantes na cooperativa, sendo que os mesmos permanecem na entidade, caracterizando a conformação do mercado institucional de alimentação escolar em Jaraguá.

Outro aspecto relacionado à dimensão organizacional diz respeito à efetiva participação dos associados nas reuniões ordinárias promovidas pela cooperativa “B”. Os principais assuntos tratados foram apresentados no Quadro 8.

Em 2010 houve cinco reuniões ordinárias, sendo um total de 11 reuniões ordinárias entre 2010 e 2012. Portanto, a efetividade da dimensão organizacional é fraca, em função do reduzido número de reuniões ordinárias promovidas pela cooperativa, fato justificado pela dificuldade que os produtores têm em deixar o trabalho do campo, e se deslocarem para a cidade, segundo relato do gestor da cooperativa.

Quadro 8 - Número de reuniões realizadas pela cooperativa “B” entre 2010 e 2012.

Ano	Quantidade de Reuniões Ordinárias	Quantidade de Reuniões Extraordinárias	Principais assuntos tratados
2010	5	Nenhuma	Filiação, instalação da agroindústria de polpa de fruta, formas de acessar os programas governamentais como o PAA.
2011	4	Nenhuma	-----
2012	2	Nenhuma	-----

Fonte: Elaborado pela autora com base na pesquisa de campo, 2012.

O número total de reuniões ordinárias realizadas pela cooperativa nos últimos três anos foi de 11 reuniões, sendo que em 2010 foram realizadas cinco, em 2011 foram quatro; e em 2012 foram duas, e não houve nenhuma reunião extraordinária.

Os principais assuntos tratados foram os relacionados a aspectos técnicos da cooperativa, como: filiação de produtores, informações gerais sobre a instalação da indústria de polpa de frutas, apresentação e informações de projetos que a cooperativa está buscando junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Social (BNDES) e Banco do Brasil, a prestação de contas e formas de acesso a programas como PAA e projetos relacionados à Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB).

A cooperativa de Jaraguá acessa o PNAE via chamada pública, na modalidade de carta-convite, realizada semestralmente. A partir dessa proposta, a cooperativa realiza o estudo de viabilidade econômica e seleciona quais serão atendidas.

Após esta etapa, foram celebrados os projetos de vendas para a merenda escolar, sendo 30 projetos em 2012, 20 projetos em 2011 e 10 em 2010, conforme Quadro 9.

Quadro 9 - Contrato de Vendas ao PNAE da Cooperativa de “B” de 2010 a 2012.

Ano	2010	2011	2012
Nº de projetos de vendas atendidos	10	20	30

Fonte: Elaborado pela autora com base na pesquisa de campo, 2012.

A dimensão financeira foi efetivada por meio da comercialização dos seguintes produtos: arroz, açafraão, abóbora cabotiá, abacaxi, batata doce, banana prata, banana maçã, banana marmelo, beterraba, cenoura, inhame, iogurte⁷⁹, canjica, leite pasteurizado, mandioca descascada, mamão papaia, mamão formosa, milho verde, milho de pipoca, melancia, farinha de mandioca, farinha de milho, rapadurinha 25g individual e as polpas de frutas e polvilho caseiro, totalizando um volume financeiro, em 2012, de R\$ 1.500.000,00, por meio dos programas: PNAE e o PAA.

A efetividade da dimensão financeira fica comprometida em função da não distribuição de sobras líquidas pela cooperativa. Entre os anos de 2010 e 2012 ainda não houve a distribuição de sobras líquidas, o que não proporciona um aumento da renda desse produtor. Segundo relato do gestor, os produtos são comercializados em pequena escala, tendo em vista que a maioria do fornecimento é no próprio município ou em municípios próximos.

⁷⁹Sabores das bebidas lácteas: morango, abacaxi, morango, abacaxi, coco, uva, com 125 g a unidade, produzido na propriedade do agricultor familiar, em Jaraguá.

A dimensão social se efetiva por meio de doações de alimentos ao Asilo (abrigo de idosos) municipal e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) em função das sobras semanais.

A cooperativa informa que essas ações se efetuam através de conversas informais, ou seja, o *marketing* direto. E quando ocorrem as reuniões ordinárias, a cooperativa promove ações educacionais, com o apoio da CECAF, cuja importância para a cooperativa é a melhoria da renda e das condições de produção, tendo em vista a constituição de um mercado institucional para o segmento.

Porém, segundo o relato do gestor da cooperativa, existe uma grande dificuldade de se reunir a maioria desses produtos, e ele relata que o “pessoal trabalha muito e não tempo de participar de cursos que exigem disponibilidade de tempo dos agricultores familiares”.

Foi destacado, também, que o nível de participação dos agricultores familiares locais é significativo, porém para o agendamento de reuniões há essa dificuldade de se conciliar o tempo. Em decorrência desse fato a participação dos cooperados em eventos sociais e em outras entidades sociais é baixa.

Em relação à dimensão tecnológica, a efetividade é baixa, devido à falta de assistência técnica da própria cooperativa. Este serviço é ofertado por meio da parceria com a prefeitura, a qual disponibiliza alguns técnicos para a prestação de assistência técnica. Portanto, foram realizados, em média, de dois a três atendimentos em 2012.

A logística de entrega da COOPERFAMILIAR se inicia sempre às segundas-feiras, com os produtores entregando os produtos para a cooperativa, e esta distribuindo durante a semana para a escola, com o auxílio de um caminhão.

O padrão de qualidade desses produtos é estabelecido pela cooperativa, e atende parcialmente às exigências técnicas em razão da dificuldade financeira da AF de se adequar às requisições legais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Desta forma, os produtos de origem familiar *in natura* não são embalados, e os semiprocessados são embalados de forma simplificada, como o iogurte e a polpa de fruta.

Em função desse perfil produtivista, a cooperativa consegue agregar valor aos seus produtos por meio da parceria realizada com CECAF e com a agroindústria Itapuranga, a qual produz a polpa de fruta comercializada no programa em diversas localidades do Estado.

Quadro 10- Avaliação da cooperativa “B” nas dimensões: organizacional, financeira, social e tecnológica.

DIMENSÃO	CATEGORIAS	RESULTADOS
ORGANIZA- CIONAL	Tempo de funcionamento	cinco anos no mercado.
	Número de associados em 2012 com DAP	80 produtores familiares
	Número de associados em 2012 sem DAP	30 produtores familiares
	Quantidade de reuniões realizadas entre 2010 a 2012	11 ordinárias Nenhuma extraordinária
	Principais assuntos tratados nas reuniões ordinárias entre 2010 e 2012	2010: Adesão dos produtores à cooperativa, apresentação dos resultados do PAA e informações sobre produtos e áreas de venda. 2011: Prestação de contas, aprovação de salário dos funcionários e da gratificação dos diretores, reforma do estatuto social, criação do FATES, renovação da diretoria e registro de Indicação Geográfica do abacaxi. 2012: Prestação de contas
	Forma de acesso ao PNAE	Chamada Pública
	Frequência de realização do processo de compra	A cada início de período escolar, com a seleção das propostas de compras, ou seja, semestral.
FINANCEIRA	Quantidade de projetos de vendas realizados entre 2010 e 2012	2010 – 10 projetos de venda 2011 – 20 projetos de venda 2012 – 30 projetos de venda
	Principais produtos comercializados em 2012	Arroz, açafrão, abóbora, abacaxi, batata, banana, beterraba, cenoura, inhame, iogurte, canjica, leite pasteurizado, mandioca descascada, mamão, milho verde, milho de pipoca, melancia, farinha de mandioca, farinha de milho, rapadurinha, polpas de frutas e polvilho caseiro.
	Volume de vendas da cooperativa em 2012 para o PNAE e PAA	R\$ 1.500.000,00
	Forma de repasse do FNDE no âmbito do PNAE	Via cooperativa
	Sobras líquidas da cooperativa em 2010 e 2011	Não houve
SOCIAL	Sobra líquida em 2012	Não informou o valor. Relatou que será investido na cooperativa.
	Ação Social da COOPERFAMILIAR	Doações para APAE e Asilo.
	Ação informativa	Reunião ordinária e marketing direto (boca a boca)
	Ação Educativa	Parceria com CECAF
	Relação do AF com a cooperativa	Muito ativamente
	Relação do AF com sindicatos	Muito pouco
TECNOLÓ- GICA	Participação do AF em eventos sociais	Muito pouco
	A cooperativa oferece assistência técnica	Sim- Por meio de profissionais disponibilizados prefeitura
	Frequência da assistência técnica	2 a 3 vezes ao ano
	Número de técnicos contratados	Nenhum
	Número de funcionários da cooperativa	Quatro funcionários
	Periodicidade da entrega	Semanal
Forma de entrega e transporte utilizado	A cooperativa recebe os produtos dos AF, a qual entrega diretamente as	

		escolas usando um caminhão e um carro pequeno.
	Padrão de qualidade	Estabelecido pela própria cooperativa.
	Embalagem dos produtos de origem familiar	Frutas e verduras sem embalagens Rapadurinha, mandioca descascada – semiprocessados e bebida láctea – embalagem própria industrializada.
	Padrão tecnológico dos produtos de origem AF	Predomínio de produtos in natura
	Processo de agregação de valor dos produtos de origem AF	Parceria com Agroindústria.

Fonte: Elaborado pela autora com base na pesquisa de campo, 2012.

O Quadro 10 sintetiza os resultados da avaliação da cooperativa de Jaraguá para as dimensões: organizacional, financeira, social e tecnológica. Tal resultado corrobora para eficácia do funcionamento do PNAE em Jaraguá, ao promover a efetiva participação dos agricultores familiares no programa.

Quanto à efetividade do empreendimento cooperado, sua análise é realizada inicialmente pela avaliação da dimensão organizacional, em que é percebida a redução dos entraves burocráticos para os chefes destas famílias que acessam o programa em razão da cooperativa preparar, selecionar e planejar os projetos de venda.

Já para a dimensão financeira sua eficácia fica comprometida em razão da cooperativa não distribuir as sobras financeiras e nem os prejuízos. Tal fato contribui para a descaracterização do empreendimento cooperado, fazendo com esta atividade assuma a função de empresa com fins lucrativos.

Tal constatação contradiz uma dos pilares dessa atividade, ou seja, a intenção de se modificar a ordem econômica vigente. Em relação à dimensão social, outra fragilidade é perceptível, a fraca promoção educacional da cooperativa, esse papel é de fundamental importância para a atividade cooperada, sendo uma dos pilares mais importantes desse tipo de empreendimento, ou seja, o fomento à educação cooperativista.

E, por fim, em relação à dimensão tecnológica, o resultado indica sua reduzida efetividade, em função da restrita oferta de assistência técnica, o que não contribui para a melhoria do padrão produtivista da agricultura familiar.

3 EFETIVIDADE SOCIAL PARA A SEGURANÇA ALIMENTAR DA AGRICULTURA FAMILIAR

Este capítulo tem por objetivo apresentar e discorrer sobre a efetividade social da agricultura familiar sob a ótica dos elementos de segurança alimentar, a partir do diagnóstico do nível de (In) Segurança Alimentar, com o uso da Escala Brasileira de Medida de Insegurança Alimentar aplicada aos chefes de família de produtor familiar.

Os resultados obtidos foram estruturados por municípios, com a classificação dos níveis de (In) Segurança Alimentar da AF, um mesmo recorte temporal, com variáveis analíticas específicas escolhidas para esta análise dos resultados tratada de maneira comparativa.

3.1 ASPECTOS METODOLÓGICOS E UNIVERSO EMPÍRICO DA (IN) SEGURANÇA ALIMENTAR DO AGRICULTOR FAMILIAR DO PNAE

O desenvolvimento deste capítulo se baseia na análise quantitativa e qualitativa dos dados obtidos com as pesquisas de campo, realizadas com a aplicação de questionários e dos registros dos diários de campo.

A população de AF das cidades de Anápolis e Jaraguá foi obtida no MDA do ano de 2011, o qual contava com 711 e 314, respectivamente, totalizando uma população de 1025 produtores familiares com DAP/ativa.

A metodologia adotada para o cálculo da amostra foi a amostragem estratificada, para população finita, com o nível de confiança de 95%, obtendo-se uma amostra de 91 famílias (45 em Jaraguá e 46 em Anápolis) conforme descrito na introdução dessa dissertação (BRASIL, 2011).

A escolha das cidades de Anápolis e Jaraguá se deu em função da representatividade de produtores familiares e facilidade de acesso. Os critérios de seleção se deram a partir da representatividade do agricultor familiar, da facilidade para se coletar os dados, aliada à exigência legal de classificação desse produtor, por meio da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), condição que o habilita a acessar a política pública.

É relevante destacar as dificuldades da pesquisa de campo, pois, houve vários empecilhos para se localizar os produtores familiares, devido à deficiência dos registros desses produtores no MDA, e a limitação de recursos e informações da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) em função da precariedade das condições

de trabalho, do sistema de registro das informações e do reduzido número de técnicos nos municípios, sendo descartada a possibilidade de apoio por parte desta entidade.

O apoio para a realização da pesquisa de campo se deu por meio do Sindicato Rural e do Serviço Nacional de Aprendizado Rural (SENAR) de ambas as cidades, que informaram os dias das reuniões sindicais, e os cursos realizados em parceria com o SENAR.

Assim, a pesquisadora participou de reuniões e cursos promovidos por estas entidades, e desta forma foi possível conversar com os produtores familiares e aplicar os questionários.

Outra dificuldade refere-se justamente à falta de tempo desses produtores em responder o questionário, muitos não quiseram participar por não dispor de tempo, ou ainda, se sentiam desconfiados com a quantidade de questionamentos e o tamanho do questionário.

O tempo gasto para esta fase da pesquisa não foi suficiente, exigindo da pesquisadora várias viagens ao município de Jaraguá para a finalização dos questionários. Os questionários dos produtores familiares de Anápolis se efetivaram entre os meses de outubro a dezembro, localidade de residência da pesquisadora, e os demais entre janeiro e março.

Os sujeitos de pesquisa são apresentados no Quadro 11, quais são: os gestores da merenda escolar, que planejam e coordenam a merenda escolar desses municípios; as cooperativas que atenderam as cidades de Anápolis⁸⁰ e Jaraguá, que acessaram o programa no ano de 2012; e, por fim, os agricultores familiares habilitados a acessarem o programa.

O programa também é operacionalizado com o apoio do mercado tradicional de fornecimento de alimentos, porém este segmento não é objeto de investigação deste trabalho. Os elementos investigados nesta dissertação remetem-se à Escala Brasileira de Medida de Insegurança Alimentar (EBIA⁸¹), e suas associações com os eixos da saúde e da solidariedade, relacionada às suas vulnerabilidades, a partir dos seguintes fatores: renda, produção, consumo alimentar, escolaridade, trabalho, cooperação e proteção social.

Quadro 11- Programa Nacional de Alimentação Escolar: atividades e atores sociais.

Atores	Atividades	Local
Gestores da Merenda Escolar Municipal	Planejamento e coordenação das necessidades alimentares dos alunos da rede municipal de ensino.	Secretaria Municipal de Alimentação Escolar- Anápolis.
		Coordenação Merenda- Jaraguá.
Cooperativa	Fornecimento de produtos de origem familiar,	Cooperativa “A”

⁸⁰A Cooperativa que atendeu o município de Anápolis não aceitou participar da pesquisa, justificando não dispor de tempo para entrevista e para responder ao questionário.

⁸¹ Metodologia criada pelo grupo de pesquisa “Rede Alimenta”, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), incorporando, ainda, questões específicas para a funcionalidade do PNAE no território de Anápolis e Jaraguá.

	segundo da Lei nº 11.947/2009.	Cooperativa “B”
Mercado Tradicional	Fornecimento dos demais alimentos necessários à alimentação escolar.	Anápolis- local e regional Jaraguá- local
Agricultores Familiares	Produção e comercialização de alimentos (produtos) de origem familiar.	Anápolis- não há participação direta dos AF no programa. Jaraguá – participação da Agricultura Familiar.

Fonte: Elaborado pela autora com base na pesquisa de campo, 2012.

Esse método de mensuração da situação alimentar domiciliar foi captado por dimensões distintas da escala EBIA das famílias de agricultor familiar, que vai desde o receio de sofrer a privação alimentar no futuro, passando pela garantia da qualidade da dieta, limitação da quantidade e qualidade de alimentos consumidos, até o nível mais grave já atingindo.

Seu formato é de questionário com 15 questões fechadas⁸², e foi aplicado diretamente ao chefe da família responsável pela alimentação do domicílio, conforme metodologia adotada e testada pela Rede Alimenta.

O uso da EBIA para o tratamento de dados se dá a partir do estabelecimento de pontos de corte gradientes de gravidade da (In) Segurança Alimentar. Ocorre então que as perguntas do questionário têm um ordenamento, obedecem a uma sequência de conceitos já testados em vários estudos, incluindo os brasileiros, o que não recomenda a análise de perguntas isoladas. A escala é constituída de quatro níveis, a saber:

- a) no nível de Segurança Alimentar (SA), todas as perguntas são respondidas negativamente, com zero de respostas positivas, de modo que não existe nenhuma restrição alimentar no grupo familiar;
- b) no nível de (In) Segurança Alimentar Leve (IAL), as perguntas de uma a cinco são respondidas afirmativamente, e o aspecto mais afetado é a qualidade da alimentação, juntamente com a preocupação de que possa faltar alimento no futuro próximo;
- c) no nível de (In) Segurança Alimentar Moderada (IAM) tem-se de seis a dez respostas positivas; pois, começa a haver restrição quantitativa na alimentação dos adultos da família;
- d) por último, no nível de (In)Segurança Alimentar Grave, tem-se de onze a quinze respostas afirmativas ao questionário, pois, aqui aparece deficiência quantitativa e

⁸² As questões da EBIA encontram-se no Anexo A, no módulo II do formulário Perfil socioeconômico e sócio demográfico dos agricultores familiares do território de Anápolis e Jaraguá- PNAE.

mesmo fome entre adultos e crianças da família (SEGALL-CORRÊA; SALLES-COSTA, 2008).

Para diagnosticar o nível de efetividade social para a Segurança Alimentar da AF foram selecionadas as categorias para a análise correlacionada com os resultados da escala EBIA, ou seja, foram selecionadas variáveis-macros para análise do programa, conforme Quadro 12.

Tais categorias foram definidas a partir de fatores que englobam o próprio conceito de segurança alimentar, tratada de maneira ampla, abrangendo dimensões qualitativas e quantitativas. Esta categorização serve de parâmetro para Segurança Alimentar da AF, e a sua estruturação implicou na seleção de categorias viáveis à análise social, associadas às observações da pesquisa de campo.

Quadro 12 - Categorias sociais e econômicas a serem confrontadas com a EBIA e parâmetros auxiliares de análise.

Indicador a ser confrontado com as variáveis de análises	Categorias de análises	Variáveis de análises
EBIA - Nível de (In) Segurança Alimentar	1 – Renda	1 - Renda Total; 2- Renda Agrícola; 3- Fatia da renda gasta com alimentação.
	2 - Escolaridade	4 - Nível de escolaridade do chefe de família;
	3 – Trabalho	5 - Período de dedicação à gleba (pluriatividade);
	4 - Perfil produtivo	6 - Nível de diversificação da produção;
	5 – Autoconsumo	7 - Nível de autoconsumo.
	6 - Integração e Percepções do PNAE para a agricultura familiar	8 - Quantidade de famílias beneficiadas no PNAE;
	7- Rede de cooperação e proteção social	9- Nível de participação em organizações sociais; 10-Nível de proteção social.

Fonte: Elaborado pela autora com base na pesquisa de campo, 2012, adaptada de Almeida, 2008.

As fases metodológicas para a construção e a qualificação dos indicadores e das variáveis foram direcionadas inicialmente a uma análise comparativa na qual os resultados são confrontados com os obtidos pela EBIA, para obter indicadores que relacione o nível de Segurança Alimentar dos agricultores familiares do território atendidos pelo PNAE.

É importante lembrar que o questionário aplicado a AF retrata a situação social, econômica e nutricional da família do produtor familiar, portanto as informações foram obtidas por meio da entrevista com o chefe da família, ou a esposa, que nesta ocasião

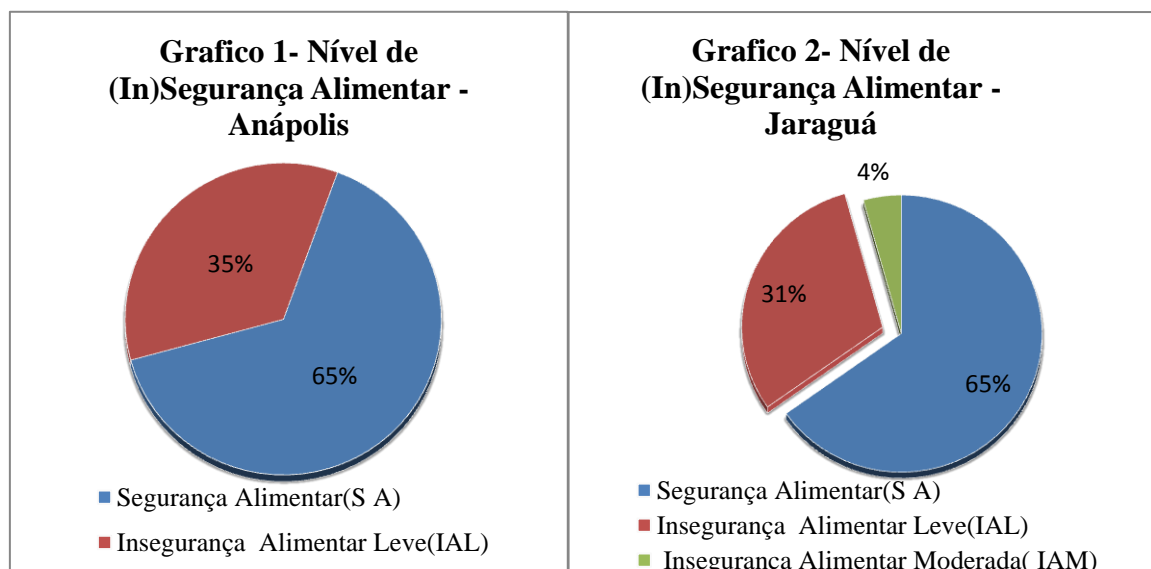
representou o grupo familiar, e em seguida a pesquisadora fazia o registro no questionário das informações obtidas na conversa informal.

3.2 SEGURANÇA ALIMENTAR DAS FAMÍLIAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO PNAE: ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Dentro da perspectiva metodológica, este tópico tem o objetivo de dar bases à análise da Segurança Alimentar de Anápolis e Jaraguá em relação à efetividade social dos agricultores familiares do Programa Nacional de Alimentação Escolar, a partir do recorte analítico da Segurança Alimentar sob as categorias de análise e indicadores descritos anteriormente. Assim, é importante retomar o conceito dos níveis de (In) Segurança Alimentar tratado no capítulo 1, no Quadro 2.

Os Gráficos 1 e 2, de acordo com a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA), demonstram que na situação alimentar das famílias de agricultores familiares de Anápolis foram percebidas duas situações: 65% das famílias de agricultores familiares (30 famílias) estão na situação de Segurança Alimentar (SA), onde não há nenhuma restrição alimentar e nem incertezas quanto à alimentação futura, e o restante, os 35%, que representam 16 famílias de agricultores familiares estão no nível de Insegurança Alimentar Leve (IAL), e que o aspecto mais afetado é a qualidade da alimentação, juntamente com a preocupação de que possa faltar alimento no futuro próximo.

Gráficos 1 e 2 - Discriminação das famílias de Produtores Familiares segundo a Escala Brasileira de Medida de Insegurança Alimentar (EBIA) do PNAE.



Fonte: Elaborados pela autora com base na pesquisa de campo, 2013.

Com pouca diferenciação entre os níveis de (In) Segurança Alimentar dos municípios pesquisados, em Jaraguá, houve também a predominância do nível de Segurança Alimentar (SA) em 64% (29 famílias) da amostra, 31% (14 famílias) de Insegurança Alimentar Moderada (IAM) e 4% (2 famílias) de Insegurança Alimentar Leve (IAL), e nenhuma em situação de Insegurança Alimentar Grave (IAG).

Estes dois últimos níveis expressam cenários respectivos de redução quantitativa na alimentação e significativa perda de disponibilidade alimentar para adultos e para crianças, sugerindo uma situação de fome. E em ambos os municípios prevaleceram nível de Segurança Alimentar idênticos, indicando que não há restrição alimentar de qualquer natureza, nem mesmo a preocupação com a falta de alimentos no futuro.

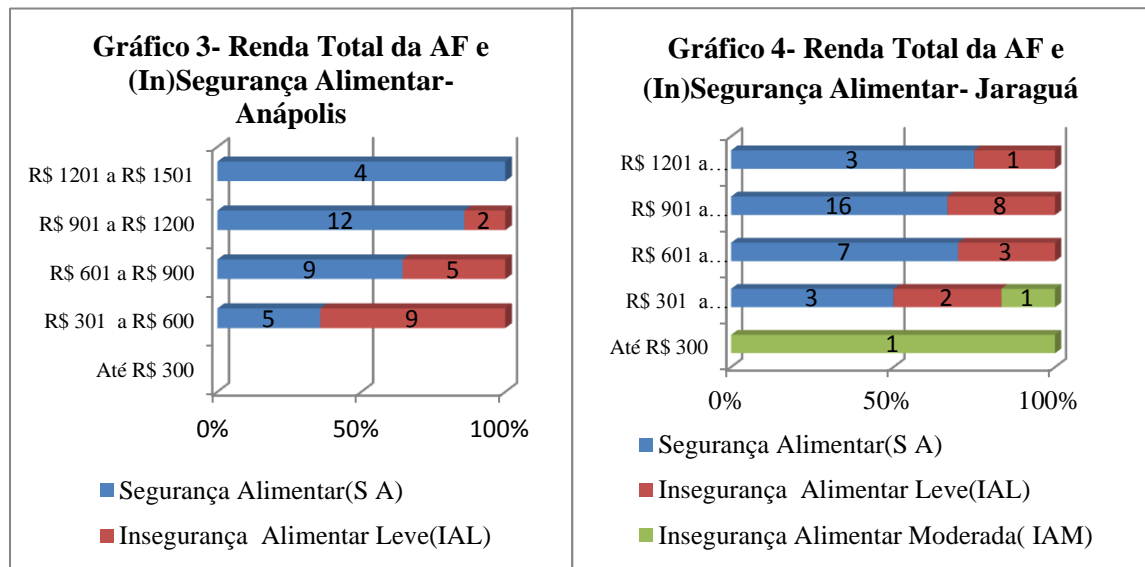
Os Gráficos 3 e 4 mostram a distribuição da renda total das famílias de agricultores familiares entre os diferentes níveis de Segurança Alimentar para Anápolis e Jaraguá. Os resultados apontam que a insegurança alimentar é menor quando se tem uma renda total maior, sendo esta obtida por meio das atividades na parcela da terra, das rendas provenientes da pluriatividade⁸³ e de outros benefícios.

Em Anápolis, por exemplo, para a faixa de Renda Total é de até R\$ 300,00 e não houve famílias em níveis de (In) Segurança Alimentar Moderada ou Grave. Para o nível de Insegurança Alimentar Leve (IAL) ficou assim distribuído: de R\$ 301,00 a R\$ 600,00 tem-se nove famílias, o que perfaz 56% dos agricultores com condição de redução da qualidade alimentar; 31% dos agricultores apresentaram renda entre R\$ 601,00 e R\$ 900,00; e os demais, 13% , situaram entre R\$ 901,00 e R\$ 1200,00.

Em Jaraguá duas famílias de agricultores familiares encontram-se na condição de Insegurança Alimentar Moderada, com renda total familiar de até R\$ 300,00 e de R\$ 301,00 a R\$ 600,00; já para as famílias na situação de IAL houve a predominância da renda total entre R\$ 901,00 a R\$ 1200,00, o que representa 57% das famílias com IAL. Esse resultado confirma a hipótese de que baixa renda total não garante o acesso aos alimentos em quantidades e qualidades suficientes para toda a família, o que pode ser observado nas famílias de produtores familiares com IAM, ou seja a baixa renda auferida pelas famílias de produtores familiares de Jaraguá coloca em risco a condição de segurança alimentar dessas famílias.

⁸³ Ver SCHNEIDER, S. **A pluriatividade na agricultura familiar**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2003.

Gráficos 3 e 4 - Distribuição das famílias de AF de acordo com faixa de renda total auferida e a (In) Segurança Alimentar do PNAE.



Fonte: Elaborados pela autora com base na pesquisa de campo, 2012/2013.

Vale ressaltar nessa categoria, em Anápolis, que a média simples da renda total auferida pelas famílias em situação de Segurança Alimentar (30 famílias) foi de R\$ 1.251,00, e de R\$ 664,50 para as famílias com IAL, esse valor reflete sua dedicação a atividades fora da propriedade rural, à comercialização do excedente para o mercado tradicional e o autoconsumo.

Em Jaraguá, a média simples da renda total obtida pelas famílias com Segurança Alimentar (SA) foi de R\$ 1.438,00, o que o representa um percentual de 15% maior que a renda média dos agricultores familiares de Anápolis. Já para as famílias com IAL a renda média foi de R\$ 811,00. Essa diferença confirma a hipótese de que a segurança alimentar é obtida pela efetividade do elemento autenticidade, ou seja, a participação da AF no programa garante melhor condição alimentar das famílias.

Essa diferenciação, no nível de renda média total da AF de Anápolis e Jaraguá, corrobora para a análise de que a não participação desses agricultores familiares locais no programa em Anápolis reflete no menor nível de renda total média.

Ambos os municípios apresentaram elevados níveis de Segurança Alimentar, porém as famílias de produtores de Jaraguá tiveram uma renda total média maior que os de Anápolis. Este resultado corrobora para a análise da efetividade desta política pública, ou seja, as famílias que acessaram o PNAE obtiveram maior nível de renda média total, o que confirma a hipótese de que a melhoria do padrão de renda deu-se pela garantia do mercado institucional.

Os Gráficos 5 e 6 mostram os resultados dos níveis de Segurança Alimentar do AF

coberto pelo PNAE para a categoria da Renda Agrícola.

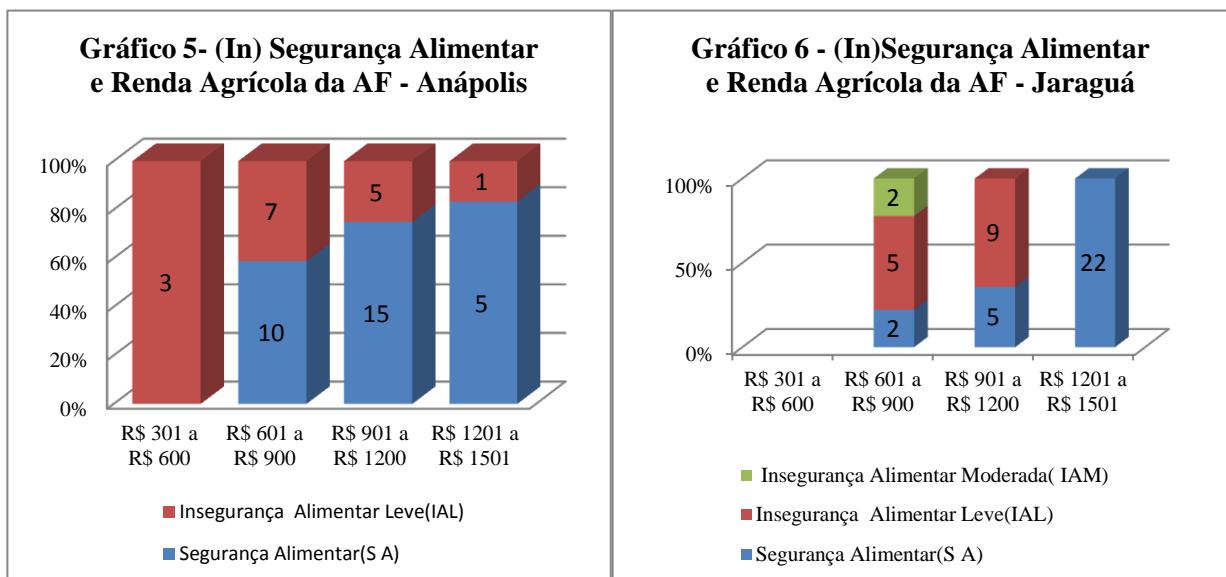
Os resultados apontam que a (In) Segurança Alimentar é menor quando se tem uma maior renda obtida através da atividade na parcela de terra, ou seja, essa família produz para o autoconsumo.

Em Anápolis, para níveis de renda agrícola entre R\$1.201,00 e R\$ 1.501,00, verificou-se cinco famílias em níveis de Segurança Alimentar (SA) e uma família no nível de IAL. Em Jaraguá, esse mesmo nível de renda agrícola garantiu a Segurança Alimentar (SA) de 22 famílias.

Nesta categoria, há que se fazer uma ressalva, como demonstrado anteriormente. Em Anápolis, tem-se que a média simples de “renda agrícola” auferida pelas famílias é de R\$ 682,50, sendo que para essa faixa de renda haveria uma correspondência de 10 famílias com Segurança Alimentar (SA).

Em análise similar, em Jaraguá, a renda média agrícola é de R\$ 756,00, integrando uma faixa de renda em que cinco famílias estão em condições de Segurança Alimentar (SA).

Gráficos 5 e 6 - Classificação das famílias de produtores familiares de acordo com o nível de (In) Segurança Alimentar e Renda Agrícola.



Fonte: Elaborados pela autora com base na pesquisa de campo, 2012/2013.

A análise da categoria-renda, a ser comparada com resultado da escala EBIA, o indicador renda agrícola, é relevante, haja vista que em ambos os municípios, tal renda é considerada primordial para o sustento do agricultor familiar, ou seja, a existência desse tipo

de renda é objetivada como sendo fator fundamental para a alimentação de qualidade e da qualidade.

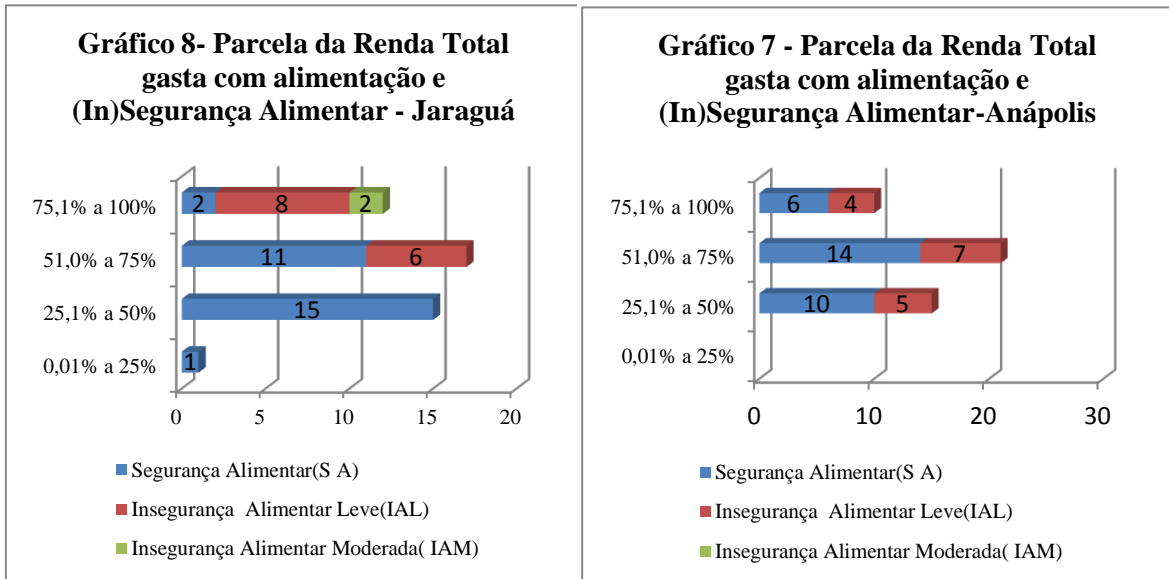
A percepção do rendimento obtido por meio de atividades desenvolvidas na terra satisfaz às necessidades do agricultor familiar e pressupõe uma condição para a eficácia da política pública de alimentação escolar, ou seja, a capacidade de produção dessas famílias é condição necessária para sua viabilidade econômica. Sendo assim, a conformação de um mercado institucional de alimentação escolar proporciona ao segmento uma alternativa de ampliação da produção, em consequência uma elevação da renda agrícola, o que foi constatado nesta pesquisa, em específico, no município de Jaraguá.

Complementando a categoria de análise, tomou-se o indicador renda, em que foi abordada a SA em relação à renda total, somando-se as rendas agrícolas e não agrícolas, sendo que, para esta última, foram considerados, inclusive, os auxílios recebidos através de mecanismos de assistência social, e outras formas de renda como: Bolsa Família. Esta inferência mostra-se bastante importante, pois para maioria das famílias, o sustento advém de fontes internas de suas parcelas de terra.

Os Gráficos 7 e 8 demonstram que quanto maior o comprometimento da renda total para a aquisição de alimentos, maiores são os números de famílias com IAL em ambos municípios do programa.

A diferença específica registrada nesta categoria reside na quantidade majoritária de famílias por faixa de comprometimento da renda: enquanto em Anápolis, a maioria das famílias está classificada no nível de Segurança Alimentar, com gastos para a aquisição de alimentação variando entre 25,1% a 50% de renda, em Jaraguá, situação similar é percebida quando, 15 famílias com AS ocupam a mesma faixa de consumo de alimentos comprados ou barganhados, indicando uma situação de subsistência por parte das famílias de agricultores desses municípios, enquanto as famílias no nível de Insegurança Alimentar Moderada (IAM) gasta toda a sua renda com a compra de alimentos, o que indica uma situação de escassez de alimentos em função da sua baixa produção agrícola.

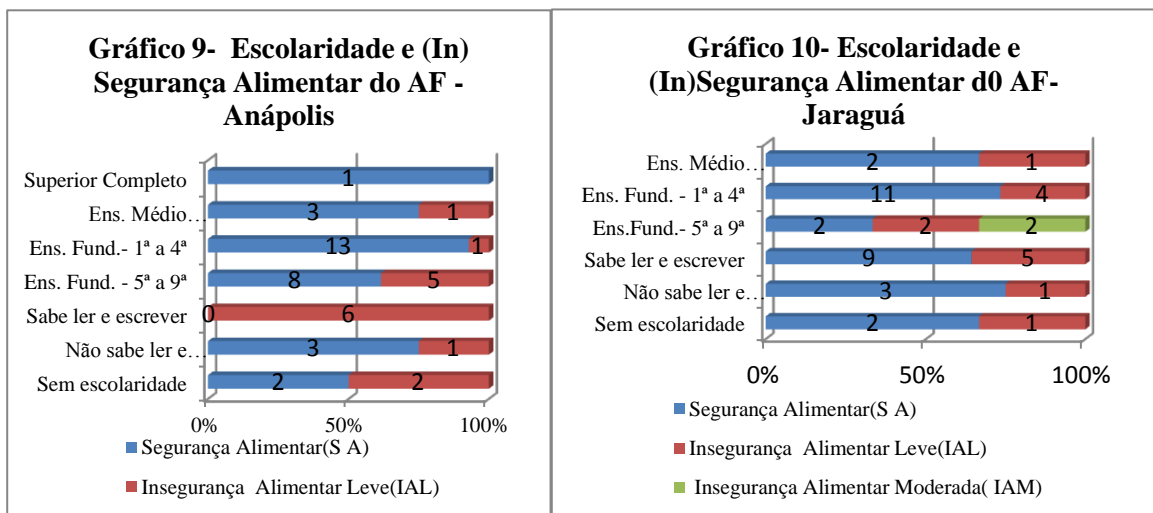
Gráficos 7 e 8 - Classificação dos níveis de (In) Segurança Alimentar e parcela da Renda Total gasta com a compra de alimentos.



Fonte: Elaborados pela autora com base na pesquisa de campo, 2012/2013.

Essa inferência foi colocada em meio às análises que envolvem a categoria renda, com o intuito de fazer uma comparação da funcionalidade do programa nos municípios, no seguinte sentido: é percebido que as famílias dos produtores familiares, mesmo contando com o auxílio recebido para o incremento da renda total do grupo familiar como o Bolsa Família, apresentam situações de (In) Segurança Alimentar, ou seja, tudo indica que houve pouca influência dos poucos benefícios recebidos para este resultado.

Gráficos 9 e 10 - Relação entre o nível de escolaridade do AF e o nível de (In) Segurança Alimentar.



Fonte: Elaborados pela autora com base na pesquisa de campo, 2012/2013.

A categoria de análise escolaridade vem representada pelos Gráficos 9 e 10, que demonstram a relação entre o nível de escolaridade dos chefes de famílias e a (In) Segurança Alimentar verificada.

A exposição dos tópicos mostra que a moda estatística das famílias em ambos os municípios converge para o Ensino Fundamental de 1^a a 4^a, na condição de SA, já para as famílias com IAL prevaleceu a situação em que os chefes de família não sabem ler e nem escrever.

Esta classificação remete à hipótese de que a maioria consegue compreender simplificada o funcionamento do PNAE. Portanto, baixo nível de escolaridade significa pouca capacidade de percepção dos agricultores familiares no programa em nível local, resultado que explica a sua fraca efetividade participativa no programa em Anápolis, isto, pode ser explicado pela baixa escolaridade, já que a maioria não sabe ler e nem escrever, tal diagnóstico reflete um dos entraves do PNAE.

Essa discussão articula a especulação da existência de público diferenciado quanto ao grau de instrução escolar para os municípios, pois a crítica residia no fato de o PNAE apresentar alguns procedimentos burocráticos que pressupunham um maior envolvimento do candidato.

Tal requisito tende a segregar as famílias dos produtores, e, assim, estas eram prejudicadas por sua falta de escolaridade. Essa condição é constatada para os produtores familiares de Anápolis com IAL que não sabem ler e escrever.

Caso contrário é percebido em Jaraguá, em que houve uma melhor distribuição das famílias com SA e nível de escolaridade. Esse resultado corrobora para a análise de efetividade do programa, em que o melhor nível de escolaridade proporciona efetiva participação desses agricultores familiares, e garante a melhoria no indicador de Segurança Alimentar. Essa análise sugere uma relação de proporcionalidade direta ou, ao menos, sugere uma tendência de que quanto maior o nível de escolaridade do chefe da família, menor o nível de insegurança alimentar das famílias.

A análise a seguir envolve a categoria referente ao tempo de dedicação do produtor à produção na propriedade. Nos Gráficos 11 e 12, a relação esperada foi confirmada, pois foi constatado que quanto maior o tempo de dedicação ao trabalho na propriedade, menores são os níveis de insegurança alimentar, ou seja, maior o nível de segurança alimentar.

O gráfico 11 mostra que esta categoria apresenta resultados similares quando à dedicação do chefe das famílias à produção agrícola, o que indica a forte presença da

pluriatividade, ou seja, os chefes de famílias dedicam parte da semana ao trabalho na propriedade e o restante do tempo se dedica a outras tarefas.

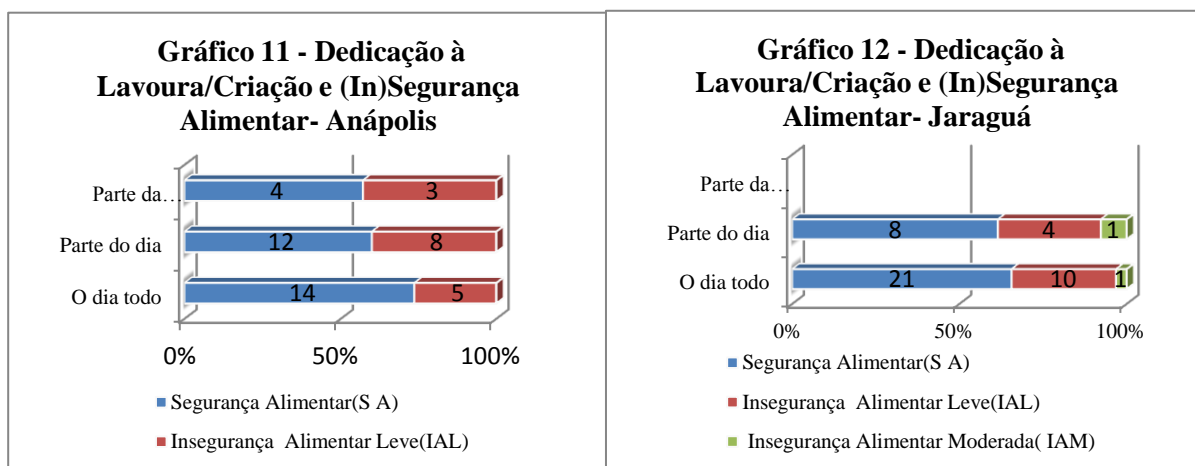
Esses resultados reportam à ideia de que o município de Jaraguá apresenta melhores condições à dedicação da produção agrícola, o que resulta em maiores níveis de renda total e renda agrícola. Tal resultado corrobora com a ideia de que esses produtores se dedicaram mais à gleba em função da comercialização⁸⁴ para o mercado institucional de alimentação escolar, ou seja, para atender a demanda desse novo mercado a alternativa foi dedicar mais tempo ao trabalho e a produção agrícola.

Em Anápolis este cenário é diferente para dedicação de parte do dia à gleba, em que é percebida a concentração de famílias em situação de (In) Segurança Alimentar Leve (IAL), com um total de oito famílias de AF.

Este fato pode ser explicado, inicialmente, pela não participação dos produtores familiares locais no programa, o que exige do chefe das famílias maior tempo de dedicação à gleba em uma parte do dia ou o dia todo, com forma de obter o maior número possível de alimentos da propriedade, tendo em vista que a maior parte da renda total é originária do trabalho à gleba.

Essa situação proporciona a redução desse indicador pela maior dedicação ao trabalho, o que amplia a capacidade de produção agrícola e a oferta de alimentos aos membros da família. Esse resultado é justificado pela não existência de estímulos à produção local de alimentos que atenda o mercado institucional de alimentação escolar.

Gráficos 11 e 12 - Relação entre o período de dedicação a produção agrícola e o nível de (In) Segurança Alimentar do Agricultor Familiar.



Fonte: Elaborados pela autora com base na pesquisa de campo, 2012/2013.

⁸⁴Lei nº 11.947/09 que estabelece os critérios de inclusão dos Agricultores Familiares no Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A próxima categoria de análise identifica o perfil produtivo do Agricultor Familiar, com vista conhecer a diversidade produtiva de Anápolis e Jaraguá.

Esse indicador da produção agrícola reforça a ideia de que a diversificação da produção vai além da criação de oportunidades de venda de produtos, ela alcança a dimensão da solidariedade, das trocas de pequenos excedentes entre as famílias, o que confirma a condição de que a AF produz para o autoconsumo.

Majoritariamente, as famílias atestaram não trabalhar com o monocultivo, pois existe a preocupação com a garantia, dentro da própria parcela, da produção dos alimentos consumidos, e este anseio passa pela diversificação produtiva, a fim de balancear o cardápio diário.

A quantidade de famílias que alega ter a produção pouco diversificada é grande em Anápolis: com 17 famílias na situação de Segurança Alimentar e seis famílias com (In) Segurança Alimentar Leve, com a produção de: banana, mandioca (fabricação de polvilho), café, milho, cana-de-açúcar, hortaliças e pimenta.

Já para as famílias de Agricultores familiares com predominância de produção de mais de duas culturas, constatou-se 13 famílias com SA e 10 com nível de IAL, que diversificam a produção entre milho e mandioca; cana-de-açúcar; banana, mandioca e frutas; chuchu e inhame; milho e mandioca; chuchu e mexerica; mandioca e abóbora cabotiá, destinada a comercialização no mercado tradicional e o autoconsumo.

Em ambas as situações a produção é comercializada no mercado tradicional, e uma pequena parte vai para autoconsumo, o restante, em específico, a banana, os atravessadores compram direto na propriedade para ser comercializada em Brasília, Anápolis e cidade do entorno, conforme registro no diário de campo.

Situação similar foi percebida em Jaraguá, em que as famílias com produção muito diversificada totalizaram 19 famílias da amostra, sendo distribuídas em 13 famílias com Segurança Alimentar e seis com (In) segurança Alimentar Leve (IAL).

As culturas que prevalecem neste nível de aumento da diversificação com o cultivo de duas ou mais foram: alho e açafrão; açafrão e banana; feijão e melancia; arroz e mamão papaia; abacaxi e melancia e verduras em geral.

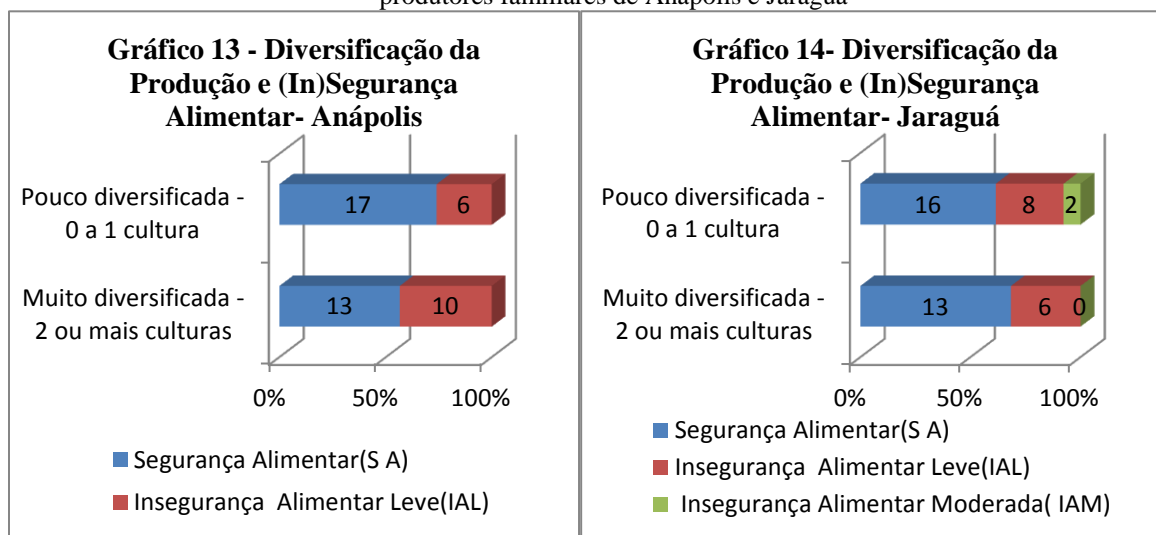
No nível de pouca diversidade da produção houve a predominância de 26 famílias, espalhadas com as seguintes proporções: 16 famílias estão no nível de Segurança Alimentar (SA), oito com (In) Segurança Alimentar Leve (IAL) e duas com (In) segurança Alimentar Moderada (IAM).

Essa pouca diversificação é percebida em Jaraguá pela produção de até uma cultura, sendo as principais: abacaxi, banana, melancia, cana-de-açúcar, milho verde, mandioca e arroz, sendo essas culturas comercializadas no mercado tradicional, institucional de alimentação escolar e autoconsumo.

Vale destacar que a AF destes municípios apresentou baixo nível de diversificação produtiva, o que indica falta de estímulo por parte dos representantes políticos em articular as políticas públicas, em específico, o PNAE, e pouco estímulo a criação de um ambiente informativo do programa por meio da promoção contínua de palestras, dia de campo e outros mecanismos capazes de atrair esses produtores para o mercado institucional.

Destaque especial é dado para a falta de comprometido institucional com o programa em Anápolis, haja vista que todos os agricultores familiares entrevistados deste município afirmaram desconhecer os mecanismos para vender (ou acessar) este mercado institucional de alimentação escolar. Vale descartar o papel do Sindicato Rural desses municípios no sentido de fomentar cursos em parceria com o SENAR, com objetivo de melhorar a produtividade e o nível de diversificação.

Gráficos 13 e 14 – Classificação da diversificação da produção e o nível de (In) Segurança Alimentar dos produtores familiares de Anápolis e Jaraguá



Fonte: Elaborados pela autora com base na pesquisa de campo, 2012/2013.

A categoria de análise autoconsumo, vem representada a seguir nos Gráficos 15 e 16, que demonstram a relação de consumo de produtos produzidos na propriedade familiar ao autoconsumo e a (In) Segurança Alimentar verificada.

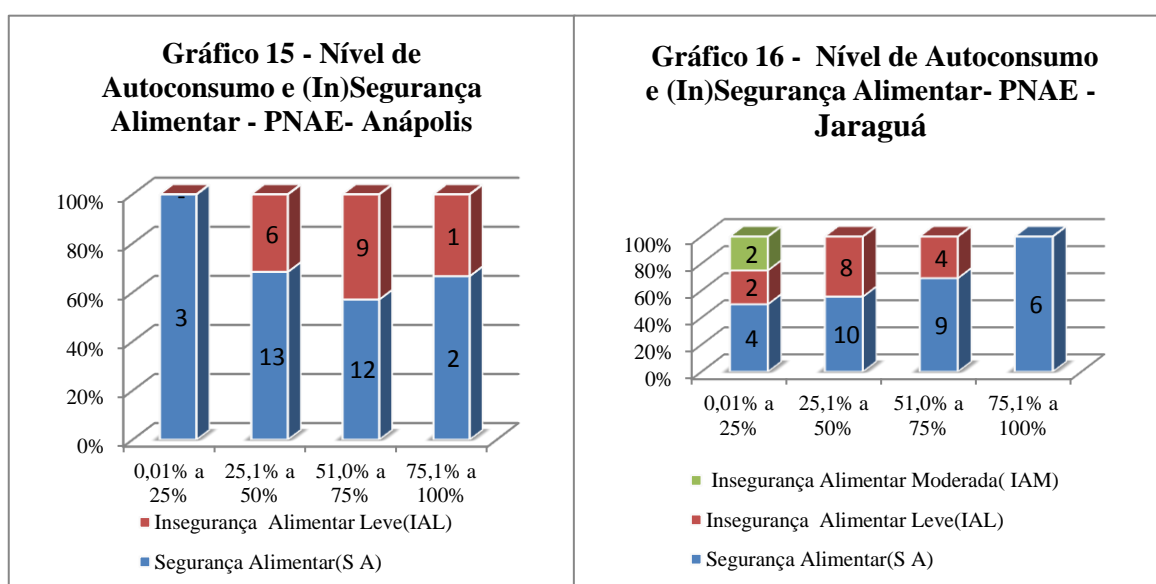
Nessa perspectiva, é notória a tendência à diminuição de níveis de críticos de Insegurança Alimentar (ou aumento do nível de segurança alimentar) quanto maior for o percentual de autoconsumo.

Esse quesito revelou-se importante, uma vez que foi constatado neste estudo que as famílias produziam estrategicamente para seu autoconsumo (por exemplo: leite, aves, suínos, hortaliças).

Ambos os municípios apresentavam condições de elevado nível de Segurança Alimentar e, nesse sentido, as famílias de AF do PNAE demonstram que são abastecidas. Em Anápolis, a faixa percentual de 25,1% a 50%, abarcou a maioria das famílias (13 famílias), resultado que indica que parte da alimentação familiar provém de produtos oriundos da propriedade rural. Enquanto em Jaraguá, a distribuição teve moda estatística na mesma faixa percentual com 10 famílias. Esses indicadores revelam uma estreita relação entre Segurança Alimentar e autoconsumo. Tal resultado exige uma atenção especial aos hábitos alimentares das famílias, a sua qualidade nutricional e de outros elementos que interferem na saúde humana.

Vale lembrar que a dimensão nutricional não foi objeto de investigação desta pesquisa, e assim o aprofundamento deste abre caminho a estudo dos hábitos alimentares das famílias de AF que atendem o PNAE.

Gráficos 15 e 16- Classificação das famílias de AF de acordo com o percentual de autoconsumo total e o nível de (In) Segurança Alimentar do território do PNAE



Fonte: Elaborados pela autora com base na pesquisa de campo, 2012/2013.

A próxima discussão está representada no Gráfico 17 em que se visualiza a integração e a capacidade de percepção do PNAE por parte da agricultura familiar e o nível de Segurança Alimentar.

Esta variável analítica considera a participação efetiva das famílias de agricultores familiares no PNAE. Esse parâmetro, aliado aos demais já citados, contribui para a avaliação do PNAE no que tange à efetividade social da AF, por meio do nível da real participação das famílias no programa nos municípios e a EBIA.

Desta forma, esse resultado corrobora para a efetividade das ações de Segurança Alimentar, e indica que a não participação dos produtores familiares no programa não afeta a condição alimentar das famílias, e assim a eficácia do PNAE a nível local fica comprometida em função de que a não comercialização de produtos de origem familiar em Anápolis não descaracteriza a capacidade de se atender as suas necessidades alimentares e nutricionais, esta análise sintetiza a ideia central desse trabalho.

Efetivamente, não há uma relação direta da eficácia do PNAE e a Segurança Alimentar das famílias que venderam para a merenda escolar, que é perceptível nos elevados nível de Segurança Alimentar, 65% em Anápolis e 64% em Jaraguá.

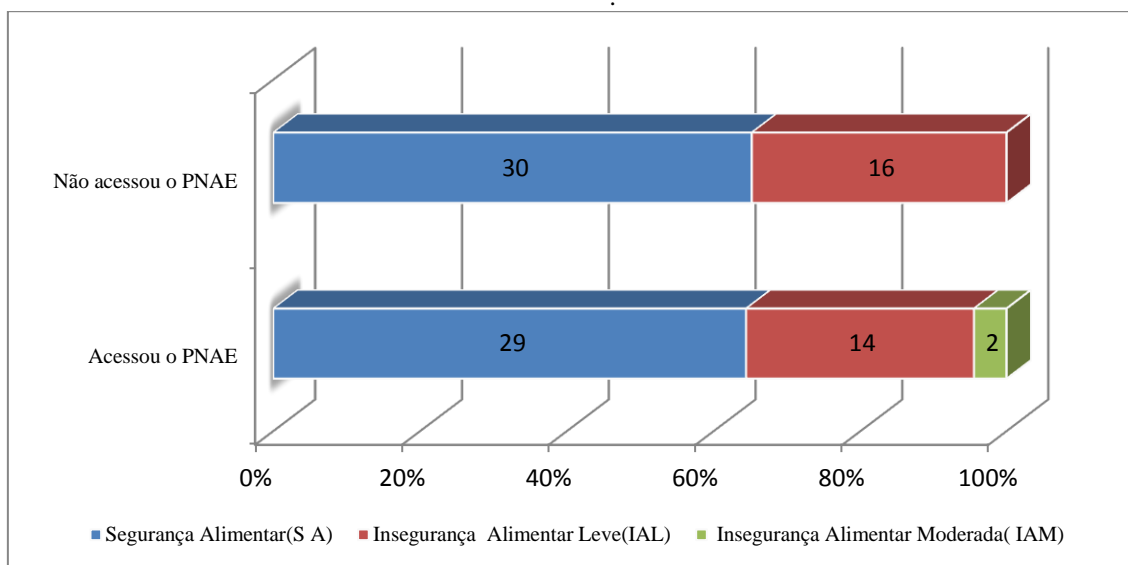
Tal resultado reflete a capacidade de organização social da AF em Jaraguá e indica a precária efetividade do programa em Anápolis, pois os chefes de família alegam não conhecerem o PNAE.

Em Jaraguá este cenário diferencia em função da participação ativa da AF por meio da Organização Social Cooperada⁸⁵, com o fornecimento de alimentos de origem familiar à merenda escolar, assim o resultado refletiu o menor nível de IAL, associado a um nível maior de renda total, e apenas 4% das famílias com (In) Segurança Alimentar Moderada (IAM).

Tal resultado reflete a eficácia das ações de Segurança Alimentar ao garantir ao produtor local mais uma alternativa de comercialização (criação do mercado institucional). A participação da AF no programa é garantida pela COOPFAMILIAR. Esta estrutura organizacional permite aos produtores familiares estabelecer objetivos comuns e reduzir os entraves burocráticos, justamente por assumir a responsabilidade do processo de aquisição de alimentos destinados à merenda escolar, por meio da elaboração do contrato de venda e da coordenação do processo logísticos, uma dificuldade burocrática que é citada por 89% dos chefes das famílias entrevistados em Jaraguá.

⁸⁵As cooperativas participantes deste trabalho que atenderam do território do PNAE foram: COOPFAMILIAR (Jaraguá) e a COOPCERRADO (localizada em Goiânia), sendo que esta última não aceitou participar da pesquisa.

Gráfico 17 – Nível de participação efetiva dos Agricultores Familiares e (In) Segurança Alimentar no território do PNAE.



Fonte: Elaborado pela autora com base na pesquisa de campo, 2012/2013.

Nesta etapa da discussão vale destacar que a cooperativa atende ao requisito legal do PNAE, para compras com valor anual acima de R\$ 100.000,00. Segundo a Resolução nº 38/2009⁸⁶, nos art. 18 e 22, respectivamente, para a aquisição de alimentos os gestores deverão priorizar as propostas de grupos do município organizado em cooperativa ou não.

Desta forma Anápolis não prioriza a AF local, em função de não existir nenhum grupo de produtores formal ou informal, o que reflete em menor nível de renda total das famílias em relação à Jaraguá.

Essa situação acarreta um entrave ao programa em nível local, e assim é possível confirmar uma das hipóteses desta pesquisa, que afirma que a efetividade das ações de Segurança Alimentar no fornecimento de alimentos à merenda escolar, por parte dos agricultores familiares, não se concretiza devido aos entraves legais e burocráticos no acesso

⁸⁶ Art. 23. Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Entidade Executora deverá considerar os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), de que trata o Decreto n.º 6.447/2008. I – Quando o valor da chamada pública da aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural for **de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano**: a) média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver; ou b) preços vigentes de venda para o varejo, apurado junto aos produtores, cooperativas, associações ou agroindústrias familiares em pesquisa no mercado local ou regional. II – Quando o valor da chamada pública da aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural for **igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano**: a) média dos preços praticados no mercado atacadista nos 12 (doze) últimos meses, em se tratando de produto com cotação nas Ceasas ou em outros mercados atacadistas, utilizando a fonte de informações de instituição oficial de reconhecida capacidade; ou b) preços apurados nas licitações de compras de alimentos realizadas no âmbito da entidade executora em suas respectivas jurisdições, desde que em vigor; ou c) preços vigentes, apurados em orçamento, junto a, no mínimo, 3 (três) mercados atacadistas locais ou regionais (BRASIL, 2009b).

ao mercado institucional de alimentação escolar. Isso se dá em função da falta de representatividade social⁸⁷ da Agricultora Familiar a nível local, portanto a não existência de cooperativa é um fator limitador para a efetividade do programa a nível local, e ainda, segundo informações destacadas no diário de campo, este não conta com nenhum tipo de iniciativa eficaz que reduza os entraves burocráticos e legais para o acesso a esse mercado institucional de merenda escolar.

Aproveitando o rumo tomado nesta análise, cabe fazer uma observação quanto aos elementos da Segurança Alimentar que são objetos de verificação empírica desta pesquisa. Alinhada em dois elementos de Segurança Alimentar, como destacam Paulillo e Almeida (2005, p. 35), um deles é a “[...] autenticidade, que procura preservar os valores tradicionais, de origem dos produtos e as especificações da produção agroalimentar de uma determinada região [...]”, e outro, a “[...] solidariedade, a qual impulsionada por valores morais e ideológicos, conduz a participação da população bem nutrida e dos governantes, em ações humanitárias no processo de consumo, com a compra de um produto socialmente correto em vez do outro [...]”.

O indicador de autenticidade é analisado pela participação efetividade da AF no PNAE a nível local. Este elemento é efetivado no município de Jaraguá, em razão dos produtores locais fornecerem alimentos, preservando a tradição e habilidade produtiva da região, porém, em relação às especificações do processo produtivo, no que tange à adequação às exigências de segurança do alimentos, eles não conseguem atender, devido ao alto custo de implantação de maquinário adequado ao semiprocessamento dos alimentos em nível local. Enquanto esse mesmo indicador não se efetiva em Anápolis em função da não participação de produtores familiares no programa, e para atender a exigência legal a gestora da merenda escolar compra alimentos de origem familiar da cooperativa estabelecida na região, sendo os principais produtos adquiridos: barra de cereal e bebida *láctea*, ambos produtos industrializados.

A análise da efetividade desse elemento de Segurança Alimentar do PNAE fica comprometida em razão da não participação da cooperativa que atendeu a cidade de Anápolis. As informações sobre os tipos de alimentos adquiridos dessa cooperativa foram obtidas em entrevista com a gestora da merenda escolar, o que inviabiliza a análise comparativa das cooperativas.

⁸⁷Em Anápolis os produtores familiares contam com o Apoio do Sindicato Rural, o qual promove curso de capacitação em parceria com SENAR.

A classificação de participação da AF em organizações sociais complementa a análise da efetividade social da AF e se refere à Rede de Cooperação e de Proteção Social relacionada à (In) Segurança Alimentar, e está apresentada nos Gráficos 18 e 19, que indicam o nível de participação social das famílias em algum tipo de organização comunitária, associações, cooperativas ou reuniões com ações conjuntas com outros programas, tanto para grupos formais ou informais.]

Esse resultado avalia o último elemento da Segurança Alimentar das famílias, ou seja, a solidariedade, e conta com a participação da população bem nutrida e dos governantes, em ações humanitárias no processo de compra de um produto socialmente correto em vez do outro, para assim garantir o acesso aos alimentos.

A análise da efetividade social das famílias se aplica para o município de Jaraguá em função da participação ativa de todos os atores sociais desta pesquisa, enquanto para Anápolis essa mesma dimensão fica comprometida pela não participação da cooperativa. Portanto, a falta de informações empíricas desse importante ator social limita parcialmente a avaliação da efetividade do eixo da solidariedade da Segurança Alimentar para a cidade de Anápolis.

Em Jaraguá foi constatada a participação efetiva da cooperativa no programa, o que refuta a outra hipótese desta dissertação, em que os agricultores familiares organizados em cooperativas não garantem a efetividade do PNAE nas ações de SA por não atenderem aos requisitos dos eixos da autenticidade e da solidariedade, atuando de forma espúria, ao acessar o mercado institucional de alimentação escolar.

A constatação desse indicador leva em conta somente o município de Jaraguá, pela razão já explicada acima. Esse resultado contradiz a ideia central da segunda hipótese deste trabalho em função da efetiva participação social do chefe de família em organizações sociais, apoiada na figura do líder dos produtores da região.

Essa liderança reflete no aumento da participação social das famílias aliada à melhora do nível de Segurança Alimentar, refletida no melhor nível de renda total da AF em Jaraguá.

O Gráfico 19 indica melhores níveis de participação social em função da existência da cooperativa, do Sindicato Rural e grupos religiosos atuantes, sendo que sete famílias com Segurança Alimentar participam de duas entidades sociais ou mais; 20 representantes da AF participam somente de uma organização social, que é a cooperativa de agricultores familiares; e apenas duas afirmaram não participar de nenhuma organização social.

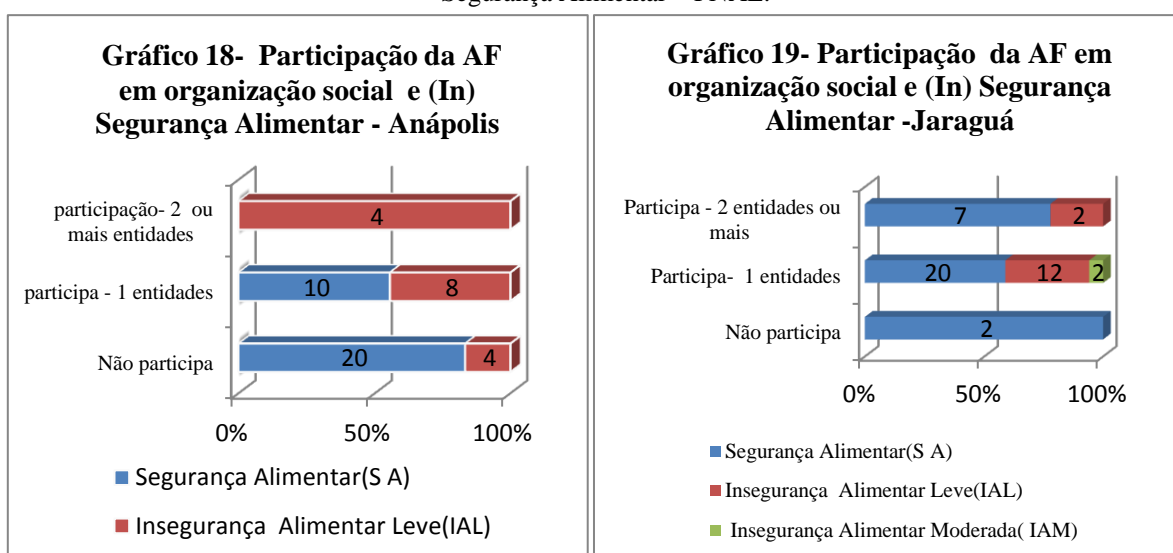
Tal resultado colabora na avaliação da efetividade social da AF no PNAE por meio da maior participação social, em especial para o município de Jaraguá. Portanto, esse resultado

confirma a eficácia dos elementos de Segurança de Alimentos no que tange à autenticidade e à solidariedade.

Em Anápolis, ao se referir a mesma pesquisa, tem-se 20 famílias de agricultores familiares que não apresentam nenhuma participação social e com segurança alimentar e quatro famílias com (In) Segurança Alimentar Leve (IAL). Os que participam em apenas uma entidade foram 10 famílias com Segurança Alimentar e oito com IAL, e as principais organizações sociais em ordem de importância, respectivamente, foram: o Sindicato Rural de Anápolis (entidade formal) e grupo religioso ou espiritual (igreja, grupo de estudo religioso).

Tal resultado reflete a menor participação social da AF no PNAE, e essa análise final fica comprometida em função da ausência de informações da cooperativa que atendeu o programa em Anápolis.

Gráficos 18 e 19 – Classificação da participação das famílias em organizações sociais e o nível de (In) Segurança Alimentar – PNAE.



Fonte: Elaborados pela autora com base na pesquisa de campo, 2012/2013.

Finalmente, os Gráficos 20 e 21 alinham-se à categoria de análise nível de proteção social da AF, colocada como parâmetro para avaliar a contribuição recebida pelas famílias para a garantia do nível de Segurança Alimentar da AF. Essa análise constata um cenário diferenciado entre os agricultores familiares do PNAE em relação à proteção social recebida pelas famílias.

Em Anápolis é elevado o número de famílias que recebem ajuda regular. Por meio do Bolsa Família, são 10 famílias, portanto, estas a Segurança Alimentar é garantida em função

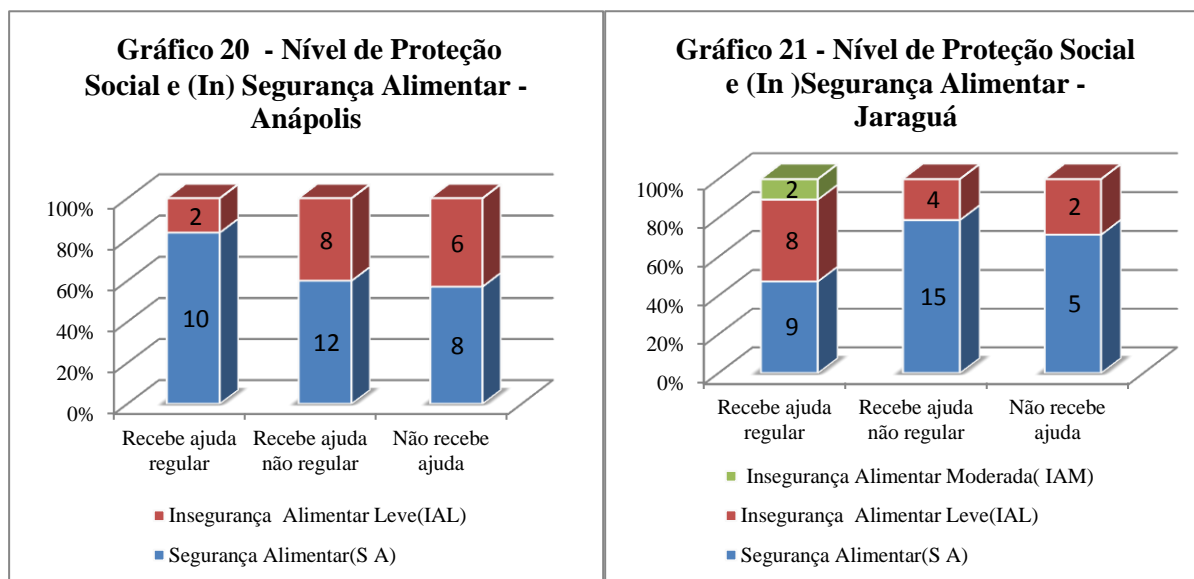
do recebimento de outras formas de renda, e a redução no nível de proteção social sinaliza para o aumento da situação de (In) Segurança Alimentar Leve (IAL).

Em Jaraguá a AF recebe ajuda regular para os diferentes níveis de (In) Segurança Alimentar, conforme observado no Gráfico 21, e a Segurança Alimentar é garantida para 15 famílias de agricultores familiares por meio da ajuda não regular de alimentos, o que indica uma melhor capacidade de produção local por parte dos agricultores familiares.

Tal indicador reflete uma relação inversamente proporcional entre a redução do nível de proteção social e aumento do percentual de (In) Segurança Alimentar Leve (IAL), ou seja, para as famílias com pouco ou nenhum benefício social confirma-se a hipótese de que as famílias com menores níveis de proteção social apresentam algum tipo de dificuldade para acessar o alimento, por isso existe a importância da implementação do mercado institucional de alimentação escolar.

A criação e consolidação do mercado institucional de Alimentação Escolar tem por objetivo promover o desenvolvimento rural de uma região e proporcionar a esses pequenos produtores um ambiente de ampliação da oferta alimentar por meio da preservação de sua cultura e habilidade produtiva local.

Gráficos 20 e 21 – Classificação do nível de proteção social da agricultura familiar e o nível de (In) Segurança Alimentar do PNAE.



Fonte: Elaborados pela autora com base na pesquisa de campo, 2012/2013.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta última etapa é oportuno retornar à questão central deste trabalho, que foi a análise da efetividade e do entrave da política pública de alimentação escolar. Uma Política Pública é entendida como uma forma de equacionar problemas econômicos e sociais de modo a promover o desenvolvimento de um país ou de uma região. Para tanto, o entendimento dos processos de implantação e avaliação desta política consubstancia num conjunto de ferramentas de avaliação, em específico, para identificar os entraves e as efetividades para a participação da AF no PNAE.

Assim, a agricultura familiar passa a figurar no cenário desta política pública como uma forma de se promover elementos que fomente a capacidade de geração de renda para a agricultura familiar. Este mercado foi criado com o objetivo de atender a AF e de se promover o desenvolvimento local, regional ao criar o mercado institucional de alimentação escolar, mercado este constituído de normas e regulamentos para o seu funcionamento. Além disso, este trabalho investigou o nível de Segurança Alimentar dos agricultores familiares que podem acessar o PNAE, por meio do diagnóstico dos elementos de Segurança Alimentar elencado para este estudo, bem como as limitações desta pesquisa e sugestões para estudos futuros que envolvam o tema pesquisado.

Os questionamentos propostos para este trabalho tiveram por finalidade orientar a investigação, indicando-o para os principais aspectos relativos à Segurança Alimentar e Nutricional e seus efeitos na efetividade da Política Pública de Alimentação Escolar com o objetivo de garantir e melhorar o acesso aos alimentos, tendo como atores dessa investigação o agricultor familiar inserido no PNAE e os gestores da merenda escolar dos municípios e das cooperativas.

As respostas para o entendimento da efetividade das ações de Segurança Alimentar, do território do PNAE foram apresentadas neste estudo pelos questionamentos:

- a) quais os passos criados, ou entraves, para a inserção do agricultor familiar nesse mercado;
- b) as cooperativas que fornecem para esse mercado são cooperativas de fato, ou são formas espúrias de se acessar ao PNAE;
- c) a funcionalidade do PNAE garante a efetividade social para a segurança alimentar dos agricultores familiares.

Em relação à gestão da merenda escolar dos municípios foram encontrados entraves para a execução do PNAE em Anápolis. No que tange ao eixo da autenticidade, o programa

não se efetiva em ambas as localidades pesquisadas, em função do não reconhecimento da habilidade e capacidade produtiva dos agricultores familiares desses municípios.

Vale destacar que em Jaraguá, em que há a oferta alimentos da agricultura familiar para o programa, não tem a dimensão legal da Resolução nº 38/2009 e este elemento da segurança alimentar, a autenticidade. Este não reconhecimento do papel social da agricultura familiar no programa em Anápolis é percebido pela falta de informação e interesse desses atores sociais (AF, sindicato, EMATER, SEBRAE e CAE), e há pouca participação da sociedade civil e entidades representativas dessa categoria na promoção de ações de integração ao ambiente institucional da alimentação escolar, o que deixa perceptível o total distanciamento dos atores sociais envolvidos na execução do PNAE. Esta constatação é confirmada pela baixa participação social dos agricultores familiares em organizações sociais. Já em Jaraguá, essa integração acontece em função da cooperativa de agricultores familiares, entretanto esta participação não garante a eficácia do elemento da autenticidade, ou seja, no planejamento do cardápio não há um reconhecimento prévio desse agricultor familiar e suas particulares produtivas. Esse resultado corrobora para não efetividade do elemento da segurança alimentar, a autenticidade.

Em relação à segunda proposição, a que se refere ao papel social da cooperativa, se de fato este empreendimento cooperado cumpre sua função social, foram elencadas quatro dimensões, com o objetivo de se verificar sua funcionalidade.

No caso desta pesquisa, esse resultado apresentou algumas limitações em função da não participação da Cooperativa que atendeu a cidade de Anápolis, e assim essa situação constitui-se um fator limitador para a análise da efetividade da segurança alimentar dos AF do PNAE. Portanto, as informações que subsidiam essa análise são referentes ao município de Jaraguá, considerando as quatro dimensões elencadas para essa avaliação: organizacional, social, financeira e tecnológica.

A análise dessas dimensões corrobora para hipótese de a cooperativa não ser um empreendimento ideal, na concepção dos ideais do cooperativismo. Tal constatação é fundamentada por meio das informações obtidas da entrevista e observação realizadas nas visitas feitas à cooperativa.

Pode-se afirmar que a cooperativa não é um empreendimento totalmente ideal, no que tange ao atendimento pleno de suas dimensões, em função dos seguintes indicadores: número reduzido de reuniões ordinárias, a dificuldade de se reunir esses produtores para a participação social em ações educativas, não distribuição de sobras líquidas ou prejuízos,

pouca assistência técnica, dificuldade de adequação aos padrões de qualidade, poucos funcionários, instalações de funcionamento rudimentar.

Portanto, os dois elementos norteadores da Segurança Alimentar nesta pesquisa, a autenticidade, a qual preza pela valorização da origem dos produtos e as especificações dos processos produtivos da agricultura e da indústria alimentar; e o da solidariedade, que defende a aquisição de produtos da agricultura familiar do mercado institucional de alimentação escolar, por meio de ações associativas, são obstáculos a serem superados no território do PNAE.

Estes resultados abriram caminhos para novos trabalhos e investigação da real função social das cooperativas no mercado institucional de alimentação escolar, tendo em vista que este modelo de participação social da agricultura familiar no PNAE é uma exigência legal. Tal resultado reflete o distanciamento das ações de implementação de mecanismos eficazes de mobilização social para que os produtores familiares conheçam este mercado, e sua efetiva participação via cooperativa.

A última questão a ser respondida neste trabalho é refletida pela análise da funcionalidade do PNAE na garantia da efetividade social para a segurança alimentar dos AF. As contribuições dessa análise confirmam a segunda hipótese deste trabalho em função da não participação da AF no PNAE em Anápolis, atestado pelo desconhecimento por parte dos produtores locais do programa, e confirmada pela gestora da merenda escolar que os processos burocráticos e legais no município são um empecilho em função da não representatividade dessa categoria.

Dada a dimensão comparativa da efetividade social para a segurança alimentar da AF de Anápolis e Jaraguá, esses resultados confirmam que o programa não promoveu a segurança alimentar da AF em Anápolis, a segurança alimentar foi obtida em função da habilidade da AF em si, ou seja, esses produtores conseguem manter as necessidades alimentares do grupo familiar sem acessar o PNAE.

O que se verifica é uma situação de melhoria do nível de renda total e da renda agrícola para aquelas famílias que participaram do programa em Jaraguá, conseqüentemente, essas famílias tiveram melhoria no acesso aos alimentos, dedicaram maior parcela de tempo à produção e ao trabalho na gleba e maior diversificação da produção.

Outro indicador que corrobora para avaliação final dessa pesquisa diz respeito à análise da Segurança Alimentar e ao autoconsumo, o que comprova a estratégia de produção para o autoabastecimento das necessidades alimentares das famílias, tal estratégia garantiu a segurança alimentar da AF no âmbito do PNAE, enquanto, a contribuição desse mercado

institucional para melhoria da condição social desse ator foi atendida parcialmente, o que possibilita a realização de novas pesquisas acerca da capacidade do mercado institucional de alimentação escolar para garantir plenamente a Segurança Alimentar.

REFERÊNCIAS

- ADMINISTRADOR. **Administrador da cooperativa “B”**: entrevista [jan. 2013]. Entrevistadora: SOUZA, M. R: Jaraguá: Administrador da cooperativa, 2013. Entrevista concedida às Efetividades e Entraves do território do programa nacional de alimentação escolar: um panorama da segurança alimentar dos agricultores familiares de Anápolis e Jaraguá/ Jaraguá-GO.
- ALMEIDA, L. M. M. C. et al. Consórcios diferenciados de citricultores no Estado de São Paulo: formas “espúrias” ou redes de inclusão social? **Informações Econômicas**, São Paulo, v. 37, n. 3, p.39-51, mar. 2007.
- ALMEIDA, L. M. M. C. **Estrutura de Governança e Gestão das Redes e Programas de Segurança Alimentar**: Análise Comparativa entre Municípios Paulistas. Campinas: UNICAMP/ Faculdade de Engenharia Agrícola, 2008. 220 p. Relatório Técnico - Científico de Bolsa de Pós-Doutorado no país.
- ANÁPOLIS. Prefeitura Municipal. **Informações do município**. 2012. Disponível em: <<http://www. www.anapolis.go.gov.br/portal/secretarias>>. Acesso em: 20 fev. 2012.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. **NBR 6023. Informação e documentação**: Referências - Elaboração. Rio de Janeiro, 2002. 24 p.
- _____. **NBR 6024. Informação e documentação**: Numeração progressiva das seções de um documento escrito – Apresentação. Rio de Janeiro, 2003. 3 p.
- _____. **NBR 6027. Informação e documentação**: Sumário – Apresentação. Rio de Janeiro, 2003. 2 p.
- BELIK, W. ; CHAIM, N. A. O programa nacional de alimentação escolar e a gestão municipal: eficiência administrativa, controle social e desenvolvimento local. **Rev. Nutr.** [online]. 2009, vol.22, n.5, pp. 595-607. ISSN 1415-5273.
- BARROS, G. S. de C. Política agrícola no Brasil: Subsídios e Investimentos. In: (ORGs.) GASQUES, José G.; FILHO, Eustáquio R. V. **Agricultura Brasileira**: desempenho, desafios e perspectivas, Brasília, IPEA,2010.
- BELLONI, I.; MAGALHÃES, H.; SOUZA, L. C. **Metodologia de avaliação em políticas públicas**: uma experiência em educação profissional. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2001. 95 p. (Coleção Questões da Nossa Época, v. 75).
- BERNARDONI, D. L; SOUZA, M. C.; PEIXE, B. C. S. Fortalecimento da Função Avaliação de Políticas Públicas: Estudo de Caso do Processo de Avaliação da Política de Emprego e Renda da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social do Paraná. In: PEIXE et al. (Org.). **Gestão de Políticas Públicas no Paraná**: Coletânea de Estudos. Curitiba/PR: Progressiva, 2008. p. 381-393.
- BIALOSKORSKI, N. S. **Economia e gestão de organizações cooperativas**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

BRASIL. **Lei 8.666, de 21 de junho de 1993**. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 de junho de 1993.

_____. **Comitê Nacional para a Cúpula Mundial de Alimentação**, 1996.

_____. **Lei 10.696, de 02 de julho de 2003**. Instituiu o Programa de Aquisição de Alimentos com a finalidade de incentivar a agricultura familiar, compreendendo ações vinculadas à distribuição de produtos agropecuários para pessoas em situação de insegurança alimentar e à formação.

_____. **Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006**. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 de setembro de 2006a.

_____. **Lei 11.326, de 24 de julho de 2006**. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 de julho de 2006b.

_____. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Segurança Alimentar e nutricional: trajetória e relatos da construção de uma política nacional / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília, DF: MDS, 2008.

_____. **Lei 11.947, de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 de junho de 2009a.

_____. **Resolução nº 38, 16 de julho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Brasília, DF, 2009b.

_____. **Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA. Consulta de DAP por município**. 2012^a. Disponível em: <www.mda.org>. Acesso em: 10 fev.2012.

_____. **Resolução nº 25, de 4 de julho de 2012**. Altera a redação dos artigos 21 e 24 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Brasília, DF, 2012b.

_____. **Resolução nº 8, de 14 de maio de 2012**. Altera os valores per capita da educação infantil PNAE. Brasília, DF, 2012c.

_____. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**. Histórico do PNAE. 2012d. Disponível em: <www.fnde.gov.br> Acesso em: 12 out. 2012.

_____. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**. Alimentação escolar. 2012e. Disponível em: <www.fnde.gov.br> Acesso em: 16 de nov. 2012.

CASTRO, D.G.; CARVALHO, V. M. **O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE como política pública de desenvolvimento sustentável**. Centro de Desenvolvimento

Sustentável da Universidade de Brasília. 2009. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/o/3801511>>. Acesso em: 20 out. 2012.

CAPELLA, A. C. N. Perspectivas Teóricas sobre o Processo de Formulação de Políticas Públicas. **BIB**, São Paulo, nº 61, 1º semestre de 2006, pp. 3-138. Disponível em: <www.anpocs.org.br/portal/images/bib61.pdf>. Acesso em: 16 fev. 2013.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A.; SILVA, R. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007. 151.

COHEN, E.; FRANCO, R. **Avaliação de projetos sociais**. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

CONSTRUÇÃO DO SISTEMA E DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL: A EXPERIÊNCIA BRASILEIRA. Brasília: **CONSEA- Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**. Nov. 2009.

COSTA F. L; CASTANHAR, J.C. Avaliação de programas públicos: desafios conceituais e metodológicos. **Revista de Administração Pública**- Rio de Janeiro v. 37 n.5, p.969-92, 2003. Disponível em:<bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/viewFile. >. Acesso em: 20 fev. 2013.

CUNHA, C. G. S. **Avaliação de Políticas Públicas e Programas Governamentais: tendências recentes e experiências no Brasil**. Secretaria de Coordenação e Planejamento/RS: 2006. 41 f.

CUSTÓDIO, M. B. et al. Segurança Alimentar e Nutricional e a construção de sua política: uma visão histórica. **Revista de Segurança Alimentar e Nutricional**, Campinas, v.18, n 10, p. 1-10, 2011.

DANELON, M. A. S. et al. Serviços de Alimentação Destinados ao Público Escolar: Análise da Convivência do Programa de Alimentação Escolar e Cantinas. **Segurança Alimentar e Nutricional**, Campinas, 13(1), p. 85-94, 2006.

FREY, K. Políticas Públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil. **Planejamento e Políticas Públicas**. Brasília, DF: IPEA, v.21, p. 211-259, 2000. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/pub/ppp/ppp21/Parte5.pdf>>. Acesso em: 15 ago. 2012.

GESTOR LOCAL. **Gestor Local**: entrevista [out. 2012]. Entrevistadora: SOUZA, M. R: Anápolis: Secretaria Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), 2012. Entrevista concedida às Efetividades e Entraves do território do programa nacional de alimentação escolar: um panorama da segurança alimentar dos agricultores familiares de Anápolis e Jaraguá/Anápolis-GO.

GESTOR LOCAL. **Gestor Local**: entrevista [fev. 2013]. Entrevistadora: SOUZA, M. R: Jaraguá: Coordenação da Merenda Escolar, 2013. Entrevista concedida às Efetividades e Entraves do território do programa nacional de alimentação escolar: um panorama da segurança alimentar dos agricultores familiares de Anápolis e Jaraguá/ Jaraguá-GO.

HILL, M. M.; HILL, A. **Investigação por Questionário**. Lisboa: Sílabo, 2000. 377 p.

IBGE. **Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílios (PNAD) 2004/2009**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

IMB/SEPLAN- Instituto Mauro Borges- Secretaria de Planejamento de Estado de Planejamento e Orçamento – Estatísticas Municipais e Perfil dos Municípios Goianos. Disponível em : <www.imb.go.gov.br>. Acesso em : 15 mar. 2012

JANNUZZI, P. M. Indicadores para diagnóstico, monitoramento e avaliação de programas sociais no Brasil. **Revista do Serviço Público**, Brasília, v. 56, n. 2, p. 137-160, 2003.

KEPPLE, A.W.; SEGALL-CORRÊA, A.M. Conceituando e medindo segurança alimentar e nutricional. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v.16, ano1, p. 187-199, 2011. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232011000100022 > Acesso em: 15 mar. 2012.

LAMARCHE, Hughes. **A agricultura familiar: comparação internacional**. Tradução: Ângela Maria Naoko. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1993.

LUCCHESI, P. T. R. (Coord.). **Políticas públicas em Saúde Pública**. São Paulo: BIREME/OPAS/OMS, 2004. 90 p. Disponível em: <http://lildbi.bireme.br/lildbi/docsonline/lilacs/20091000/Políticas_versao2.pdf>. Acesso em: 16 fev. 2013.

MACEDO, D.C.et al. A Construção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil. **Revista Simbio-Logias**, São Paulo, v.2, n.1, p. 32-46, 2009. Disponível em: www.ibb.unesp.br/Home/.../A_Construcao_da_Politica_de_Seguranca.pdf.> Acesso em: 10 mar. 2012.

MALUF, R.S. et.al. Contribuição ao Tema da Segurança Alimentar no Brasil. **Revista Cadernos de Debate-UNICAMP**, São Paulo, v. 7, ano 1996, p. 66-88. Disponível em: <<http://www.pachamama.agr.br/biblioteca/MALUF001.pdf>>. Acesso em: 20 ago. 2012.

NAVARRO, Z. A agricultura familiar no Brasil: entre a política e as transformações da vida econômica. In: (ORGs.) GASQUES, José G.; FILHO, Eustáquio R. V.; NAVARRO, Zander. **A Agricultura Brasileira: desempenho, desafios e perspectivas**. Brasília: IPEA, 2010. p.186- 209.

NEVES, D. P. Agricultura familiar: questões metodológicas. **Revista da Associação Brasileira de Reforma Agrária**: ABRA, Rio de Janeiro, v. 25, n. 23, p.21-36, 01 maio 1995. Semestral.

PEREZ, J. R. R. **Sistematizando e analisando os enfoques de avaliação e de análise de políticas públicas**: uma contribuição para a área educacional. 2007. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, UNICAMP, 2007.

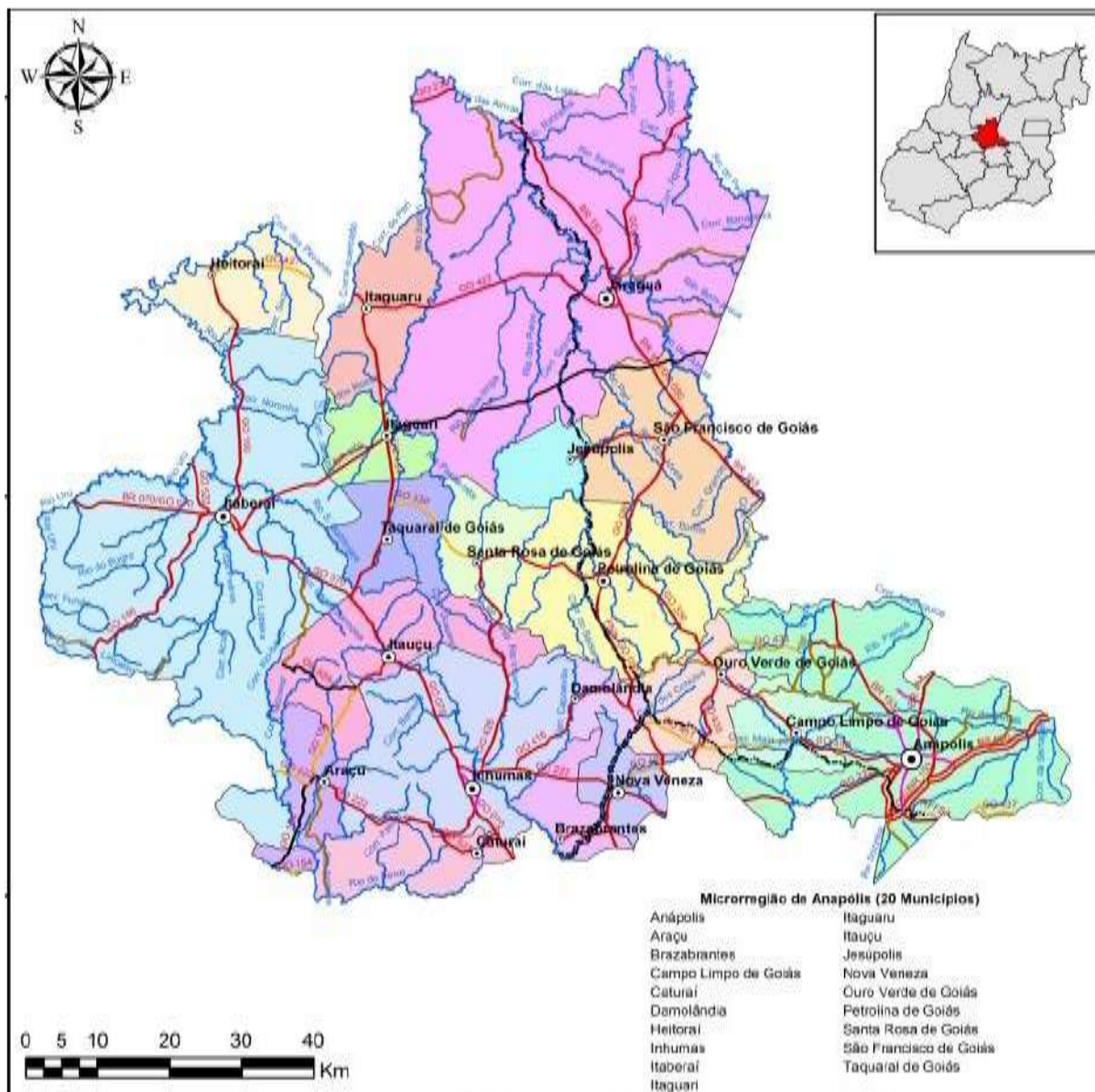
PAULILLO, Luiz Fernando; ALMEIDA, Luiz Manoel de. Redes de Segurança Alimentar e agricultura familiar: a merenda escolar como instrumento de desenvolvimento local. **Segurança Alimentar e Nutricional**, Campinas, v. 1, n. 12, p.26-44, 2005.

- PAULILLO, Luiz Fernando; ALMEIDA, Luiz Manoel de. Pesquisa do perfil da Segurança Alimentar, socioeconômica e sóciodemográfica de produtores rurais do território de Lagoa do Sino, 2009. Adaptado para município de Anápolis e Jaraguá. (Anexo B).
- QUARESMA, V. B. S. J. Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. **Em tese**. Santa Catarina: UFSC, v. 2, n. 1, p. 68-80, 2005.
- RUA, M. G. Análise de Políticas Públicas: Conceitos Básicos. In: RUA, M. G. & CARVALHO, M. I. **O estudo da Política: Tópicos Seleccionados**. Brasília: Paralelo 15, 1997.
- SOUZA, C. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**. Porto Alegre, RS, v. 8, n. 16, p. 20-45, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/>>. Acesso em: 16 fev. 2013.
- STEVENSON, W.J. **Estatística Aplicada à Administração**. São Paulo: Editora HARBRA. 2001.
- STOLARSKI, M. C. **Caminhos da Alimentação Escolar no Brasil: Análise de uma Política Pública no Período de 2003-2004**. 160. Dissertação de Mestrado em Desenvolvimento Econômico com ênfase em Políticas Públicas. UFPR, Curitiba, 2005.
- STOLARSKI, M. C., CASTRO, D. **Caminhos da Alimentação Escolar no Brasil: análise de uma política pública no período de 2003-2004**. Revista Paranaense de Desenvolvimento, Curitiba 113, p. 31-58 jul/dez 2007.
- SANTOS, S. M. C.; SANTOS, L. M. P. Avaliação de políticas públicas de segurança alimentar e combate à fome no período de 1995-2002 – Abordagem metodológica. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 5, p. 1029-1040, 2007.
- SEGALL- CORRÊA, A.M. Insegurança alimentar medida a partir da percepção das pessoas. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 21, ano 60, p. 143-154, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142007000200012&script=sci_arttext> Acesso em: 15 mar. 2012.
- SEGALL-CORRÊA, A. M.; SALLES-COSTA, R. Novas possibilidades de alimentação a caminho? **Democracia Viva**, n. 39 (jun), p. 68-73, 2008.
- TAVARES, E. M. F. Avaliação de políticas públicas de desenvolvimento sustentável: dilemas teóricos e pragmáticos. **Revista Holos**, Ano 21, p. 120-129, 2005. Disponível em:<www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/download/61/67> Acesso em: 20 fev.2013.
- VALENTE, F.L.S. Do Combate à Fome à Segurança Alimentar e Nutricional: o Direito à Alimentação Adequada. **Revista Nutrição**. PUCCAMP. v. 10, n. 1, p. 20-36, 1997.
- VEIGA, José Eli da. Delimitando a Agricultura Familiar. **Revista da Associação Brasileira de Reforma Agrária: ABRA**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 23, p.128-141, 01 maio 1995.
- WANDERLEY, M.N.B. RAÍZES HISTÓRICAS DO CAMPESINATO BRASILEIRO. **XX Encontro Anual da ANPOCS: GT 17. PROCESSOS SOCIAIS AGRÁRIOS.**, Caxambu, n. , p.1-21, out. 1996.

_____. A valorização da agricultura familiar e a reivindicação da ruralidade no Brasil. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, Editora da UFPR, n. 2, p.29-37, dez. 2000.

ANEXO A – MAPA DA MICRORREGIÃO DE ANÁPOLIS

Figura 1 – Mapa da Microrregião de Anápolis



Fonte: SEGPLAN (2012).

ANEXO B – FORMULÁRIO DO PERFIL DA SEGURANÇA ALIMENTAR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS – CAMPUS LAGOA DO SINO

FORMULÁRIO

Pesquisa do perfil da segurança alimentar, socioeconômica e sócio demográfica de produtores rurais de Anápolis e Jaraguá

Nº do questionário: _____

Data: ____/____/____

Nome do entrevistador: _____

Município da propriedade: _____

Caracterização Geral

1. Possui DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) - Identificação de Agricultor familiar?

- () Sim;
 () Não;
 () Não, mas nunca solicitou;
 () Não, já solicitou e não conseguiu;
 () Não, mas vai solicitar;
 () Não tem direito a solicitação;
 () Desconhece o instrumento.

1.1. Se não tem direito, por quê?

2. Área total da propriedade: _____ ha ou _____ alqueires;

3. Número de pessoas da família que trabalha na propriedade agrícola: _____;

4. Número de trabalhadores contratados fixos com carteira assinada: _____;

5. Número de trabalhadores contratados fixos sem carteira assinada: _____;

6. Número de trabalhadores contratados temporários: _____;

6.1. Período da contratação: _____;

7. Responsável pela gestão da produção agrícola (grau de parentesco): _____;

8. A renda da produção agrícola é responsável por:

- 0 a 25% do total da renda familiar;
 De 25,1 a 50% da renda familiar;
 De 50,1 a 75% da renda familiar;
 De 75,1 a 100% da renda familiar.

9. É beneficiário (a) de qual (is) programa (s)?

- Pronaf tipo: _____;
 Programa de Assentamentos Rurais;
 Programa Bolsa Família (PBF);
 Programas de Segurança Alimentar;*

	Freqüenta creche ou escola?	(Se freqüenta creche ou escola) Qual o nível que freqüenta?	Qual série está freqüentando?	(se não freqüenta) Até que série estudou e completou?	Qual é a condição de atividade e ocupação? (poderá ser assinalada mais de uma opção)	Trabalha com carteira assinada?	(Apenas para a área RURAL) Toca a lavoura/ criação?
	1. Não 2. Sim, pública 3. Sim, privada	1. Creche 2. Pré-escola 3. Ensino Fundamental 4. Ensino Médio 5. Supletivo do E. Fundamental 6. Supletivo do E. Médio 7. Pré-vestibular 8. Superior 9. Mestrado/ Doutorado 10. Não sabe	1. Primeira 2. Segunda 3. Terceira 4. Quarta 5. Quinta 6. Sexta 7. Sétima 8. Oitava 9. NA	1. Sem escolaridade 2. Não sabe ler e escrever 3. Sabe ler e escrever 4. Fundamental (1ª a 4ªsérie) 5. Fundamental (5ª a 9ªsérie) 6. Ensino Médio Incompleto 7. Ensino Médio Completo 8. Superior Incompleto 9. Superior Completo 10. Não sabe	1. Empregado permanente, sem contar o trabalho na propriedade 2. Empregado temporário 3. Conta própria 4. Empregador 5. Trabalhador não remunerado (para membros da família) 6. Aposentado 7. Pensionista 8. Procura emprego 9. Estudante 10. Dona de casa 11. Não se aplica	1. Não 2. Sim	1. Não 2. Sim, o dia todo 3. Sim, parte do dia 4. Sim, parte da semana 5. Sim, no fim de semana 6. Sim, durante a safra 7. Não se aplica
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							

3. Quadro de CARACTERÍSTICAS DAS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS MENORES DE 14 ANOS:

Anote, com os códigos correspondentes, as informações de todos os moradores do domicílio.

	(Somente para menores de 14 anos) A escola/creche oferece alguma refeição?	O que acontece com a alimentação das crianças durante as férias escolares?	O transporte escolar é gratuito?	(Somente para menores de 2 anos) A criança mama no peito?	(Somente para menores de 2 anos) Além do leite materno a criança toma água, suco, outro leite ou come algum alimento?	Alguma criança menor de 14 anos tem algum trabalho fora de casa?
	1. Não 2. Sim, 1 vez/dia 3. Sim, 2 vezes/dia 4. Sim, mas não come porque não gosta	1. Melhora 2. Piora 3. Não há alteração	1. Não 2. Sim	1. Não 2. Sim	1. Não 2. Sim	1. Não 2. Sim, não remunerado 3. Sim, com algum tipo de remuneração
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						

Módulo IV - CARACTERIZAÇÃO DO PADRÃO DE CONSUMO ALIMENTAR

1. Quantos dias por semana a(o) Sra.(Sr.) faz as seguintes refeições?

Refeição	Nº de dias por semana
1. Café da manhã/desjejum/quebra - torto	
2. Almoço	
3. Jantar/lanche da noite	

2. Percepção sobre o consumo de alguns alimentos:

Alimentos	Nº de vezes consumidos nos últimos 7 dias (anotar o nº de vezes)	A maior parte dos alimentos desses tipos são: 1. Comprados 2. Produzidos pela família 3. Doados
Arroz e cereais (macarrão, farinha de mandioca, de milho ou fubá, de trigo ou pão, tapioca, amido de milho)		
Biscoitos (bolachas ou bolos)		
Leite (queijos, iogurte, coalhada e achocolatados)		
Ovos		
Frutas e sucos naturais		
Vegetais (verduras e legumes)		
Feijões (outras leguminosas e milho)		
Carnes (vermelhas, frango, pescados, de porco, de bode, de caça)		
Oleos (margarina, manteiga)		
Industrializados (embutidos, bebidas alcoólicas, café, chá, produtos enlatados e prontos pra consumo – sucos, macarrão, salgadinhos)		
Raízes (mandioca, batata, cará, inhame)		
Açúcares (mel, rapadura, melado de cana, doces, sorvetes, geléias, balas, gelatinas, refrigerantes, bombons)		

Módulo V - REDES DE COOPERAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL

1. Os moradores deste domicílio recebem ajuda, em forma de alimento, de alguma instituição ou de alguma pessoa não moradora da casa para sua alimentação?

1() Sim 2() Não (pular para 3) 3() Não sabe/ não responde (pular para 3)

2. Que tipo de ajuda? LEIA TODAS AS OPÇÕES, IDENTIFIQUE QUANTIDADE, FREQUÊNCIA E DOADOR.

TIPO	A quantidade é:	DOADOR
	1. Regular 2. Não regular	1. Governo 2. Familiares 3. Amigos 4. Igreja 5. Empregador de algum morador 6. Feira livre (sobras) 7. Restaurantes/padaria/lanchonete 8. Outros
1. Cesta básica		
2. Leite em pó/caixinha/saquinho		
3. Vegetais e frutas		
4. Outros alimentos		
5. Refeições prontas		

3. Nestes últimos 6 meses, algum morador deste domicílio recebeu ajuda em dinheiro?

- 1() Sim, Bolsa Família;
 2() Sim, do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil);
 3() Sim, Auxílio a portadores de Deficiência/ Idosos;
 4() Sim, Programa Estadual;
 5() Sim, Programa Municipal;
 6() Sim, de parentes, amigos ou organizações comunitárias;
 7() Outros;
 8() Não.

4. Participam de alguma organização comunitária, associações, cooperativas ou reuniões com ações conjuntas a outros beneficiários? Esses grupos podem ser formalmente organizados ou apenas grupos de pessoas que se reúnem regularmente, para praticar alguma atividade, ou apenas conversar.

Tipo de Organização ou Grupo	Nome da Organização ou Grupo	Quantidade de membros familiares que participam do grupo
Grupo ou cooperativa agrícola/ de pescadores		
Grupos de outros tipos de produção		
Associação de comerciantes ou de negócios		
Associação profissional (de médicos, professores, veteranos)		
Sindicato dos comerciantes ou dos trabalhadores		
Comitê do(a) bairro/localidade		
Grupo religioso ou espiritual (ex: igreja, mesquita, templo, grupo religioso informal, grupo de estudo religioso)		
Grupo ou movimento político		
Grupo ou associação cultural (ex. arte, música, teatro, cinema)		
Sociedade organizadora de festivais		
Grupo financeiro, de crédito ou de poupança		
Grupo educacional (ex: Associação de pais e professores, comitê escolar)		
Grupo de saúde		
Grupo ligado ao meio ambiente (água e resíduos)		
Grupo esportivo		
Grupo de jovens		
ONG ou grupo cívico (ex: Rotary Club, Cruz Vermelha)		
Grupo baseado na comunidade étnica		
Outros grupos		

Módulo VI - CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO E DA RENDA

1. Preencha o quadro abaixo com as informações de renda de todos os moradores do domicílio que trabalham empregados ou em propriedade agrícola, que são aposentados ou pensionistas e de programas de transferência de renda – Bolsa Família, PETI, Renda Cidadã, etc. (utilize a coluna Renda principal). Especifique sempre que existirem segundo e terceiro trabalhos na coluna outro trabalho.

N ° de Ordem	Nome	Rendimento Mensal em R\$		
		Renda principal	Outro trabalho	Benefícios sociais (Bolsa Família e/ou aposentadoria)
01	_____ (chefe do domicílio)			
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				

2. A família costuma comprar alimentos em: (1 – Sim; 2 – Não)

- () Supermercados e mercadinhos (armazéns, mercearias)
 () Tenda, cantina, vendinhas
 () Feiras/mercados municipais
 () Sacolão, varejão, frutaria

3. Ao adquirir os alimentos para o consumo da família, como são feitos os pagamentos desta compra? (Pode haver mais de uma opção)

- 1() Pagamento à vista 2() Pagamento a prazo (prestações/cheque pré-datado)
 3() Sistema de cadernetas 4() Com o trabalho 5() Outros 6() Não sabe/não responde

4. Os moradores deste domicílio têm dívidas relativas à compra de alimentos?

- 1() Sim 2() Não 3() Não sabe/não responde

5. Quanto em dinheiro é gasto com as despesas de alimentação durante o mês? (Se não souber, perguntar quantos % da renda é gasto)

R\$ _____ 1() Não sabe/não responde

6. Quanto em dinheiro é gasto com as despesas de educação durante o mês? (Se não souber, perguntar quantos % da renda é gasto)

R\$ _____ 1() Não sabe/não responde

7. Quanto em dinheiro é gasto com as despesas de saúde durante o mês? (Se não souber, perguntar quantos % da renda é gasto)

R\$ _____ 1() Não sabe/não responde

8. Em sua opinião, a renda total de sua família permite que vocês levem a vida até o fim do mês com:

- 1() Muita dificuldade 2() Dificuldade 3() Facilidade 4() Muita facilidade

3. Sua família tem dificuldades na agricultura e/ou criação de animais? (Marcar até 3 opções)

- 1() Não há dificuldades;
 2() Sim, pouca terra;
 3() Sim, acesso limitado ou inadequado à crédito;
 4() Sim, baixa formação técnica;
 5() Sim, alto custo dos insumos e mão-de-obra;
 6() Sim, riscos associados à produção (seca, pragas, enchentes);
 7() Sim, infraestrutura para comercialização;
 8() Sim, falta de tempo.

4. Quanto da alimentação é preenchido com produtos vindos da propriedade?

- 1- Quase Tudo 2- Próximo da metade 3 – Muito Pouco
 () Arroz, feijão e outros cereais;
 () Carnes;
 () Horticultura;
 () Frutas;
 () Ervas medicinais.

5. Você adquiriu crédito para custeio ou investimento nas últimas safras? (Caso não, pular para a 7)

- 1() Sim;
 2() Não.

5.1. Tipo de crédito:

- 1() Custeio;
 2() Investimento.

5.2. O crédito foi por qual programa ou instituição?

- 1() Pronaf;
 2() Cooperativas;
 3() Bancos;
 4() Empréstimos de terceiros.

6. O crédito adquirido foi suficiente para a realização do pretendido?

- 1() Não foi suficiente;
 2() Pouco suficiente;
 3() Muito suficiente.

7. Por que sua família nunca usou crédito?

- 1() Não quer investir na produção;
 2() Não sabe como acessar;
 3() Não tem a documentação;
 4() Não tem avalista;
 5() Pediu crédito e não foi atendido;
 6() Outro. Qual(is) motivo(s)? _____.

8. Recebe Assistência Técnica Rural: (Caso não, pule para o próximo módulo)

- 1() Sim;
 2() Não.

8.1. Com que frequência? _____.

8.2. De onde? _____.

9. Defina um grau de satisfação sobre a assistência técnica rural disponibilizada à sua propriedade:

- 1() Insatisfatória;
 2() Pouco satisfatória;
 3() Satisfatória;
 4() Muito satisfatória.

Módulo VIII - INTEGRAÇÃO E PERCEPÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE

1. Acessou de forma regular o PNAE nos últimos 3 anos?

- 1() Sim;
 2() Não

3() Apenas no último ano.

2. Você conhece a lei nº 11.947/2009, que destina recursos para compra de alimentos da agricultura familiar?

1() Sim;

2() Não

3() Apenas no último ano.

3. Já participou de alguma reunião do sindicato ou associação informando sobre o mercado de merenda escolar?

1() Sim;

2() Não.

4. Você entendeu o PNAE?

1() Bem;

2() Mais ou menos;

3() Pouco.

5. Você conhece a forma de funcionamento do PNAE?

1() Sim;

2() Não.

6. Qual a principal dificuldade para participar do PNAE?

1() Documentação;

2() Qualidade dos produtos;

3() Quantidade produzida;

4() Cumprir o cronograma de entrega;

5() Outros. Qual? _____.

7. O que acha que pode ser feito para melhorar o PNAE?

_____.

8. Conhece agricultores/pessoas que ficaram sabendo do PNAE e não participaram? Quais foram os motivos?

1() Muito complicado;

2() Faltaram documentos;

3() Não eram da associação dos agricultores;

4() Não acreditaram no programa;

5() Outros. Qual? _____.

9. Existe um conselho municipal (grupo de pessoas) responsável pelo acompanhamento do programa?

1() Sim;

2() Não.

10. Você sabe o que o conselho faz?

1() Sim;

2() Não.

Produção e comercialização a partir da aprovação da lei nº 11.947/2009

11. Passaram a produzir novos produtos a partir da obrigação legal de compra dos produtos de origem familiar para a merenda escolar do município?

1() Sim. Quais? _____.

2() Não.

12. Aumentaram a quantidade produzida?

1() Sim. Quais? _____.

2() Não.

13. Passaram a planejar a produção para entregar com maior frequência (regularidade)?

1() Sim. Quais? _____.

2() Não.

14. Usaram mais: (1 – Sim; 2 – Não)

- () Tecnologia; () Assistência Técnica;
() Adubos; () Máquina/Implementos;
() Agricultura Orgânica; () Outros.

15. Deixou de comer (consumir algum produto) para vender para o PNAE?

- 1() Sim. Quais? _____.
2() Não.

16. Alguma experiência nova de comercialização foi proporcionada pela participação do PNAE?

- 1() Sim. Qual? _____.
2() Não.

17. Surgiu algum novo mercado (oportunidades de comercialização) para os produtos dos agricultores devido ao aprendizado proporcionado pelo PNAE?

- 1() Sim. Qual? _____.
2() Não.

ANEXO C – QUESTIONÁRIO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG
PROGRAMA DE MESTRADO EM AGRONEGÓCIO**

QUESTIONÁRIO

Gestão e Programas

Município: _____

Nome do entrevistador: _____

Função do entrevistado: _____

Local/Data da entrevista: _____

- PNAE -

1. Número de escolas envolvidas: _____
2. Número de refeições servidas em média por escola: _____
- 2.1 A prefeitura (ou secretaria) considera esse número:
 - adequado inadequado adequado em quantidade e inadequado em qualidade inadequado em quantidade e adequado em qualidade
3. Número de alunos matriculados: _____
4. Custo médio por aluno/dia: _____
 - 4.1 Esse Custo é: adequado inadequado
5. Gastos com compra de alimentos regionais/ autênticos da região produzidos por produtores locais. _____
 - 5.1 Esse Custo é: adequado inadequado
 - 5.2 Por que? _____
6. Quando a prefeitura compra de produtores rurais da região ou município, a compra envolve associações e/ou cooperativas? sim não
 - 6.1 Se sim, quais: cooperativa associações outros
 - 6.2 Se outros, quais: _____
7. A compra da merenda escolar envolve a aquisição de alimentos de produtores familiares?
 - Sim Não
 - 7.1 Se sim, Quantos foram beneficiados esse ano? _____
8. Existe cotas/quantidade de compra de produtos por produtor?

Sim Não

9. A prefeitura adquire alimentos de hortas comunitárias ou hortas escolares?

Sim Não

9.1 Se sim, qual o valor estimado? _____

10. A prefeitura trabalha com alimentos da padaria municipal?

Sim Não

11. Se sim, qual o valor estimado? _____

12. Existe algum programa que tenha informações sobre a forma de administração, forma de preparo e distribuição da alimentação escolar?

Sim Não

11.1 Se sim, qual? _____

13. Qual o número de escolas estaduais e municipais - inclusive creches - que receberam alimentação da prefeitura no ano? _____

14. Qual o número de alunos que receberam alimentação escolar ao longo do ano? _____

15. Quais os recursos destinados para a compra de alimentos para a merenda escolar? _____

16. A quantia de recursos transferidos pelo FNDE, em cada ano, são suficientes?

Sim Não

17. Existe complementação do município no ano para compra de alimentos?

Sim Não

17.1 Se sim, qual: _____

18. Qual o total repassado do governo estadual para o município e de outros recursos utilizados para a compra de alimentos para merenda escolar? _____

19. Qual a forma de execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE? Número de dias atendidos no ano analisado.

20. Qual número total de refeições servidas (merenda principal, mais outro alimento na entrada ou saída do aluno)? _____

21. Qual o aporte calórico médio por refeição. _____

22. Existe uma participação dos pais, mestres, alunos e conselhos na elaboração e/ou aperfeiçoamento dos cardápios?

Sim Não

21.1 Se sim, qual: _____

Qual o custo médio das refeições por aluno por dia? (que é o gasto de compra dos alimentos dividido pelo número de refeições, outro alimento servido para alunos que não são integrais)? _____

23. A operação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é:
 Muito bom bom regular ruim muito ruim
24. Quantas reuniões são feitas pelo conselho no ano? _____
25. Qual o modo de escolha dos representantes da sociedade civil? _____
26. Qual o nível de participação do CAE no programa de alimentação escolar?
 Muito atuante Atuante Pouco Atuante
27. Existe nutricionista exclusivamente responsável pelo programa de alimentação escolar?
 Sim Não
- 27.1** Se sim, qual a sua carga horária? _____
28. Qual o número de merendeiras ou funcionários envolvidos exclusivamente no preparo da alimentação escolar no ano 2012? _____
29. Eles recebem cursos de capacitação?
 Sim Não
- 29.1** Se sim, qual a carga horária?
30. A prefeitura contratou empresas para fornecimento de alimentação escolar?
 Sim Não
31. As refeições foram terceirizadas?
 Sim Não
32. Qual o valor destinado em 2012 para as refeições? _____
33. A prefeitura ofereceu cursos sobre educação alimentar aos alunos?
 Sim Não
- 33.1** Se sim, classifique como:
 Muito bom bom ruim muito ruim
34. Como se faz a pesquisa de aceitação dos produtos que entram no processo de concorrência da merenda escolar? _____
35. O controle de qualidade dos produtos entregues pelas empresas estabelecidos nos editais é
 Muito bom bom regular ruim muito ruim
36. Existe processo logístico de entrega e armazenamento nas escolas?
 Sim Não
- 36.1** Se sim, como é? _____
37. As entregas são frequentes?
 Sim Não
- 38.** Quais as condições de armazenamento nas unidades atendidas?

Muito bom bom regular ruim muito ruim

39. Existem outros programas relacionados com a merenda escolar, no sentido de complemento da alimentação e de educação alimentar?

Sim Não

39.1 Se sim, citar quais são os programas complementares ou de educação alimentar:

- PNAE-

40. Tipo da Entidade Atendida pelo Programa :

- Escola Estadual
- Escola Municipal
- Centro Municipal De Educação Infantil (CMEI)*
- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
- Asilo
- Igreja/entidade religiosa
- Outras

**INFORMAÇÕES SOBRE A INTERAÇÃO COM O PROGRAMA NACIONAL
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:**

Enquadramento e recepção de produtos

41. Como foram definidos os produtos que seriam recebidos pela entidade?

- a. Necessidade informada pelos consumidores;
- b. Produção existente na comunidade;
- c. Não sei;
- d. Outros: _____

42. Como foram definidos os quantitativos de produtos a serem recebidos?

- a. Necessidade informada pelos consumidores;
- b. Capacidade de produção dos fornecedores;
- c. Limite financeiro por família produtora;
- d. Não sei;
- e. Outros: _____

43. Como foi definida a periodicidade de recebimento dos produtos?

- a. Necessidade informada pelos consumidores;
- b. Capacidade de produção dos fornecedores;
- c. Capacidade de entrega (transporte);
- d. Outros: _____

44. Você sabe quais são os produtos e as quantidades que a entidade receberá ao longo do projeto?

- a. Sim;
- b. Não

45. Recebeu uma cópia do projeto após a aprovação da CHAMADA PÚBLICA?
- Sim;
 - Não
46. Faz conferência dos quantitativos de produtos recebidos?
- Sempre;
 - Frequentemente;
 - Às vezes;
 - Raramente;
 - Nunca
47. Avalia a qualidade dos produtos recebidos?
- Sempre;
 - Frequentemente;
 - Às vezes;
 - Raramente;
 - Nunca
48. Já precisou recusar o recebimento de produto por falta de qualidade?
- Frequentemente;
 - Às vezes;
 - Raramente;
 - Nunca. Qual a porcentagem?
49. Você já fez alguma reclamação à Cooperativas sobre a qualidade dos produtos recebidos por meio do PNAE?
- Frequentemente;
 - Às Vezes;
 - Raramente;
50. Você verifica se os produtos que se exige a inspeção sanitária (de origem animal) foram inspecionados?
- Sim
 - Não
51. A entrega dos produtos é feita em embalagens adequadas?
- Sim
 - Não

Quanto à solidez da relação com os agricultores:

52. Se o PNAE acabar? Manterá a comercialização com os agricultores familiares;
- Sim
 - Não
- 52.1** Por que? _____

Quanto à regularidade da oferta de produtos:

53. Você recebe todos os produtos que foram acordados na proposta de participação?
- Sempre
 - Frequentemente
 - Raramente
 - Nunca
54. Sabe qual o motivo de não conseguir cumprir o acordado na proposta de participação?
- O preço acordado é muito baixo, aí eles vendem no mercado por um preço maior
 - Frustração de safra por problemas climáticos
 - Não planejei a produção desses produtos
 - Não sei
 - Outro
55. Eles substituem os produtos?
- Sempre
 - Frequentemente
 - Raramente
 - Nunca
56. Os produtos substituídos são equivalentes?
- Sempre
 - Frequentemente
 - Raramente
 - Nunca
57. Sabe qual pode ser o motivo?
- Frustração safra por problemas climáticos
 - Não planejam a produção para entregar conforme o cronograma
 - Dificuldade com o transporte
 - Não sei
 - Outro

Quanto à divulgação e percepção do programa:

58. Você entendeu como funciona o PNAE?
- Bem
 - Mais ou menos
 - Pouco
59. Qual o principal problema do PNAE?
- Documentação
 - Qualidade dos produtos
 - Quantidade produzida
 - Não cumprem o cronograma de entrega
 - Alimentos em época inadequada
60. O que acha que pode ser feito para melhorar o PNAE?

-
61. Existe um conselho municipal (grupo de pessoas) responsável pelo acompanhamento do programa?
- a. Não
 - b. Sim
62. Se sim você sabe o que esse conselho faz?
- a. Não
 - b. Sim

ANEXO D- QUESTIONÁRIO DA COOPERATIVA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
PROGRAMA DE MESTRADO EM AGRONEGÓCIO - PPAGRO

QUESTIONÁRIO

Pesquisa do perfil organizacional, financeira, social e tecnológica das cooperativas de agricultores familiares que acessam o PNAE no Território de Anápolis e Jaraguá.
Nº do questionário: _____
Data: ____/____/_____
Nome do entrevistador: _____
Município da propriedade: _____
Nome da cooperativa: _____
Número de funcionários da cooperativa: _____

Caracterização Geral

DIMENSÃO ORGANIZACIONAL

1 - Há quanto tempo a cooperativa funciona?

- () menos de 1 ano
 () 1 ano
 () 2 anos
 () 3 anos
 () mais de 4 anos

2 - Número de associados dos três últimos anos de atuação (percentual de permanência do AF à cooperativa).

2010 – nº. de associados com DAP (.....) sem DAP (.....)

2011 – nº. de associados com DAP (.....) sem DAP (.....)

2012 - nº. de associados com DAP (.....) sem DAP (.....)

3- Qual o número de reuniões ordinárias dos três últimos anos? _____

Quais os principais assuntos tratados?

3.1 – Quantas reuniões ordinárias foram realizadas em 2010? _____

3.1. – E quais os principais assuntos tratados nestas reuniões?

() assuntos relacionados a aspectos técnicos da cooperativa.

Qual ? _____

() assuntos relacionadas ao acesso a programas governamentais.

Quais? _____

() outros

Quais? _____

3.2 – Quantas reuniões ordinárias foram realizadas em 2011?

3.2.1 – E quais os principais assuntos tratados nestas reuniões?

assuntos relacionados a aspectos técnicos da cooperativa.

Quais? _____

assuntos relacionadas ao acesso a programas governamentais.

Quais? _____

outros

Quais? _____

3.3 – Quantas reuniões ordinárias foram realizadas em 2012?

3.3.1 – E quais os principais assuntos tratados nestas reuniões?

assuntos relacionados a aspectos técnicos da cooperativa.

Quais? _____

assuntos relacionadas ao acesso a programas governamentais.

Quais? _____

outros

Quais? _____

4.1 – Quantas reuniões extraordinárias foram realizadas em 2010? _____

4.1.1 – E quais os principais assuntos tratados nestas reuniões?

assuntos relacionados a aspectos técnicos da cooperativa.

Quais? _____ assuntos relacionadas ao acesso a programas governamentais.

Quais? _____

outros

Quais? _____

4.2 – Quantas reuniões extraordinárias foram realizadas em 2011? _____

4.2.1 – E quais os principais assuntos tratados nestas reuniões?

assuntos relacionados a aspectos técnicos da cooperativa.

Quais? _____

assuntos relacionadas ao acesso a programas governamentais.

Quais? _____

outros

Quais? _____

4.3 – Quantas reuniões extraordinárias foram realizadas em 2012? _____

4.3.1 – E quais os principais assuntos tratados nestas reuniões?

assuntos relacionados a aspectos técnicos da cooperativa.

Quais? _____

assuntos relacionadas ao acesso a programas governamentais.

Quais? _____

outros

Quais? _____

5 – Como a cooperativa acessa o mercado institucional de alimentação escolar (PNAE)?

() Chamada pública.

() Outra forma. Qual ?

5.1 Se acessa o mercado via de chamada pública, qual a frequência dessas chamadas durante o último ano de 2012?

6- Todos os agricultores familiares filiados à cooperativa possuem DAP?

Se sim, quantos? _____

Se não, quantos tem a DAP? _____ e quanto não tem? _____

7- Quantos projetos de vendas foram realizados nos anos de 2010, 2011 e 2012?

7.1 Quantos projeto de vendas foram realizados em 2010? _____

7.2 Quantos projeto de vendas foram realizados em 2011? _____

7.3 Quantos foram atendidos neste ano de 2012? _____

DIMENSÃO FINANCEIRA

8. Quais foram os principais produtos ofertados pela cooperativa ao mercado de alimentação escolar neste último ano(2012) ?

8.1 Qual o volume de vendas desses produtos (em quantidade) ?

9. Qual o preço de venda desses principais produtos vendidos a merenda escolar, no ano de 2012?

Principais produtos vendidos para a merenda escolar em 2012	Preço médio

10. Como foi realizado o repasse desses recursos provenientes da vendas dos produtos de origem familiar no âmbito do PNAE em 2012?

() repasse via cooperativa

() repasse direto aos agricultores.

11. Qual o valor de recursos vendidos pela cooperativa para Programa Nacional de Alimentação, em 2012? _____

12 .Como foi estabelecido o preço de venda dos produtos comercializados pela cooperativa para o PNAE, em 2012?

13. Houve distribuição de sobras líquidas (da cooperativa) nos anos de 2010 e 2011?

não

sim, qual o valor das sobras do exercício de 2010 e 2011?

Valor das sobras líquidas em 2010: _____

Valor das sobras líquidas em 2011: _____

14. Haverá distribuição de sobras líquidas em 2012?

Se sim, qual a estimativa?

Se não, por quê?

15. Qual o valor das sobras por cooperados (para cada produtor familiar) nos anos de 2010 e 2011?

Valor das sobras por participantes em 2010: _____

Valor das sobras por participantes em 2011: _____

DIMENSÃO SOCIAL

16. A cooperativa desenvolve alguma ação social?

sim

não

16.1 Se sim, quais as principais de ações sociais desenvolvidas pela cooperativa nos três últimos?

16.2 Se não, por

quê? _____

17. A cooperativa promove algum tipo de ação informativa sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar? sim não

17.1 Se, sim. Quais foram as principais ações informativas?

17.2 Se, não. Quais os principais motivos de não desenvolve ação informativa?

18. A cooperativa desenvolve alguma ação educacional para os cooperados?

sim

não

18.1 Se sim. Qual o tipo de ação educacional?

18.2 Se não. Quais as principais dificuldades enfrentadas pela cooperativa para desenvolve ação educacional?

19. Com que frequência os agricultores familiares relacionam-se com a cooperativa?

muito ativamente

ativamente

parcialmente

não

participa.

20. Os agricultores familiares cooperados relaciona-se com sindicatos de produtores e trabalhadores rurais?

sim

não

21. Os agricultores familiares cooperados participam nos eventos sociais promovidos pela cooperativa?

sim não

DIMENSÃO TECNOLÓGICA

22. A cooperativa oferece assistência técnica aos cooperados?

sim não

23. Com que frequência foi realizada assistência técnica nos últimos 12 meses?

nunca 2 a 3 vezes 4 a 5 vezes mais de 6 vezes

24. Qual a principal assistência(s) técnica(s) ofertada pela cooperativa nos últimos 12 meses?

25. Qual o número de profissionais contratados para fornecer assistência técnica? _____

26. Qual a periodicidade de entrega dos produtos vendidos a merenda escolar?

diária semanal quinzenal mensal

27. Qual a principal forma das entregas e transporte utilizado? _____

28. Como é estabelecido o padrão de qualidade dos produtos vendidos à merenda escolar?

Segue as normas da ANVISA/MAPA/VISAS

Estabelecida pela própria cooperativa.

Estabelecida pela gestão da merenda escolar.

Outra, qual _____

29. Qual a principal forma de embalagem dos produtos vendidos para a merenda escolar?

sem embalagem semi processado embalagem industrializada

outro, descrever: _____

30. Qual o padrão de tecnologia dos produtos de origem familiar vendidos para a merenda escolar(PNAE)?

produtos in natura produtos semi processado produto industrializado

31. Como a cooperativa agregar valor aos produtos de origem vendidos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar?

indústria própria terceirização parceiras outras(_)

ANEXO E – RESOLUÇÃO Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO****RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009**

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal, arts. 30, inciso VI, 205 e 208.
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001.
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003.
Resolução CFN nº 358, de 18 de maio de 2005.
Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 08 de maio de 2006.
Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
Portaria Normativa Interministerial nº 17, de 24 de abril de 2007.
Decreto nº 6.447, de 07 de maio de 2008.
Resolução CD/FNDE nº 04, de 17 de março de 2009.
Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14, Seção IV, do Anexo I, do Decreto nº 6.319, de 20 de dezembro de 2007, republicado em 2 de abril de 2008, e os arts. 3º e 6º do Anexo da Resolução/CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, arts. 205 e 208, incisos IV e VII;

CONSIDERANDO que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério da Educação propor ações educativas que perpassem pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem dentro da perspectiva do desenvolvimento de práticas saudáveis de vida e da segurança alimentar e nutricional, conforme disposto Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009/2009, em seu art. 15;

CONSIDERANDO a importância da intersetorialidade por meio de políticas, programas, ações governamentais e não governamentais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio de ações articuladas entre educação, saúde, agricultura, sociedade civil, ação social, entre outros;

CONSIDERANDO o exercício do controle social, de caráter deliberativo, por meio da participação da comunidade, com a finalidade de garantir o acompanhamento e assessoramento da execução do PNAE;

CONSIDERANDO o cumprimento da Resolução CFN nº 358, de 18 de maio de 2005, do Conselho Federal de Nutricionistas, que dispõe sobre as atribuições do nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar e dá outras providências.

R E S O L V E, "AD REFERENDUM"

Art. 1º Estabelecer as normas para a execução técnica e administrativa do PNAE e para a transferência de recursos financeiros, em caráter complementar, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades federais, para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios.

§ 1º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

§ 2º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por alimentação escolar alimentos oferecidos no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo, bem como as ações desenvolvidas tendo como objeto central a alimentação e nutrição na escola, atendendo todas as normas contidas nesta Resolução.

§ 3º A educação básica é formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, conforme art. 21, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluindo as modalidades de ensino de educação de jovens e adultos.

I - DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA

Art. 2º São princípios do PNAE:

I - o direito humano à alimentação adequada, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos;

II - a universalidade do atendimento da alimentação escolar gratuita, a qual consiste na atenção aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

III - a equidade, que compreende o direito constitucional à alimentação escolar, com vistas à garantia do acesso ao alimento de forma igualitária;

IV - a sustentabilidade e a continuidade, que visam ao acesso regular e permanente à

alimentação saudável e adequada;

V - o respeito aos hábitos alimentares, considerados como tais, as práticas tradicionais que fazem parte da cultura e da preferência alimentar local saudáveis;

VI – o compartilhamento da responsabilidade pela oferta da alimentação escolar e das ações de educação alimentar e nutricional entre os entes federados, conforme disposto no art. 208 da Constituição Federal; e

VII - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir a execução do Programa.

Art. 3º São diretrizes do PNAE:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a faixa etária, o sexo, a atividade física e o estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III - a descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

IV - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

II - DOS OBJETIVOS E DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA

Art. 4º O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Parágrafo único. As ações de educação alimentar e nutricional serão de responsabilidade do ente público educacional.

Art. 5º Serão atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, inclusive as escolas localizadas em áreas indígenas e em áreas remanescentes de quilombos, em conformidade com o censo escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, no ano anterior ao do atendimento.

§ 1º Para os fins deste artigo, serão considerados como parte das redes estadual, municipal e distrital os alunos matriculados em:

I - educação básica qualificada como entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial, cadastradas no censo escolar do ano anterior ao do atendimento; e

II - educação básica qualificada como entidades comunitárias, conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, cadastradas no censo escolar do ano anterior ao do atendimento.

§ 2º Os alunos de que trata o inciso I do parágrafo anterior, matriculados na educação básica, serão atendidos pelo PNAE, mediante a comprovação no censo escolar do número do Registro e do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, emitidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme dispõe o art. 18, inciso IV, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como da declaração do interesse de oferecer a alimentação escolar com recursos federais aos alunos matriculados.

III - DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

Art. 6º Participam do PNAE:

I - o FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC responsável pela coordenação do PNAE, estabelecendo as normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do PNAE, bem como por realizar a transferência de recursos financeiros exclusiva para a compra de gêneros alimentícios;

II - a Entidade Executora - EE, por meio de suas Secretarias de Educação, como responsável pela execução do PNAE, inclusive a utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE e a prestação de contas do Programa, bem como pela oferta de alimentação escolar por, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, e pelas ações de educação alimentar e nutricional, a todos os alunos matriculados, representada pelos Estados, Municípios e Distrito Federal e as redes federais de educação básica ou suas mantenedoras, quando receberem os recursos diretamente do FNDE;

III - o Conselho de Alimentação Escolar - CAE - colegiado deliberativo, instituído no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme estabelecido no título VIII desta Resolução;

IV - a UEx, como responsáveis pelo atendimento em sua unidade de ensino, por delegação do estado, do município ou do Distrito Federal, ou quando os recursos financeiros forem repassados diretamente pelo FNDE.

IV - DAS FORMAS DE GESTÃO

Art. 7º Os Estados poderão delegar a seus Municípios a responsabilidade pelo atendimento aos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados nas suas respectivas áreas de jurisdição, entendendo-se nesta Resolução como delegação de rede da alimentação escolar, e, nesse caso, autorizar expressamente o repasse direto do FNDE ao Município da correspondente parcela de recursos, calculada na forma do inciso I do art. 30 desta Resolução.

§ 1º A autorização de que trata o *caput* será encaminhada pelo Estado ao FNDE, com a devida anuência do Município (Anexo I), no mês de janeiro do mesmo ano em que se der o atendimento.

§ 2º Em casos excepcionais, é facultado ao FNDE revisar as delegações de rede fora do prazo acima estipulado.

§ 3º É de competência do CAE do Município que assumir a responsabilidade pela oferta de alimentação escolar aos alunos da educação básica estadual, localizadas em sua área de jurisdição, o acompanhamento da execução do PNAE nesses estabelecimentos de ensino.

§4º. A delegação aos Municípios do atendimento aos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de que trata este artigo não importa em transferência das demais atribuições previstas em lei, inclusive quanto à garantia de que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, permanecendo responsável pela estrutura física e pelos recursos humanos da unidade de alimentação escolar da rede estadual, inclusive, se necessário, mediante o repasse de recursos próprios para a aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 8º A Entidade Executora que atenda à clientela de que trata o art. 5º desta Resolução e que transferir as suas escolas para outra rede de ensino, após a publicação do censo escolar do ano anterior ao do atendimento, fica obrigada a repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE para a Entidade Executora que a receber, em valor correspondente ao número de alunos transferidos, mediante convênio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a efetivação do crédito pelo FNDE, tomando-se como base para esse cálculo o censo escolar do ano anterior ao do atendimento.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros a que se refere o *caput* deste artigo não desonera a Entidade Executora transferidora, da obrigação de prestar contas, observando-se o disposto nesta Resolução e na Lei nº 11.947/2009.

Art. 9º É facultado aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE, no valor *per capita* fixado no art. 30, inciso II, desta Resolução, diretamente às escolas de educação básica pertencentes à sua rede de ensino ou às Unidades Executoras – UEx, observado o disposto nesta Resolução.

§1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se Unidades Executoras - UEx as entidades representativas da comunidade escolar (caixa escolar, associação de pais e mestres, conselho escolar e similares), responsáveis pelo recebimento dos recursos financeiros transferidos pela EE e pela execução do PNAE em favor das escolas que representam.

§2º Poderão ser consideradas como UEx as entidades representativas da comunidade escolar, constituídas para execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, de que trata a Lei nº 11.947/2009.

§3º A escola beneficiária ou a UEx recebedora dos recursos deverá possuir estrutura necessária para:

I - realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 6.447, de 7 de maio de 2008, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar de que tratam os arts. 18 a 24;

II – realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;

III – realizar a ordenação de despesas e a gestão e execução dos contratos administrativos decorrentes do processo licitatório;

IV – prestar contas dos recursos recebidos da EE e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros.

§4º A transferência de recursos realizada na forma deste artigo deverá ocorrer em até 10 (dez) parcelas por ano, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE.

§5º Os recursos financeiros repassados na forma deste artigo deverão ser creditados pela EE diretamente às escolas ou às UEx em conta específica, aberta pela EE para tal fim, observado, no que cabível, o disposto no art. 30.

§6º Compete à EE comunicar ao FNDE a adoção do procedimento previsto neste artigo, através de ofício em que conste a razão social e o número do respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da escola ou UEx, a cada exercício.

Art. 10. Os recursos financeiros destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados em entidades filantrópicas e escolas comunitárias, na forma prevista no § 1º do art. 5º desta Resolução, serão transferidos para o respectivo Estado, Distrito Federal e Município, que deverão atendê-las mediante o fornecimento de gêneros alimentícios ou repasse dos correspondentes recursos financeiros, o qual deverá ser feito em até 10 (dez) parcelas por ano, até o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE.

Parágrafo único. No caso de a Entidade Executora optar em repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE às escolas de que trata este artigo, somente poderá fazê-lo mediante formalização de termo de convênio, na forma estabelecida na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008.

Art.11. A operacionalização do Programa na forma prevista nos arts 9º e 10 não afastam a responsabilidade da EE de responder pela regular aplicação e prestação de contas ao FNDE dos recursos do PNAE, na forma desta Resolução.

Art. 12. A transferência dos recursos financeiros destinados ao atendimento dos estabelecimentos mantidos pela União será feita diretamente pelo FNDE mediante o repasse de recursos às escolas de educação básica ou às suas entidades mantenedoras, que deverão informar ao FNDE os números do CNPJ, da Unidade Gestora e da Gestão.

V – DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NA ESCOLA

Art. 13. Para fins do Programa Nacional de Alimentação Escolar, será considerada educação alimentar e nutricional o conjunto de ações formativas que objetivam estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis, que colaborem para a aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo.

§ 1º São consideradas, entre outras, estratégias de educação alimentar e nutricional: a oferta da alimentação saudável na escola, a implantação e manutenção de hortas escolares pedagógicas, a inserção do tema alimentação saudável no currículo escolar, a realização de oficinas culinárias experimentais com os alunos, a formação da comunidade escolar, bem como o desenvolvimento de tecnologias sociais que a beneficiem.

§ 2º A fim de promover práticas alimentares saudáveis, deverá ser respeitado o disposto na Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 8 de maio de 2006.

§ 3º O FNDE fomentará Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição do Escolar e/ou

Centros de Referência por meio de parcerias com Instituições e Entidades de Ensino e Pesquisa e Associações Técnico-científicas, para que possam prestar apoio técnico e operacional na implementação da alimentação saudável nas escolas, bem como o desenvolvimento de outras ações pertinentes à boa execução do Programa.

Art. 14. A coordenação das ações de alimentação escolar, sob a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, será realizada por nutricionista habilitado, que deverá assumir a responsabilidade técnica do Programa, respeitando as diretrizes previstas na Lei nº 11.947/2009 e nas legislações pertinentes, no que couber.

§ 1º Compete ao nutricionista responsável-técnico pelo Programa, e aos demais nutricionistas lotados no setor de alimentação escolar, coordenar o diagnóstico e o monitoramento do estado nutricional dos estudantes, planejar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios até a produção e distribuição da alimentação, bem como propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional nas escolas.

§ 2º Para o cumprimento das atribuições previstas no § 1º, deste artigo, a Entidade Executora e o nutricionista-responsável técnico pelo Programa deverão respeitar a Resolução CFN nº 358/2005, e suas substituições, que dispõe sobre as atribuições do nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar e dá outras providências.

§ 3º A Entidade Executora deverá dar condições suficientes e adequadas de trabalho para o nutricionista, obedecendo ao desenvolvimento das atribuições previstas na Resolução CFN nº 358/2005 e suas substituições e, inclusive, cumprindo os parâmetros numéricos recomendados de nutricionistas por escolares.

§ 4º O nutricionista que atua no Programa deverá ser obrigatoriamente vinculado ao setor de alimentação escolar da Entidade Executora, e deverá ser cadastrado no FNDE, na forma estabelecida no Anexo II desta Resolução.

Art. 15. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável, com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.

§ 1º Como disposto na Lei nº 11.947/2009, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável.

§ 2º Os cardápios deverão ser planejados, de modo a atender, em média, às necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto nos Anexos III e IV desta Resolução, de modo a suprir:

I - quando oferecida uma refeição, no mínimo, 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica, em período parcial;

II - por refeição oferecida, no mínimo, 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados em escolas localizadas em comunidades indígenas e localizadas em áreas remanescentes de quilombos;

III - quando ofertadas duas ou mais refeições, no mínimo, 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica, em período parcial;

IV - quando em período integral, no mínimo, 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica, incluindo as localizadas em

II – ser diversificada e produzida em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nesta ordem;

III – priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola;

IV – ser subdividida em tantas parcelas quantas necessárias considerando a sazonalidade e as peculiaridades da produção da agricultura familiar;

V – observar a especificação completa dos gêneros alimentícios a serem adquiridos sem indicação de marca;

VI – ser realizada a partir da elaboração do cardápio planejado pelo nutricionista responsável-técnico, conforme art. 12 da referida Lei nº 11.947/2009;

VII – ser precedida de uma ampla e documentada pesquisa de preços no mercado de varejo e de atacado no âmbito local, regional, territorial, estadual ou nacional, nesta ordem;

VIII – ser executada por meio do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Anexo IV).

Art. 20. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 21. As Entidades Executoras deverão publicar a demanda de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar por meio de chamada pública de compra, em jornal de circulação local, regional, estadual ou nacional, quando houver, além de divulgar em seu sítio na internet ou na forma de mural em local público de ampla circulação.

Parágrafo único. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser alterado quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

Art. 22. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

§ 1º Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar conforme, Anexo V.

I – a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP;

II – as funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver;

III – a Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal;

§ 2º No processo de habilitação, os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 3º Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV – cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V);

VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Art. 23. Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Entidade Executora deverá considerar os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, de que trata o Decreto n.º 6.447/2008.

§ 1º Entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

§ 2º Nas localidades em que não houver definição de preços no âmbito do PAA, os Preços de Referência deverão ser calculados com base em um dos seguintes critérios:

I – Quando o valor da chamada pública da aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural for de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano:

a) média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver; ou

b) preços vigentes de venda para o varejo, apurado junto aos produtores, cooperativas, associações ou agroindústrias familiares em pesquisa no mercado local ou regional.

II – Quando o valor da chamada pública da aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural for igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano:

a) média dos preços praticados no mercado atacadista nos 12 (doze) últimos meses, em se tratando de produto com cotação nas Ceasas ou em outros mercados atacadistas, utilizando a fonte de informações de instituição oficial de reconhecida capacidade; ou

b) preços apurados nas licitações de compras de alimentos realizadas no âmbito da entidade executora em suas respectivas jurisdições, desde que em vigor; ou

c) preços vigentes, apurados em orçamento, junto a, no mínimo, 3 (três) mercados atacadistas locais ou regionais.

§ 3º No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

§ 4º No processo de aquisição dos alimentos, as Entidades Executoras deverão comprar diretamente dos Grupos Formais para valores acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano. Para valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano, a aquisição deverá ser feita de Grupos Formais e Informais, nesta ordem, resguardando o previsto no § 2º deste artigo.

§ 5º A atualização dos preços de referência deverá ser realizada semestralmente.

§ 6º Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural adquiridos para a alimentação escolar, que integram a lista dos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar – PGPAF, não poderão ter preços inferiores a esses.

Art. 24. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP/ano.

VII - DO CONTROLE DE QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 25. Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso (Anexo VI), observando-se a legislação pertinente.

§ 1º Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2º O Termo de Compromisso, de que trata o *caput* deste artigo, será renovado a cada início de mandato dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal, devendo ser encaminhado o original ao FNDE, com cópia para a Secretaria de Saúde ou órgão similar e ao CAE, e as ações nele previstas deverão ser normatizadas e implementadas imediatamente pelas Entidades Executoras, em âmbito local.

§ 3º Cabe à EE, à UEx e às escolas de educação básica adotar medidas que garantam a aquisição de alimentos de qualidade, bem como transporte, estocagem e preparo/manuseio com adequadas condições higiênicas e sanitárias até o seu consumo pelos alunos atendidos pelo Programa.

§ 4º A EE deverá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

§ 5º A EE aplicará teste de aceitabilidade aos alunos, com exceção daqueles matriculados na educação infantil na faixa etária de 0 a 3 anos (creche), sempre que ocorrer, no cardápio, a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

a) A EE será responsável pela aplicação do teste de aceitabilidade, o qual deverá ser planejado e coordenado pelo nutricionista responsável-técnico do PNAE;

b) Pode ser dispensado o teste de aceitabilidade para frutas e hortaliças ou para as preparações que sejam constituídas, em sua maioria, por frutas e/ou hortaliças;

c) O nutricionista será responsável pela elaboração de Relatório no qual constará todas as etapas da aplicação do teste de aceitabilidade, desde o planejamento até o resultado alcançado;

d) O Relatório e os respectivos testes de aceitabilidade deverão ser arquivados por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

§ 6º Para aplicação do teste de aceitabilidade (Anexo VII) deverão ser utilizadas as metodologias Resto Ingestão ou Escala Hedônica, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos.

VIII - DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 26. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, o CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo;

II - dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Na EE com mais de 100 (cem) escolas da educação básica, a composição do CAE poderá ser de até 3 (três) vezes o número de membros estipulado no *caput* deste artigo, obedecida à proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, deverão os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 5º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§ 6º Recomenda-se que o CAE dos Estados e dos Municípios que possuem alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo.

§ 7º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 8º A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por decreto ou portaria, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 9º Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Entidade Executora por meio do cadastro disponível no sítio do FNDE www.fnde.gov.br e, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e o decreto ou portaria de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-

Presidente do Conselho.

§ 10. Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - o CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;

II - o Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato;

III - a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, deste artigo.

§ 11. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado;

III - pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;

IV - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 12. Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pelas Entidades Executoras.

§ 13. Nas situações previstas no § 11, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por decreto ou portaria emanado do poder competente, conforme incisos I, II, III e IV deste artigo.

§ 14. No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do § 12, o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 27. São atribuições do CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º desta Resolução;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos; e

IV - receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE (anexo IX), conforme art. 34 e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa.

§ 1º Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

§ 2º Compete, ainda, ao Conselho de Alimentação Escolar:

I – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

II – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

III - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

IV - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução.

Art. 28. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

I - garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

b) disponibilidade de equipamento de informática;

c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive, para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e

d) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade;

II - fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

Art. 29. O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deverá observar o disposto nos arts. 26, 27 e 28 desta Resolução.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

IX - DA TRANSFERÊNCIA, OPERACIONALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA

Art. 30. A transferência dos recursos financeiros do orçamento do FNDE para execução do PNAE, em caráter complementar aos aportados pelas Entidades Executoras, será feita automaticamente pelo FNDE, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congêneres, nos termos do disposto na Lei nº 11.947/2009, de forma a garantir, no mínimo, uma refeição diária ao público-alvo do Programa, e sua operacionalização processar-se-á da seguinte forma:

I - O montante de recursos financeiros destinados a cada Entidade Executora para atender aos alunos definidos no art. 5º desta Resolução será o resultado da soma dos valores a serem repassados para cada aluno atendido (creche, pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos, indígenas e quilombolas), as quais serão calculadas utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VT = A \times D \times C$$

Sendo:

VT = Valor a ser transferido;

A = Número de alunos;

D = Número de dias de atendimento;

C = Valor *per capita* para a aquisição de gêneros para o alunado;

II - o valor *per capita* para oferta da alimentação escolar a ser repassado será de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos de real) para os alunos matriculados na educação básica, de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos de real) para os alunos matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas e em áreas remanescentes de quilombos e de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos de real) para os alunos participantes do Programa Mais Educação;

III - o número de dias de atendimento a ser considerado no cálculo dos valores devidos à EE será de 200 (duzentos) dias letivos/ano;

IV - os recursos financeiros apurados na forma do inciso I deste artigo serão transferidos pelo FNDE a cada Entidade Executora, em até dez parcelas por ano, não podendo cada parcela ter cobertura inferior a 20 (vinte) dias letivos;

V - os recursos financeiros de que trata o inciso anterior serão creditados, mantidos e geridos em contas correntes específicas, a serem abertas pelo FNDE, em agência e banco indicados pela Entidade Executora, dentre aqueles que mantêm parceria com FNDE, conforme relação divulgada na Internet, no sítio www.fnde.gov.br.

Parágrafo único - É vedado à EE transferir os recursos financeiros de que trata este inciso para conta diversa daquela aberta pelo FNDE, exceto nos casos que o FNDE abrir nova conta.

VI - para a indicação do domicílio bancário de que trata o inciso V deste artigo, a Entidade Executora deverá observar a seguinte ordem de prioridade:

a) Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal ou outra instituição financeira oficial, inclusive de caráter regional, ou instituições financeiras submetidas a processo de desestatização ou, ainda, naquela adquirente de seu controle acionário;

b) banco parceiro local, caso inexistir no município agência dos bancos descritos na alínea "a" deste inciso.

VII - O FNDE abrirá contas correntes distintas para as modalidades de atendimento assistidas pelo Programa, na forma especificada abaixo:

- a) alunos matriculados em escolas de educação básica em áreas rurais e urbanas;
- b) alunos matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas;
- c) alunos matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas remanescentes de quilombos.

VIII - as contas correntes abertas na forma estabelecida nos incisos V a VII deste artigo ficarão bloqueadas para movimentação até que a EE compareça à agência do banco onde a conta foi aberta e proceda a sua regularização de acordo com as normas bancárias vigentes;

IX - nos termos dos Acordos de Cooperação Mútua celebrados entre o FNDE e os bancos parceiros, a EE é isenta do pagamento de tarifas bancárias pela manutenção e movimentação das contas correntes abertas para as ações do PNAE, pelo fornecimento mensal de 1 (um) talonário de cheques, de até 4 (quatro) extratos bancários do mês corrente e de 1 (um) do mês anterior, bem como pelo recebimento de um cartão magnético com uso restrito para consultas a saldos e extratos;

X - a identificação de incorreções nos dados cadastrais das contas correntes, facultada ao FNDE, independentemente de autorização da EE, solicitar ao banco o seu encerramento e as transferências financeiras decorrentes;

XI - anualmente, durante o mês de janeiro, será permitida a alteração dos domicílios bancários, por solicitação da Entidade Executora do Programa, desde que as justificativas apresentadas sejam aprovadas pelo FNDE;

XII - A Entidade Executora deverá notificar o recebimento dos recursos de que trata este artigo aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no município, da respectiva liberação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data do crédito na conta corrente específica do Programa, de acordo com o § 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997;

XIII - enquanto não utilizados, os recursos do PNAE deverão ser, obrigatoriamente, aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, caso seja mais rentável, quando sua utilização estiver prevista para prazo inferior a um mês;

XIV - a aplicação financeira de que trata o inciso anterior deverá estar vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante a vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;

XV - na impossibilidade da adoção do procedimento referido no inciso anterior para a aplicação dos recursos em caderneta de poupança, deverá a EE providenciar a abertura de conta específica para esse fim na mesma agência depositária dos recursos do PNAE;

XVI - os saques de recursos da conta específica do Programa somente serão permitidos para a aquisição de gêneros alimentícios ou para a realização de aplicações financeiras e das transferências previstas nos arts. 8º, 9º e 10 desta Resolução;

XVII - a movimentação dos recursos da conta específica do Programa realizar-se-á, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique identificada sua destinação e, no caso de pagamento, o credor;

XVIII - o produto das aplicações financeiras deverá obrigatoriamente ser computado a crédito da conta específica e aplicado exclusivamente no custeio da aquisição de gêneros alimentícios para o Programa, e ficar sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

XIX - a aplicação financeira na forma prevista no inciso XV deste artigo não desobriga a EE de efetuar as movimentações financeiras do Programa exclusivamente por intermédio da conta corrente aberta pelo FNDE;

XX - no caso da Entidade Executora utilizar parcialmente os recursos repassados pelo FNDE, o saldo existente na conta do PNAE, como tal entendido a disponibilidade financeira existente na conta corrente e em aplicação financeira, apurado no dia 31 de dezembro de cada ano, será reprogramado para o exercício seguinte, e a critério do FNDE, o aceite poderá ser condicionado a análise do parecer do CAE informando se houve oferta regular de alimentos;

XXI - não havendo renovação da delegação de rede de que trata o art. 8º, o saldo deverá ser reprogramado para utilização pela EE responsável pelo atendimento da rede no ano da delegação;

XXII - as transferências de recursos efetuadas na forma deste artigo deverão ser incluídas nos respectivos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não poderão ser considerados no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino (MDE), por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXIII - a assistência financeira de que trata esta Resolução fica limitada ao montante da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para essa finalidade;

XXIV - o FNDE divulgará a transferência dos recursos financeiros destinados ao PNAE na Internet, no sítio www.fnde.gov.br, podendo enviar correspondência para:

- a) as Assembleias Legislativas, em se tratando de transferências feitas aos estados;
- b) a Câmara Legislativa do Distrito Federal, em se tratando de transferências feitas ao Distrito Federal;
- c) as Câmaras Municipais, em se tratando de transferências feitas aos municípios;
- d) os Ministérios Públicos Federais nos Estados e no Distrito Federal;
- e) o Ministério Público Estadual local; e
- f) os Conselhos de Alimentação Escolar (CAE);

XXV - é de responsabilidade da EE o acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE no âmbito do PNAE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

X - DA REVERSÃO E DEVOLUÇÃO DE VALORES AO FNDE

Art. 31. Ao FNDE é facultado estornar ou bloquear, conforme o caso, valores creditados na conta corrente da EE, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, nas seguintes situações:

- a) ocorrência de depósitos indevidos;
- b) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- c) constatação de irregularidades na execução do Programa;
- d) constatação de incorreções nos dados cadastrais das contas correntes.

Parágrafo único. Inexistindo saldo suficiente na conta corrente para efetivar o estorno, e não havendo a previsão de repasses a serem efetuados, a EE ficará obrigada a restituir os recursos ao FNDE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 32. As devoluções de recursos financeiros referentes ao PNAE, independente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível no sítio www.fnde.gov.br (no menu "Serviços"), na qual deverão ser indicados a razão social e o CNPJ da EE e ainda:

I - se a devolução ocorrer no mesmo ano do repasse dos recursos às EE e estes não forem decorrentes de Restos a Pagar inscritos pelo FNDE, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo "Unidade Gestora", 15253 no campo "Gestão", 66666-1 no campo "Código de Recolhimento" e o código 212198001 no campo "Número de Referência"; ou

II - se a devolução for decorrente de Restos a Pagar inscritos pelo FNDE ou de repasse às EE ocorrido em anos anteriores ao da emissão da GRU, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo "Unidade Gestora", 15253 no campo "Gestão", 28850-0 no campo "Código de Recolhimento" e o código 212198001 no campo "Número de Referência".

§ 1º Para fins do disposto nos incisos I e II deste artigo, considera-se ano de repasse aquele em que foi emitida a respectiva ordem bancária pelo FNDE, disponível no sítio www.fnde.gov.br.

§ 2º Os valores referentes às devoluções de que trata este artigo deverão ser registrados no formulário de prestação de contas, ao qual deverá ser anexada uma via da respectiva GRU, autenticada pelo agente financeiro, para apresentação ao FNDE.

§ 3º Eventuais despesas bancárias decorrentes das devoluções de que trata este artigo correrão às expensas da EE depositante, não podendo ser lançadas na prestação de contas do Programa.

XI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA

Art. 33. A prestação de contas consiste na comprovação da execução da totalidade dos recursos recebidos em cada exercício pela EE, inclusive por transferência de rede, acrescida dos saldos reprogramados de exercícios anteriores e dos rendimentos de aplicação financeira auferidos.

Art. 34. A EE elaborará e remeterá ao CAE, até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, a prestação de contas constituída dos seguintes documentos:

I - Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira (Anexo VIII);

II - Relatório Anual de Gestão do PNAE (Anexo IX);

III - extratos bancários da conta corrente específica em que os recursos foram depositados e das aplicações financeiras realizadas; e

IV - conciliação bancária, se for o caso.

§ 1º Além da documentação relacionada nos incisos I a IV deste artigo, o CAE poderá solicitar à EE outros documentos que julgar necessário para subsidiar a análise da prestação de contas.

§ 2º O valor a ser lançado como despesa no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira deve corresponder ao somatório das despesas realizadas diretamente pela EE, acrescidas daquelas realizadas pelas escolas da educação básica, entidades de que tratam os artigos 8º a 11 desta Resolução, desde que previamente analisadas e aprovadas pela própria Entidade Executora.

§ 3º Ocorrendo a transferência prevista no art. 8º, o valor do repasse financeiro correspondente deverá ser lançado no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira como despesa da EE transferidora e receita da EE recebedora da rede de ensino.

§ 4º O CAE, de posse da documentação de que tratam os incisos I a IV e § 1º do art. 34 e observado o prazo estabelecido para a EE apresentar a prestação de contas ao FNDE, adotará as seguintes providências:

I – apreciará a prestação de contas, nos termos do inciso III, § 2º, do art. 27, e registrará o resultado da análise em ata;

II - emitirá parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa.

§ 5º O CAE encaminhará o parecer conclusivo ao FNDE, até o dia 31 de março, acompanhado da documentação de que tratam os incisos I e III do art. 34, desta resolução.

§ 6º O parecer de que trata o inciso II do § 4º deste artigo, deverá conter registros sobre o resultado da análise da documentação recebida da EE, sobre a execução e aplicação dos recursos financeiros repassados para o atendimento dos alunos beneficiados pelo PNAE, observado o "Roteiro para a Elaboração do Parecer Conclusivo do CAE" (Anexo VIII).

§ 7º A não apresentação da prestação de contas, pela EE ao CAE, até a data prevista no *caput* deste artigo, ou a constatação de irregularidade por ocasião da sua análise, faculta ao CAE adotar providências no âmbito da EE para regularização da situação.

§ 8º Não havendo a regularização da situação a que se refere o parágrafo anterior até a data prevista para o encaminhamento da prestação de contas ao FNDE, deverá o CAE, conforme o caso, notificar o FNDE da não apresentação das contas pela EE ou registrar as irregularidades em seu parecer.

§ 9º O FNDE, ao receber do CAE a documentação de que trata o § 5º deste artigo, providenciará a sua análise e adotará os seguintes procedimentos:

I – na hipótese de concordância com o parecer favorável do CAE, e verificada a conformidade da documentação apresentada quanto aos aspectos formais, como também do ponto de vista físico e financeiro, aprovará a prestação de contas;

II – na hipótese de parecer do CAE contrário à aprovação da execução do Programa, caberá ao FNDE proceder a fiscalização na EE;

III- na hipótese de discordância com os dados informados no demonstrativo ou identificada a ausência de documentos exigidos, notificará a EE para, no prazo de até 30 (trinta) dias, providenciar a regularização da prestação de contas ou a devolução dos recursos recebidos.

§ 10. Sanadas as irregularidades a que se refere o inciso III do § 9º deste artigo, o FNDE aprovará a prestação de contas da EE.

§ 11. Esgotado o prazo estabelecido no inciso III do § 9º deste artigo sem que a EE regularize suas pendências, o FNDE não aprovará a prestação de contas.

§ 12. Quando a prestação de contas não for apresentada, o FNDE notificará a EE e estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua apresentação ou recolhimento dos recursos devidamente atualizados, sem prejuízo da suspensão dos repasses de que trata o art. 37.

§ 13. Caso a prestação não seja apresentada no prazo estabelecido no parágrafo anterior ou não venha a ser aprovada, total ou parcialmente, o FNDE providenciará a instauração da Tomada de Contas Especial ou a inscrição do débito e registro dos responsáveis no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, nos termos dos art. 5º, § 2º, *c/c* art.11 da Instrução Normativa TCU nº 56, de 5 de dezembro de 2007.

§ 14. A análise de que trata o § 9º deste artigo é de competência da Diretoria Financeira, sob o aspecto documental e financeiro, e da Diretoria de Ações Educacionais, sob o aspecto técnico.

§ 15. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas do concedente, os documentos referentes à prestação de contas de que trata este artigo, juntamente com os Termos de Recebimento da Agricultura Familiar (Anexo IV) e as Guias de Remessa de Alimentos (Anexo X) emitidos em nome da contratante e identificadas com o nome do Programa e com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com os recursos financeiros transferidos à conta do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas, e estarão obrigados a disponibilizá-los, sempre que solicitado, ao Tribunal de Contas da União - TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

§ 16. O FNDE, por meio de sua Diretoria Financeira, divulgará em seu sítio www.fnde.gov.br a posição do julgamento de suas contas anuais pelo Tribunal de Contas da União.

§ 17. O gestor, responsável pela prestação de contas, que permitir, inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos, será responsabilizado civil, penal e administrativamente, na forma da lei.

Art. 35. A EE que, por motivo de força maior ou caso fortuito, não apresentar ou não tiver aprovada a prestação de contas, deverá apresentar as devidas justificativas ao FNDE.

§ 1º Considera-se caso fortuito, dentre outros, a falta ou a não aprovação, no todo ou em parte, da prestação de contas, por dolo ou culpa do gestor anterior.

§ 2º Na falta da apresentação ou da não aprovação, no todo ou em parte, da prestação de contas por culpa ou dolo do gestor sucedido, as justificativas a que se refere o caput deste artigo deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas pelo gestor que estiver no exercício do cargo em que for levantada a omissão ou a irregularidade pelo FNDE, acompanhadas, necessariamente, de cópia de Representação protocolizada no respectivo órgão do Ministério Público, para adoção das providências cíveis e criminais da sua alçada.

§ 3º É de responsabilidade do gestor sucessor a instrução obrigatória da Representação, nos moldes legais exigidos, a ser protocolizada no Ministério Público com, no mínimo, os seguintes documentos:

I – qualquer documento disponível referente à transferência dos recursos, inclusive extratos da conta corrente específica do Programa;

II – relatório das ações empreendidas com os recursos transferidos;

III – qualificação do ex-gestor, inclusive com o endereço atualizado, se houver;

IV - documento que comprove a situação atualizada quanto à adimplência da EE perante o FNDE, a ser obtido por meio do endereço eletrônico atend.institucional@fnde.gov.br.

§ 4º A representação de que trata o § 2º deste artigo dispensa o gestor atual da EE de apresentar ao FNDE as certidões relativas ao prosseguimento da medida adotada.

§ 5º Na hipótese de não serem apresentadas ou aceitas as justificativas de que trata este artigo, será instaurada a correspondente Tomada de Contas Especial em desfavor do gestor sucessor, na qualidade de co-responsável pelo dano causado ao Erário, quando se tratar de omissão da prestação de contas cujo prazo para apresentação ao FNDE tiver expirado em sua gestão.

§ 6º As disposições deste artigo aplicam-se aos repasses dos recursos financeiros do PNAE efetuados em data anterior à publicação desta Resolução, ressalvados os atos praticados com base em normativos vigentes à época.

XII - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 36. A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos ao PNAE é da competência do FNDE, do órgão de controle interno do Poder Executivo, do TCU e do CAE, em conjunto com os demais entes responsáveis pelos sistemas de ensino e pelo controle dos gastos públicos federal, estadual e municipal, mediante a realização de auditorias, de inspeção e de análise dos processos que originarem as prestações de contas.

§ 1º O FNDE realizará nos estados, no Distrito Federal e nos municípios, a cada exercício financeiro, auditoria da aplicação dos recursos do PNAE, por sistema de amostragem, podendo, para tanto, requisitar o encaminhamento de documentos e demais elementos que julgar necessários, bem como realizar fiscalização e monitoramento ou, ainda, delegar competência a outro órgão ou entidade estatal para fazê-lo.

§ 2º Os órgãos e entidades referidos no *caput* deste artigo poderão celebrar convênios ou acordos, em regime de mútua cooperação, para auxiliar e otimizar o controle do PNAE.

XIII - DA SUSPENSÃO E DO RESTABELECIMENTO DOS REPASSES DO PROGRAMA

Art. 37. O FNDE suspenderá o repasse dos recursos financeiros à conta do PNAE quando a Entidade Executora:

I - não constituir o respectivo CAE ou deixar de efetuar os ajustes necessários, visando ao seu pleno funcionamento;

II - não apresentar a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos nas formas e prazos estabelecidos no *caput*, nos incisos I a IV deste artigo e no § 5º do artigo 34 ou as justificativas a que se refere o § 2º do art. 35 ou, ainda, quando estas não forem aceitas pelo FNDE;

III - não aplicar os recursos em conformidade com os critérios estabelecidos para a execução do PNAE;

IV - não tiver a sua prestação de contas aprovada.

Parágrafo único - Fica facultado ao FNDE, antes da suspensão dos repasses, conceder prazo à EE para a correção de falhas ou omissões detectadas por ocasião do recebimento da prestação de contas..

Art. 38. O restabelecimento do repasse dos recursos do PNAE às Entidades Executoras ocorrerá quando:

I - a prestação de contas dos recursos recebidos for apresentada nas formas previstas nos incisos I a IV do art. 34 e §5º do mesmo artigo;

II - sanadas as irregularidades motivadoras da rejeição das contas;

III - regularizadas as situações que motivaram a suspensão dos repasses com base no inciso III do artigo 37;

IV - aceitas as justificativas de que trata o § 2º do art. 35;

V - motivada por decisão judicial, após apreciação pela Procuradoria Federal no FNDE.

§ 1º A EE fará jus aos pagamentos das parcelas a partir do mês em que a documentação de que tratam os incisos I a V deste artigo for protocolizada no FNDE.

§ 2º Ao restabelecer os repasses do PNAE, na forma prevista neste artigo, o FNDE, após análise de cada caso específico, poderá repassar os recursos financeiros do período referente à suspensão de que trata o art. 37.

§ 3º Para subsidiar a análise de que trata o parágrafo anterior, a EE deverá enviar ao FNDE, parecer do CAE assinado pela maioria absoluta dos membros, atestando o fornecimento da alimentação escolar durante o período da suspensão dos recursos, bem como a ata da reunião extraordinária realizada para discussão do assunto.

§ 4º A suspensão do repasse poderá ser revista pelo FNDE a qualquer tempo, inclusive no que diz respeito à retroação das parcelas não repassadas, na forma prevista no inciso I do art. 37, motivada pelo não cumprimento do § 9º do art. 26, desde que a Entidade Executora encaminhe ao FNDE a documentação comprobatória da indicação e nomeação dos membros do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

§ 5º A retroação das parcelas de que trata o parágrafo anterior ficará restrita à data em que ocorreu a efetiva constituição do CAE.

§ 6º Quando o restabelecimento do repasse a que se refere este artigo ocorrer após o envio de Tomada de Contas Especial ao TCU, o FNDE, por meio de Diretoria Financeira, deverá providenciar o encaminhamento da documentação recebida ao TCU, acompanhada de manifestação acerca da sua suficiência e pertinência para sanar a omissão ou a irregularidade praticada e da informação de que foi efetuado o restabelecimento do repasse à EE.

Art. 39. Ocorrendo a suspensão prevista no art. 37, fica o FNDE autorizado a realizar, em conta específica, o repasse dos recursos equivalentes, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, diretamente às unidades executoras, conforme previsto no art. 30 desta Resolução, correspondentes às escolas atingidas, para fornecimento da alimentação escolar, dispensando-se o procedimento licitatório para aquisição emergencial dos gêneros alimentícios, mantidas as demais regras estabelecidas para execução do PNAE, inclusive quanto à prestação de contas.

Parágrafo único. Decorridos os cento e oitenta dias de que trata este artigo, o município que não regularizar as pendências relativas ao PNAE perante o FNDE terá os recursos suspensos.

XIV - DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Art. 40. O Programa Mais Educação visa ao atendimento dos alunos matriculados em escolas de ensino fundamental regular e médio selecionadas pela SECAD/MEC e ratificadas pelas prefeituras e secretarias estaduais e distrital de educação, voltados à Educação Integral que totalizem carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias.

Parágrafo Único – A SECAD/MEC divulgará nos sítios www.mec.gov.br e www.fnde.gov.br a relação nominal das escolas passíveis de atendimento.

Art. 41. As Entidades Executoras que possuam escolas contempladas pelo Programa Mais Educação, conforme previsto no art. 12, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 17 de março de 2009, deverão cumprir os seguintes critérios para que possam ser atendidas com recursos financeiros do PNAE previstos nesta Resolução:

- a) ter nutricionista que assuma a responsabilidade técnica do Programa;

b) possuir cozinhas e refeitórios adequados para o fornecimento de, no mínimo, 3 (três) refeições diárias;

c) inserir em seu plano político pedagógico o tema Alimentação Saudável e Adequada.

Art. 42. O cardápio da alimentação escolar, sob a responsabilidade dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, será elaborado por nutricionista habilitado, de modo a suprir, no mínimo, 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos beneficiados, durante sua permanência mínima de 7h (sete horas) em sala de aula.

Art. 43. O atendimento aos beneficiários deste Programa será assistido financeiramente pelo FNDE, à conta do PNAE, de forma a garantir, no mínimo, 3 (três) refeições diárias aos alunos beneficiados na forma estabelecida no art. 40 desta Resolução, e sua operacionalização processar-se-á da seguinte forma:

I - a liberação periódica de recursos financeiros pelo FNDE, diretamente à EE, terá como base o número de dias de atendimento a ser considerado no cálculo dos valores, o qual será de 200 dias letivos/ano;

II - o valor *per capita* dos recursos a serem repassados de forma complementar pelo FNDE será de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos) por dia de atendimento.

Art. 44. Aplica-se ao Programa Mais Educação todo o disposto nesta Resolução, exceto os artigos de conteúdo contrário ao existente neste capítulo.

XV - DA DENÚNCIA

Art. 45. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar denúncia ao FNDE, ao TCU, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e ao CAE, quanto às irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do PNAE, contendo, necessariamente:

I - a exposição sumária do ato ou fato censurável, que possibilite sua perfeita determinação;

II - a identificação do órgão da Administração Pública e do responsável por sua prática, bem como a data do ocorrido.

§ 1º Quando a denúncia for apresentada por pessoa física, poderão ser fornecidos, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o nome legível e o endereço para encaminhamento das providências adotadas, exceto para casos de denunciante anônimo.

§ 2º Quando o denunciante for pessoa jurídica (partido político, associação civil, entidade sindical, entre outros), poderá ser encaminhada cópia de documento que ateste sua constituição jurídica e fornecido, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o endereço da sede da representada.

§ 3º Quando a denúncia for apresentada pelo CAE, deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada de relatório conclusivo de acompanhamento da execução do PNAE, relativo ao período da constatação, o qual deverá ser assinado pelos membros titulares.

§ 4º Ficará assegurado o sigilo quanto aos dados do denunciante, quando solicitado.

Art. 46. As denúncias destinadas ao FNDE deverão ser encaminhadas conforme o caso, se formuladas por pessoa física à Ouvidoria do FNDE, no seguinte endereço: Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F" - Edifício FNDE Sala 504 - Brasília - DF - CEP: 70070-929, ou para o email ouvidoria@fnde.gov.br, e se formuladas por pessoa jurídica, à Auditoria Interna do FNDE para o Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F" - Edifício FNDE Sala 401- Brasília - DF - CEP: 70070-929 ou para o email audit@fnde.gov.br.

Art. 47. Sempre que for apresentada denúncia formal de irregularidade identificada no uso dos recursos públicos à conta do PNAE, a fiscalização do FNDE, do TCU e de todos os outros órgãos ou entidades estatais envolvidos será deflagrada, em conjunto ou isoladamente, em relação ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 48. Com base no parágrafo único do art. 21 da Lei 11.947/2009 e art. 39 desta Resolução, o FNDE regulamentará em até 180 dias o repasse dos recursos para as unidades executoras quando ocorrer a suspensão dos recursos para os Estados e Municípios.

Art. 49. A EE terá até 180 (cento e oitenta) dias para implementar o art. 18 desta Resolução, a contar da data de sua publicação.

Art. 50. No que se refere ao atendimento pelo Programa aos estudantes do ensino médio e de jovens e adultos, os casos excepcionais serão analisados pelo FNDE.

Art. 51. O CAE dos estados e municípios terá sua composição de acordo com o previsto nesta Resolução, a partir de 29 de janeiro de 2009.

Art.52. Os Conselhos de Alimentação Escolar já existentes poderão continuar com a atual composição até o término do mandato (dois anos) e, em seguida, deverão se adequar às regras desta Resolução.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros de que trata § 1º do art. 5º da Lei 11.947/2009 serão utilizados exclusivamente na aquisição de gênero alimentícios.

Art. 54. A equipe técnica do PNAE desenvolverá material de apoio adequado à clientela a ser atendida, bem como cursos de capacitação, visando à melhor operacionalização do Programa e atuação do CAE.

Art. 55. Os estados prestarão assistência técnica aos municípios, em especial na área de pesquisa em alimentação e nutrição, na elaboração de cardápios e na execução do PNAE.

Art. 56. A forma de transferência, movimentação e prestação de contas dos recursos financeiros devidos à rede federal de educação básica, quando o atendimento for realizado na forma

do art. 11 desta Resolução, processar-se-á de acordo com o disposto na Resolução CD/FNDE nº 28, de 17 de junho de 2008, e na legislação federal a qual estiver vinculada.

Art. 57. As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a EE estiver vinculada.

Parágrafo único. Os documentos de que trata este artigo deverão ser emitidos em nome da EE e identificados com o nome do FNDE e do Programa.

Art. 58. Excepcionalmente, a critério do FNDE, poderão ser aceitos documentos enviados via fac-símile ou meio eletrônico, condicionada a apresentação dos originais ou equivalentes em prazo não superior a 15 (quinze) dias da data da transmissão, sob pena de serem considerados como não praticados os atos fundamentados nas peças não substituídas.

Art. 59. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no FNDE.

Art. 60. A solicitação de prorrogação de prazo somente será analisada se apresentada tempestivamente ao FNDE, podendo ser concedido novo prazo, por igual período da notificação original, caso seja verificada a pertinência da fundamentação.

Art. 61. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções CD/FNDE nº 32, de 10 de agosto de 2006; nº 38, de 19 de agosto de 2008 e demais disposições em contrário.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERANDES

